

**TVR N.º 165, DE 2012
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 277/2012
Aviso 516/2012**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 22, de 17 de fevereiro de 2011, que autoriza à Associação Educadora e Cultural de Extrema executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

Mensagem nº 277

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 20, de 17 de fevereiro de 2011 – Organização Comunitária Rádio Educativa Aliança, no município de Petrolândia – PE;

2 - Portaria nº 22, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora e Cultural de Extrema, no município de Porto Velho – RO;

3 - Portaria nº 27, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Unidos por Faxinal, no município de Faxinal dos Guedes – SC;

4 - Portaria nº 31, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Macedônia, no município de Macedônia – SP;

5 - Portaria nº 35, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Riachense Amigos da Cultura – ACRAC, no município de Riachinho – MG;

6 - Portaria nº 39, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Curionópolis – ARCC, no município de Curionópolis – PA;

7 - Portaria nº 41, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela, no município de Barra Longa – MG;

8 - Portaria nº 46, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – Bahia, no município de Sobradinho – BA;

9 - Portaria nº 47, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Promoção do Desenvolvimento do Semi-Árido, no município de Ourolândia – BA;

10 - Portaria nº 52, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Alternativa FM, no município de São Roque do Canaã – ES;

11 - Portaria nº 54, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Cultura Viva do Município de Jutaí, no município de Jutaí – AM;

12 - Portaria nº 72, de 22 de março de 2011 – Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo, no município de Turvo – PR;

13 - Portaria nº 120, de 10 de maio de 2011 – Associação Cultural da Integração e Desenvolvimento de Quatro Barras (ACIDQB), no município de Quatro Barras – PR;

14 - Portaria nº 126, de 17 de maio de 2011 – Associação Progresso do Distrito do Bezerra – APDB, no município de Formosa – GO;

15 - Portaria nº 129, de 19 de maio de 2011 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo, no município de Monte Carmelo – MG;

16 - Portaria nº 133, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Marluse Veiga Araújo, no município de Piraí do Norte – BA;

17 - Portaria nº 144, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Três Arroios – ACERATRES, no município de Três Arroios – RS;

18 - Portaria nº 150, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Setor Fama e Região – ASCOMFAR, no município de Goiânia – GO;

19 - Portaria nº 155, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Ambiental do Povoado Ipê, no município de São Paulo das Missões – RS;

20 - Portaria nº 160, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Stúdio FM, no município de Guararapes – SP;

21 - Portaria nº 169, de 6 de junho de 2011 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Lajedão, no município de Lajedão – BA;

22 - Portaria nº 172, de 6 de junho de 2011 – Instituto Manoel Francisco de Comunicação e Desenvolvimento Sócio-Ambiental de Paulo Afonso, no município de Paulo Afonso – BA;

23 - Portaria nº 173, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Unidos de Bonito de Minas, no município de Bonito de Minas – MG;

24 - Portaria nº 174, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Pedrabonitense de Radiodifusão, no município de Pedra Bonita – MG;

25 - Portaria nº 178, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Comandante José Dias, no município de Caracol – PI;

26 - Portaria nº 181, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Salvador do Sul, no município de Salvador do Sul – RS;

27 - Portaria nº 182, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão de Sertão Santana – ACORASERTÃO, no município de Sertão Santana – RS;

28 - Portaria nº 186, de 6 de junho de 2011 – Associação de Comunicação e Cultura de Treviso, no município de Treviso – SC;

29 - Portaria nº 189, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural Parque Rio São Lourenço, no município de Juquitiba – SP;

30 - Portaria nº 27, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Talismã, no município de Talismã – TO;

31 - Portaria nº 72, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Kennedy FM, no município de Presidente Kennedy – TO;

32 - Portaria nº 119, de 2 de março de 2012 – Associação Rádio Comunitária Aguiarnópolis, no município Aguiarnópolis – TO; e

33 - Portaria nº 174, de 21 de março de 2012 – Associação Rádio Comunitária Ribeira FM, no município de Darcinópolis – TO.

Brasília, 22 de junho de 2012.



PORT. 22/2011



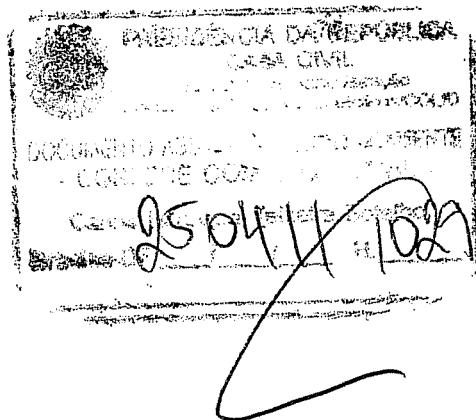
EM nº. 22/2011 - MC

Brasília, 28 de março de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Educadora e Cultural de Extrema**, no Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.020673/2008, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE <u>22/02/11</u>	
Página: <u>03</u>	Seção: <u>1</u>
ANOTADO POR: <u>Moisés</u>	

PORTRARIA Nº 22 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020673/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Educadora e Cultural de Extrema**, com sede na Rua Pacheco, nº 159, no Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09°46'26"S e longitude em 66°21'27"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 26/6/12 às 11:05 horas

D. Dir. Vluna 4.366
Assinatura Ponto

Aviso nº 516 - C. Civil.

Em 22 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

TVR 164/12 a

196/12

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 20, 22, 27, 31, 35, 39, 41, 46, 47, 52, 54, 72, 120, 126, 129, 133, 144, 150, 155, 160, 169, 172, 173, 174, 178, 181, 182, 186, 189, de 2011; 27, 72, 119 e 174, de 2012.

Atenciosamente,

Flávia Silveira
GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Ponto: 1648
Assin.: GLEISI

Secretaria-Geral da Mesa SÉRIO 27/Jun/2012 14:39



Assin.: 1648
Liber.: 1648

TVM/65/2012

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

Processo Administrativo nº 53000.020673/2008-16

Art. 1º -

Nome da Entidade: Associação Educadora e Cultural de Extrema

Sede: Rua Pacheco, 159

Município: Porto Velho – distrito de Extrema

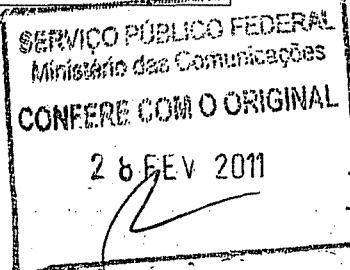
Estado: RO

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 09°46'26"S e Longitude em 66° 21' 27"W

Freqüência: 105,9 Mhz

Número de Volumes: 1



FRONTEIRA



27º

190

105.9

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO N° 53000.020673/2008-
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE
EXTREMA

OUTROS DADOS:

PORTO VELHO/ RO

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/
02		/ /	38		/
03		/ /	39		/
04		/ /	40		/
05		/ /	41		/
06		/ /	42		/
07		/ /	43		/
08		/ /	44		/
09		/ /	45		/
10		/ /	46		/
11		/ /	47		/
12		/ /	48		/
13		/ /	49		/
14		/ /	50		/
15		/ /	51		/
16		/ /	52		/
17		/ /	53		/
18		/ /	54		/
19		/ /	55		/
20		/ /	56		/
21		/ /	57	SERVICO PÚBLICO FEDERAL	/
22		/ /	58	Ministério das Comunicações	/
23		/ /	59	CONFERE COM O ORIGINAL	/
24		/ /	60		/
25		/ /	61		/
26		/ /	62		/
27		/ /	63		/
28		/ /	64		/
29		/ /	65		/
30		/ /	66		/
31		/ /	67		/
32		/ /	68		/
33		/ /	69		/
34		/ /	70		/
35		/ /	71		/
36		/ /	72		/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

(27)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

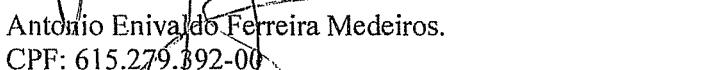
53000 020673/2008-16

SEAD/AS/SC

19/05/2008-09:19

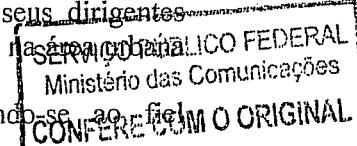
01
5ANEXO 2 - MODELO DE REQUERIMENTO
FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-2REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, inscrita no CNPJ sob o no 09.458.653/0001-93, com sede NA Rua Pacheco, 159, distrito de Extrema, no Município de Porto Velho – Rondônia, CEP 78.928-000, Telefone 069 3229 6475, email: aece.fm@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atendimento ao Aviso 02/2008, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC no 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente. (Extrema) Porto Velho, 30 de abril de 2008.


Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros.
CPF: 615.279.392-00

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Sim Não Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 2 – Estatuto Social, devidamente registrado Sim Não;
- 3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada Sim Não;
- 4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada Sim Não;
- 5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas;
- 6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos Sim Não;
- 7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados Sim Não;
- 8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da Sim Não sede da entidade;
- 9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem Sim Não na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área geográfica FEDERAL da localidade, conforme o caso;
- 10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento Sim Não das normas estabelecidas para o Serviço;
- 11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executora de Sim Não qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- 12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da Sim Não emissora, se houver;


SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

20/05/2008 V 2.011

Set/08

- 13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a Sim Não instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar no 1/2004;
- 14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da Sim Não entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante Sim Não;
- 15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado 16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento Sim Não;

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

- 1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço Sim Não do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante;
- 1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas
- 2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo –assinado, contendo Sim Não o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante;
- 2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo –assinado;
- 3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, Sim Não legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal;
- 3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas;
- 4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de Sim Não assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- 4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, o requerente Sim Não declara que concorda em associar-se às demais entidades;

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

13
Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros

Endereço para correspondência: Av Carlos Gomes, 2259, sala 03, Bairro de São Cristóvão, Porto Velho, Rondonia, CEP 78.901-200, Telefone para contato: 069-3229 6475; Correio eletrônico (e-mail) aece.fm@hotmail.com.

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Pacheco, 159, centro do Distrito de Extrema, no Município de Porto Velho, Rondonia, de coordenadas geográficas: ____° ____' ____"S de latitude e ____° ____' ____"W de longitude.

ATENÇÃO: Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

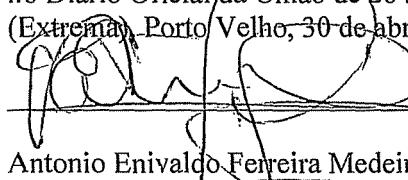
26 FEB 2011

ANEXO 2 - MODELO DE REQUERIMENTO
FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-2

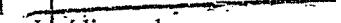
REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, inscrita no CNPJ sob o no 09.458.653/0001-93, com sede NA Rua Pacheco, 159, distrito de Extrema, no Município de Porto Velho – Rondônia, CEP 78.928-000, Telefone 069 3229 6475, email: aece.fm@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exa., em atendimento ao Aviso 02/2008, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC no 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.
(Extrema, Porto Velho, 30 de abril de 2008.


Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros.
CPF: 615.279.392-00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

26 FEVEREIRO 2011


I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Sim Não Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 2 – Estatuto Social, devidamente registrado Sim Não;
- 3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada Sim Não;
- 4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada Sim Não;
- 5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas; ✓
- 6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos Sim Não;
- 7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados Sim Não;
- 8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da Sim Não sede da entidade;
- 9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem Sim Não na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso;
- 10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento Sim Não das normas estabelecidas para o Serviço;
- 11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de Sim Não qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- 12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da Sim Não emissora, se houver;

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a Sim Não instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar no 1/2004;

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da Sim Não entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante Sim Não;

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado 16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento Sim Não; ✓

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço Sim Não do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante;

1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo -assinado, contendo Sim Não o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante;

2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo -assinado;

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, Sim Não legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal;

3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas;

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de Sim Não assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral. ✓

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente Sim Não declara que concorda em associar-se às demais entidades;

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

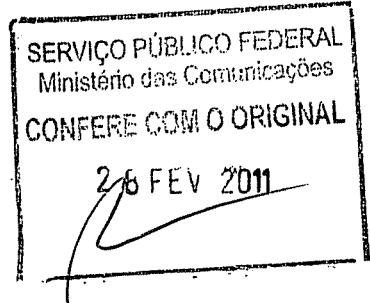
PECE

Antônio Enivaldo Ferreira Medeiros

Endereço para correspondência: Av Carlos Gomes, 2259, sala 03, Bairro de São Cristóvão, Porto Velho, Rondonia, CEP 78.901-200, Telefone para contato: 069-3229 6475; Correio eletrônico (e-mail) aece.fm@hotmail.com.

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Pacheco, 159, centro do Distrito de Extrema, no Município de Porto Velho, Rondonia, de coordenadas geográficas: ____° ____', ____"S de latitude e ____° ____', ____"W de longitude.

ATENÇÃO: Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.458.653/0001-93	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCADORA FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
SÉO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R PACHECO	NÚMERO 159	COMPLEMENTO
CEP 78.928-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Em 'po no dia 03/04/2008 às 12:58:35 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011

  Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)
[Atualize sua página](#)

62

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS;

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, doravante denominada AECE, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter educativo, cultural e social. De gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Porto Velho, distrito de Extrema, Rondônia, com sede, na Rua Pacheco, 159.

Parágrafo Único - A AECE utilizará como denominação fantasia EDUCADORA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇOS EDUCATIVO E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando a educação, esporte, lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas em conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível possível.
- f) ofertar, ministra e administra cursos profissionalizantes em parceria e/ou manter convenio com outras entidades, afins de qualificar a comunidade local, em especial aos jovens para o ingresso no mercado de trabalho.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, esportivas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;



b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológica partidária e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatoriedade a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º- A receita da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS:

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Distrito ou no Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - os que desejarem se associarem.

III – Honorários - os que a diretoria assim os acolher.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011



Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

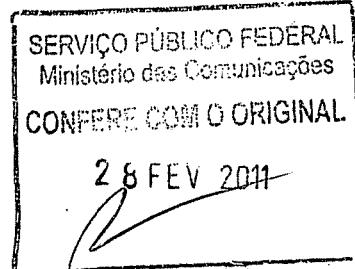
b) Ter voz e vez nas Assembléias.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO:

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverão ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal. Extraordinariamente poderá ser convocada pelo presidente, para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá também ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (contribuintes ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital, comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE órgão administrativo, será composta por um Presidente (a), um Diretor (a) Geral, um Diretor Tesoureiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º, do artigo 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foto especial.

Art. 13 - São atribuições da Diretoria Executiva:

- I) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III) Representar a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE, em atos públicos ou internos;
- IV) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da AECE;
- V) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011



VII) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

VIII) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

XI) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

X) De cada Dirigente:

a) Ao Presidente compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, representar a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria e assembléias, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o tesoureiro, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos, participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito da AECA; promover a integração da comunidade com os serviços prestados;

b) Ao Diretor Geral compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, dirigir e supervisionar todos os serviços da associação, assinar conjunta com o presidente a correspondência oficial da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria, dirigir e supervisionar os da secretaria, substituir o presidente em eventuais impedimentos legais temporários e/ou definitivo, até nova deliberação da assembléia AG.

c) Ao Diretor Tesoureiro compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, gerir as atividades financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços financeiros da associação e assinar com o Presidente, conta conjunta, contratos e convenio e todos os documentos concernentes à vida financeira da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE. Dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria. Assina, prepara e apresente a prestação de contas da AECE em conjunto com o presidente, apresentar pareceres da entidade referente à vida financeira, bem como todos os documentos relativos à tesouraria, escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

d) Ao Diretor Administrativo compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão.

MINISTÉRIO FEDERAL
DE COMUNICAÇÕES
CONFIRMO COM O ORIGINAL

28.FEV.2011

J2
e) Ao Diretor de Eventos compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes aos serviços de eventos comunitárias, promovidos por está instituição, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, promover a integração da comunidade com os serviços prestados;

f) Ao Diretor de Operações compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com os serviços prestados;

g) Ao Diretor de Institucional compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a serviços institucionais entre as entidades comunitárias, relativamente aos seus aspectos legais. promover a integração entre as instituições com a comunidade e os serviços prestados;

II) Ao Conselho Fiscal compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, três pessoas, encarregados de examinar os livros de escrituração da entidade, examinar e aprova o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro e o Presidente, opinando a respeito, apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

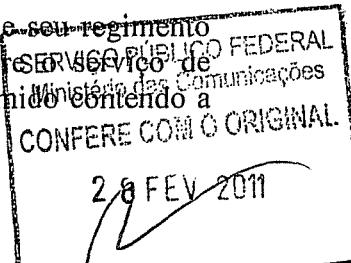
Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 14 - O Conselho Comunitário compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, eleito em Reunião extraordinária da diretoria executiva convocada especificamente para este fim, deveram ser nomeados pelo presidente da entidade conforme previsto no art. 13, inciso X, letra “a”, para mandato igual ao da Diretoria Executiva e será composto por no mínimo cinco pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES:

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, entregarem requerimento por escrito à comissão eleitoral acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de seus integrantes estarem, associados aptos a votar e ser votado.



§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO:

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedado à transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do por Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação;

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO:

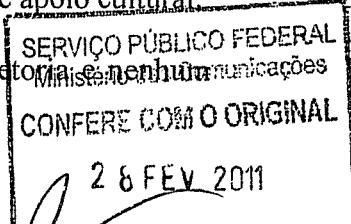
Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO:

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.



15
8

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 10 de dezembro de 2007, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Extrema, 10 de dezembro de 2007.

Antônio Enivaldo Ferreira Medeiros
Presidente Eleito para Mandato de 2007/2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

A1GL1260
TABELIONATO CARNAJAL-20, OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Centro
Fone: (0xx69) 3211-4002/3224-3353
PORTO VELHO - RO

Recomendo o documento PDF SEMELHANÇA
a(s) firma(s) de:
E2H2H7Bh41-ANTONIO ENIVALDO FERREIRA...
MEDEIROS.....

Em testemunho
PORTO VELHO, 30 de Janeiro de 2008.

014-DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Custas R\$-0,09 (V.Unitario)-Selo R\$-0,52
FUJU R\$-0,19 (V.Unitario)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTÓCOLO N° 0084791

REGISTRO N° 0007358

LIVRO A-192 FLS 117

Porto Velho (RO), 06 de fevereiro de 2008

Maria Auxiliadora Lima Gonçaga
Maria Auxiliadora Lima Gonçaga
Escrevente Autorizada

Cartorio.....: 76,39

Fujo 10%.....: 7,64

Selo A4AC6467 : 0,55

Total.....: 84,58

16

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA 2007 – 2011.

Aos dias (10) dez do mês de dezembro do ano de 2007, em Extrema Distrito de Porto Velho, Estado de Rondônia, com a presença dos fundadores, membros efetivos: Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros, Antonio Maia, André Luiz Dezan, Juliana Cristina Torres, Valquiria Ronik Caldeira, Ana Maria Louvi Torres, Ronildo Vieira de Lima, Jose Arimateia Alves Sales, Leidimeri Correia Lima, Manuel de Souza Almeida, Leonel Rogério, Silvio Pereira Pimentel Neto, Nerival Rodrigues Pedraça, Lucimar Adreia Torres Cavalcante, Jorge Luiz Cavalcante, Elizangila Pinto de Lima, José Galdino Peixoto Neto e demais participantes que assinam está ata ao final deste expediente. Foi realizada à Assembléia Geral de fundação da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE. Fundada a AECE foi convidado o senhor André Luiz Dezan para presidir os trabalhos, por aclamação fio aceito, convidou à senhora Juliana Cristina Torres para secretariar os trabalhos, obedecendo à ordem do dia para qual a assembléia Geral foi convocada, com os seguintes teores; que consta no edital datado de convocação publicado no jornal DIARIO DA AMAZONIA, datado de 27 de novembro de 2007: a) Fundação da AECE, Leitura Discussão e aprovação do estatuto; b) Eleição e Posse da Diretoria Executiva para Mandato 2007 - 2011; c) E outros Informes. À AECE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, apresentada algumas considerações sobre os objetivos sociais da entidade, o presidente da assembléia geral, submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da AECE, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Mandato de 2007 – 2011. Após indicações de candidatos, formou-se chapa única por consenso, sendo a chapa única denominada “união e trabalho”, apresentada à assembléia geral que por aclamação aprovou está por unanimidade; composta da seguinte forma: Diretor Presidente; Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros; Diretor Geral; André Luiz Dezan; Diretor Tesoureiro: Antonio Maia de Melo; Diretor Administrativo: Nerival Rodrigues Pedraça; Diretor de Eventos; Valquiria Ronik Caldeira; Diretor de Operações: Ronildo Vieira de Lima e Diretor Institucional; Juliana Cristina Torres. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal; 1º Jose de Arimateia Alves Sales; 2º Manuel de Souza Almeida; 3º Elizangila Pinto de Lima e os suplentes Silvio Pereira Pimentel Neto, Leidimere Correia Lima, Leonel Rogério. Obedecida a ordem do dia, não havendo mais nada a tratar, eu secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, será assinada por mim e pelos fundadores presentes. O presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Velho, para as finalidades de direito. Extrema, 10 dezembro de 2007.

Antonio Enivaldo F. Medeiros

André Luiz Dezan
Juliana Cristina Torres de Melo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

Dr. Raimundo Oliveira Fuko
Advogado
OAB/RO nº 1384

Juliana Cristina Ferres

Koldir Degom

Cândia Ruy Degom

Emiliazinho que costola Hollandia

José Armando Alves Sales

Arlene Pereira Sales

Morelino Peixoto Neto

Patrícia Pinto de Souza

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO N° 0084791

REGISTRO N° 0007358

LIVRO A-192 FLS 117

Porto Velho (RO), 06 de fevereiro de 2008

Maria Auxiliadora Lima Gonzaga

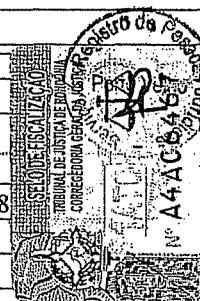
Escrevente Autorizada

Cartorio : 76,39

Fuji 10%.....: 7,64

Selo A4AC6467: 0,55

Total.....: 84,58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

Dr. Raimundo Oliveira Ratto
Advogado
OAB/RO n° 1.194

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SOCIOS FUNDADORES DA
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE.

01. Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros, brasileiro, solteiro portador da cédula de identificação RG 607.603 SSP/RO, inscrito no CPF 615.279.392-00, residente a Rua Pacheco n 159. Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP: 78.928 – 000.
02. André Luiz Dezan, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identificação RG: 305.554 SSP/AC, inscrito no CPF: 699.927.542-00, residente a Rua Abunã nº 78, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP: 78.928 – 000.
03. Antonio Maia de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identificação RG: 158.301 SSP/RO, inscrito no CPF: 142.937.732-15, residente a Rua Da beira s/n, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP: 78.928 – 000.
04. Neirival Rodrigues Pedraça, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identificação RG: 453.418 SSP/RO, inscrito no CPF: 139.418.362-34, residente a Rua Da beira S/n, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP: 78.928 – 000.
05. Valquiria Ronik Caldeira, brasileira, solteira, portadora da cédula de identificação RG: 540.159 SSP/AC, inscrito no CPF: 893.758.662-20, residente a Rua Travessa Sena Madureira nº 293, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP: 78.928 – 000.
06. Ronildo Vieira de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identificação RG: 242.297 SSP/RO, inscrito no CPF: 285.386.302-49, residente a Rua Da beira s/n, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP: 78.928 – 000.
07. Juliana Cristina Torres, brasileira, solteira, portador da cédula de identificação RG: 305.553 SSP/AC, inscrito no CPF: 830.215.402-44, residente a Rua Pacheco nº 215, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP: 78.928 – 000.
08. Ana Maria Louve Torres, brasileira, solteira, residente a Rua Pacheco nº 215. Distrito de Extrema – Porto Velho – RO. CPF

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO DE 2011
Dr. Raimundo Oliveira Lobo
Advogado
OAB/RO no 1384

99. Jose Arimateia Alves Sales. brasileiro. solteiro. residente a Rua Abunã s/nº. Distrito de Extrema – Porto Velho – RO. CEP: 78.928 – 000.
10. Leidimeri Correia Lima. brasileira. solteira. residente a Rua Abunã nº 78. Distrito de Extrema – Porto Velho – RO. CEP: 78.928 – 000.
11. Manuel de Souza Almeida. brasileiro. casado. residente a Rua Abuna nº 78. Distrito de Extrema – Porto Velho – RO. CEP: 78.928 – 000.
12. Leonel Rogério, brasileiro, casado residente a Rua Pacheco nº 502, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO. CEP: 78.928 – 000.
13. Silvio Pereira Pimentel Neto. brasileiro, casado, residente na zona rural. Distrito de Extrema – Porto Velho – RO. CEP 78.928-000.
14. Lucimar Andréia Torres Cavalcante, brasileira, casada, residente a Rua Pacheco nº 215, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP: 78.928 – 000.
15. Joge Luiz Cavalcante, brasileiro, casado, residente a Rua Pacheco nº 215, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP: 78.928 – 000.
16. Elizangila Pinto de Lima, Brasileira, solteira, residente a rua da beira s/n, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP 78.928 – 000.
17. Jose Galdino Peixoto Neto Brasileiro, solteiro, residente a rua da beira s/n, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP 78.928 – 000.
18. Valdir Dezan, brasileira, casado, residente a Rua Abunã nº 78, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP: 78.928 – 000
19. Francisca Lindenbergue Costa de Olanda, brasileiro, solteiro, residente na zona rural s/n, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP: 78.928 – 000.
20. Valeria Ronik Caldeira, brasileira, solteira, residente a Rua Travessa Sena Madureira nº 293, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP: 78.928 – 000.



Dr. Randolph Oliveira Filho
Advogado
OAB/RO nº 1.284

✓

21. Antonio Clecio Nogueira, brasileiro, casado, residente a rua Jaime Peixoto s/n, Distrito de Extrema – Porto Velho –RO, CEP 78.928-000.
 22. Ariana Siqueira de Oliveira Nogueira, brasileira, casada, residente a rua Jaime Peixoto s/n, Distrito de Extrema – Porto Velho –RO, CEP 78.928-000.
 23. Arlene Pereira Sales, brasileira, solteira, residente a Rua Abunã s/nº, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP: 78.928 – 000.
 24. Geová Pinto de Lima, brasileiro, casado, residente a rua da beira s/n, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, CEP 78.928 – 000.

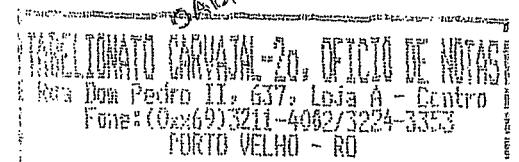
Antônio Envaldo Ferreira Medeiros
Presidente da AECE/2007/2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011

Dr. Luizinho Oliveira Júnior
Advogado
SAC/RO no 1384

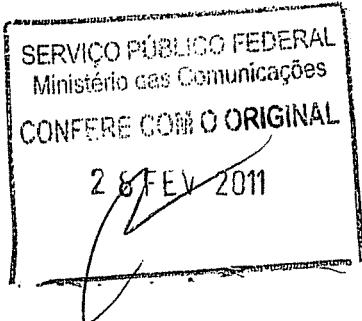
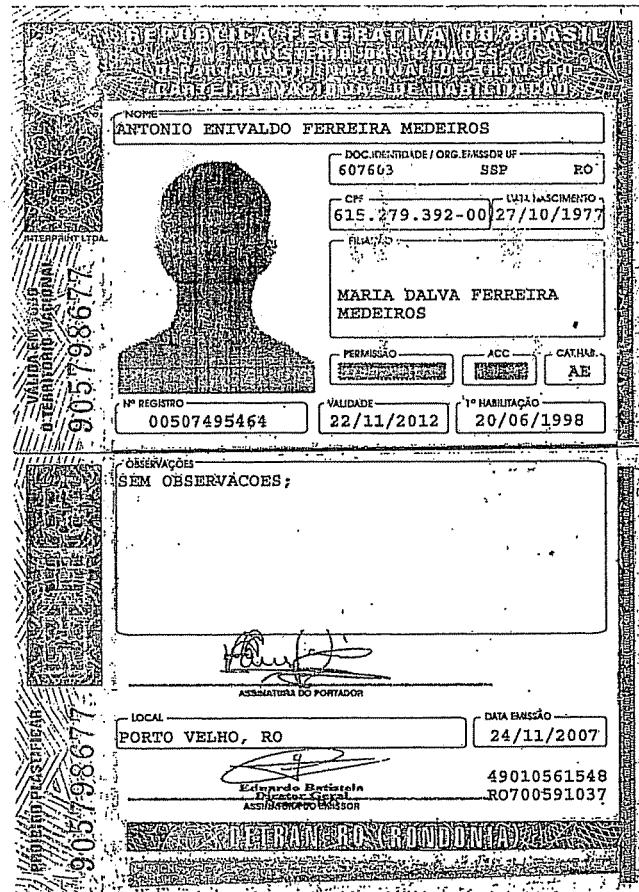


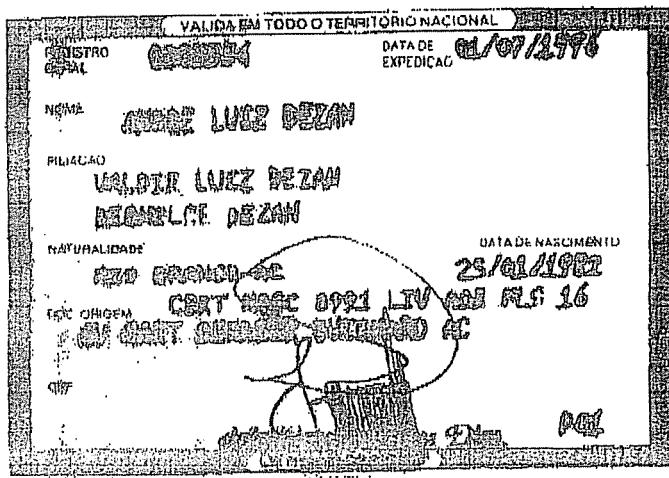
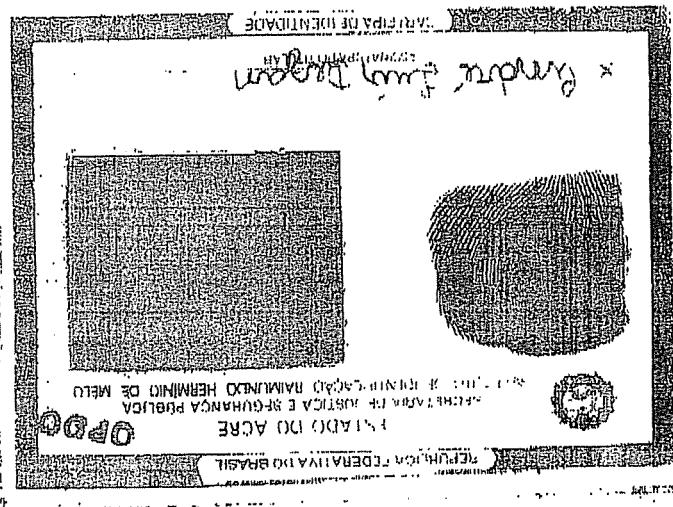
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA
das) firma(s) de:
AUGUSTO ANTONIO ENIVALDO FERREIRA, ...
MENEIROS

Em testemunho _____ da verdade,
PORTO VELHO, 30 de Janeiro de 2000.

014-DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
R\$ 4,19 (V. Unitario) - Selo R\$ 0,52
R\$ 0,10 (V. Unitario)

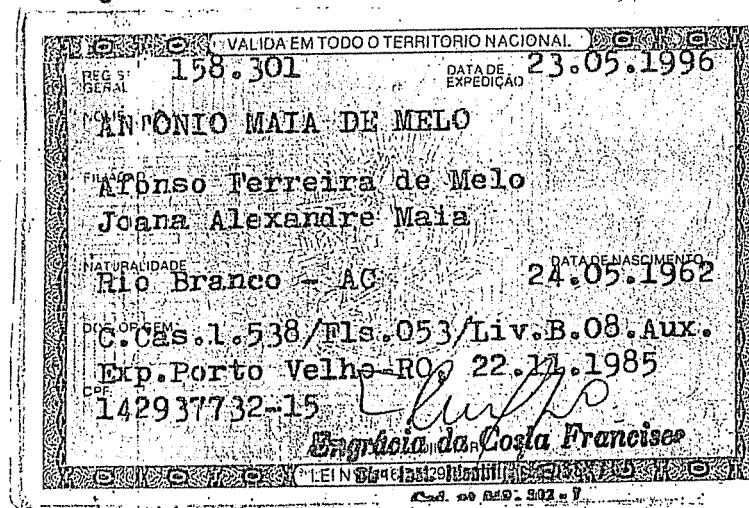






SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO N.º 453418

DATA DE EXPEDIÇÃO 13.03.1991

NOME NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA

TIPO DE DOCUMENTO

DATA DE NASCIMENTO 05.11.1963

NATURALIDADE

CPF 139.418.362-34

DATA DE EXP. PORTO VELHO/RO. 08.03.1969.

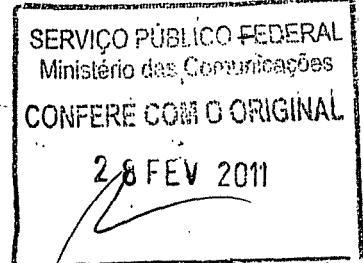
LEI N.º 7.110 DE 29/08/83

Selo da Secretaria de Estado de Rondônia

Assinatura de Neirival Rodrigues Pedraça

CONFIRMAÇÃO DO TITULAR

LEI N.º 7.110 DE 29/08/83



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
FACHA 450159 DATA DE
EXPEDIÇÃO 09/05/2002

NOME VALQUIRIA RONIK CALDEIRA

FILIAÇÃO ANTONIO EDIVALDO CALDEIRA e ROSA
RONIK CALDEIRA

NATURALIDADE: CEREJEIRAS-RO DATA DE NASCIMENTO:
04/09/1986

DOC. ORIGEM CERT NASC 2813 LIV 208 FLS 007 CART
CEREJEIRAS/RO

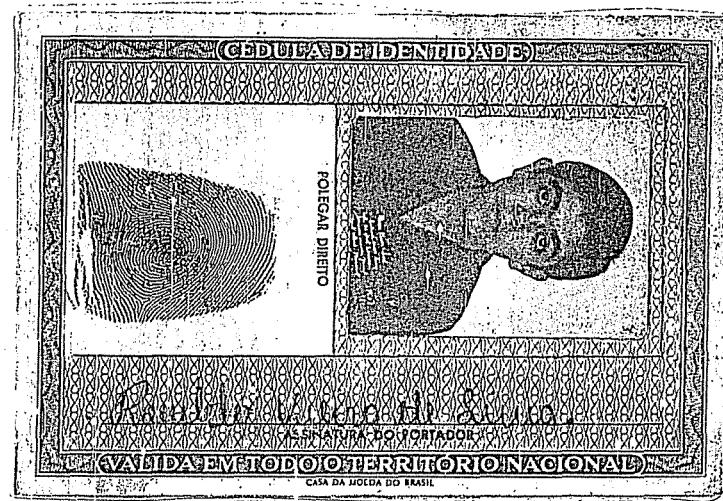
CPF *Gullandra Soaneida Almeida* P. 1
Residente no Estado do Acre
LEI N°7.116 DE 29/08/83

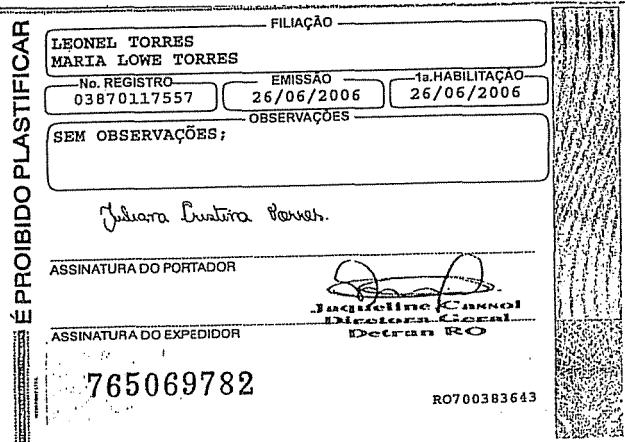
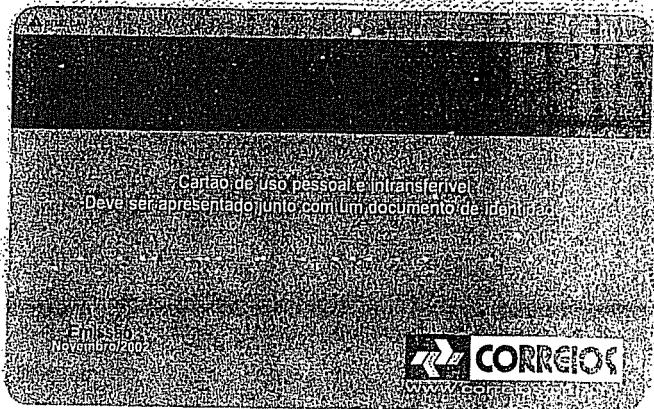
LEI N°7.116 DE 29/08/83



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011



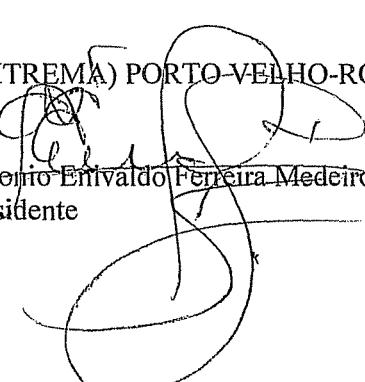


56
03
DECLARAÇÃO DO ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins que a sede da entidade requerente é o que consta nos demais documentos, ou seja, é o que consta nos demais documentos, ou seja, RUA PACHECO, 159, CENTRO, CEP 78.928-000, DISTRITO DE EXTREMA, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL.

Para os efeitos legais, firmo a presente.

(EXTREMA) PORTO VELHO-RO, 30 DE ABRIL DE 2008.


Antônio Enivaldo Ferreira Medeiros
Presidente

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

26 FEVEREIRO 2011


DECLARAÇÃO DO ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins que a sede da entidade requerente é o que consta nos demais documentos, ou seja, é o que consta nos demais documentos, ou seja, RUA PACHECO, 159, CENTRO, CEP 78.928-000, DISTRITO DE EXTREMA, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL.

Para os efeitos legais, firmo a presente.

(EXTREMA) PORTO VELHO-RO, 30 DE ABRIL DE 2008.

Antônio Envaldo Ferreira Medeiros
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEB 2011

36

DECLARAÇÃO DE DOMICILIO DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins que os todos os dirigentes da Associação Educadora e Cultural Extrema, residem ou possuem propriedades na área pretendida para a instalação da rádio comunitária.

Para os efeitos legais, firmo a presente.

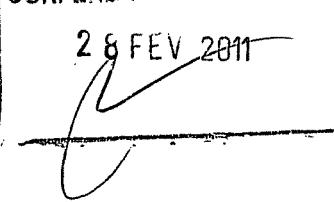
(EXTREMA) PORTO VELHO-RQ, 30 DE ABRIL DE 2008.

Antônio Enivaldo Ferreira Medeiros
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011



31
32
33

DECLARAÇÃO DE DOMICILIO DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins que os todos os dirigentes da Associação Educadora e Cultural Extrema, residem ou possuem propriedades na área pretendida para a instalação da rádio comunitária.

Para os efeitos legais, firmo a presente.

(EXTREMA) PORTO VEEHO-RO, 30 DE ABRIL DE 2008.

Antônio Enivaldo Ferreira Medeiros
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCADORA DE EXTREMA, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº. 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Antônio Enivaldo Ferreira Medeiros – Presidente
CPF 615.279.392-00

André Luiz Dezan – Diretor Geral
CPF 699.927.542-00

Antônio Maia de Melo – Diretor Tesoureiro
CPF 142.937.732-15

Neivani Rodrigues Pedraça – Diretor Administrativo
CPF 139.418.362-34

Valquíria Ronik Caldeira – Diretora de Eventos
CPF 893.758.662-20

Ronildo Vieira de Lima – Diretor de Operações
CPF 285.886.302-49

Juliana Cristina Torres
Juliana Cristina Torres – Diretora Institucional
CPF 830.215.402-44

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO DE 2011

Endereço para correspondência:

Av. Carlos Gomes, 2259 sala 03 – Porto Velho, Rondônia, CEP 78.901-200

Telefone para contato: 069-3229 6475

Correio eletrônico (e-mail): aece.fm@hotmail.com

ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira

Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

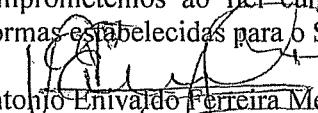
Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

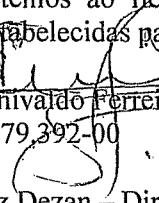
- Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

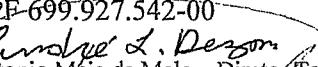
ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

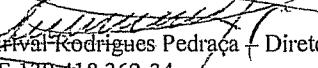
DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

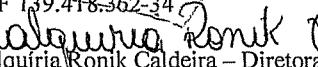
Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCADORA DE EXTREMA, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº. 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

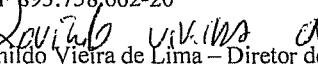

Antônio Enivaldo Ferreira Medeiros – Presidente
CPF 615.279.392-00

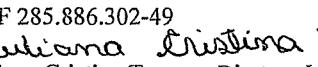

André Luiz Dezan – Diretor Geral
CPF 699.927.542-00


Antônio Maia de Melo – Diretor Tesoureiro
CPF 142.937.732-15


Neriival Rodrigues Pedraça – Diretor Administrativo
CPF 139.418.362-34


Valquíria Ronik Caldeira – Diretora de Eventos
CPF 893.758.662-20


Rônaldo Vieira de Lima – Diretor de Operações
CPF 285.886.302-49


Juliana Cristina Torres – Diretora Institucional
CPF 830.215.402-44

Endereço para correspondência:

Av. Carlos Gomes, 2259 sala 03 – Porto Velho, Rondônia, CEP78.901-200
Telefone para contato: 069-3229 6475
Correio eletrônico (e-mail): aece.fm@hotmail.com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO DE 2011

ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira

Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

34

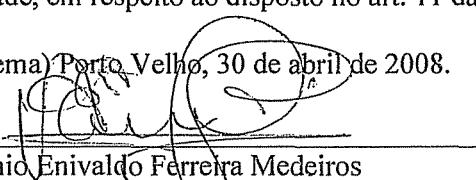
8

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA
ENTIDADE

ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Pacheco, 159, Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, possuem, propriedade, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será:
EDUCADORA FM.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº. 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: ____ ° S
____ ° de latitude e ____ °W ____ ° de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Pacheco, 159, Centro, Distrito de Extrema, CEP 78.928-000, Porto Velho, Rondônia;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

(Extrema) Porto Velho, 30 de abril de 2008.



Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros
Av. Carlos Gomes, 2259, sala 03, Bairro São Cristóvão, Cep 78.901-200, Porto Velho,
Rondônia. Telefone para contato: 069-3229 6475

Correio eletrônico (e-mail): aece.fm@hotmail.com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011



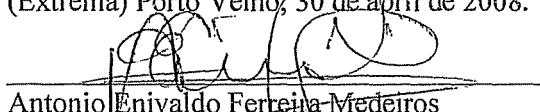
35
34

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

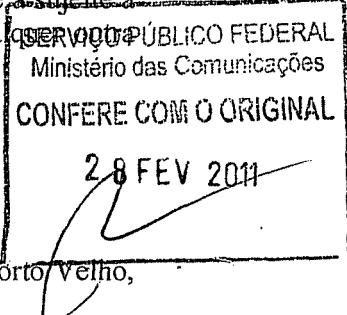
ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Pacheco, 159, Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, possuem, propriedade, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será:
EDUCADORA FM.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº. 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: ____° S
____' ____" de latitude e ____° W ____' ____" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Pacheco, 159, Centro, Distrito de Extrema, CEP 78.928-000, Porto Velho, Rondônia;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

(Extrema) Porto Velho, 30 de abril de 2008.


Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros
Av. Carlos Gomes, 2259, sala-03, Bairro São Cristóvão, Cep 78.901-200, Porto Velho,
Rondônia. Telefone para contato: 069-3229 6475

Correio eletrônico (e-mail): aece.fm@hotmail.com


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 FEVEREIRO DE 2011

vide
pag
54

PN120 02/2008

26
27

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL
de Extrema (Rondonia)

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
12/05/2008 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:58:57
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
379670760 2900

TRANSFERÊNCIA PARA CONTA UNICA DO TESOURO

CLIENTE: JEFFERSON SILVA STERLING
AGÊNCIA: 2290-X CONTA: 19.290-2

=====

VALOR: 20,00

=====

IDENTIFICADOR:
1 = 41000300001188220
2 = 9458653000193



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

35

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

FRANCISCO MARQUELINO SANTANA

(nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 886687-85 SSP-CE, residente na Rua: 210 GRANDE DO SUL, 108, na cidade de EXTREMA, Estado de RONDÔNIA, CEP 78928000.

_____, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

EXTREMA - RON - PO, 18 de ABRIL de 2008.
(local e data)

Francisco Marquelin Santana.
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO DE 2011

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

COLMAR DURANT dos Santos

(nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 241.218-552.20 residente na Rua: JUZEIRO nº 8665, na cidade de EXTREMA, Estado de Rondonia, CEP 78928-000,

, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

EXTREMA/RO 18-04-09, 18 de ABRIL de 2009.

(local e data)

COLMAR DURANT dos Santos

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio.



ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

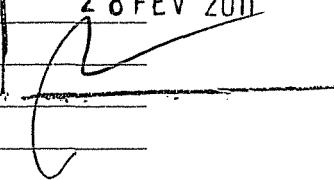
Nº NOME LEGÍVEL IDENTIDADE ENDEREÇO /CEP ASSINATURA

607.603.551/00, Rua Arlindo, 459, Dist. Estreito
Flávio Guedes TAVOL. 799382 SSP/RO, ABUNA 88 Linha Extremo
Cobrê Luiz Dorn 305554 SSP/AC ABUNA 78, CENTRO ESTREMA
Silva, Arnaldo Lacerda nº 10 0275109 SSP/AC BR 364 Km 1035
Flávio Silveira Marquesino Santana, nº 26 - 886687-85 - ESTREMA - RO.
Ophelia Durante dos Santos 241211-SSP-120
JANIO LIRA - 3252 10 05 RG 0329381
Mauro Ferreira - 11100000 1443871 SSP/RO -
Lanaldo dos S. L. S. 241211-SSP-120
ENILSON PEREIRA ARAÚJO RG. 1259.722 SSP/RO
Mauricélio Soárez Diogo 1 RG 0260150/AC
Luz Vazquez Rocha Filho RG 165488/AC
Jacimara Maria Ribeiro RG 305559/AC
Deodilis Celestino da Silva RG 399720/RO
Alvino AVÓSTO dos SANTOS RG 225713 SEP/AC
Edilé Alencar de Oliveira RG: 683588 SSP/RO
Juiz M. Ribeiro da Silva A. manel Urbano nº 240
Edim Cristina dos Santos Laranha
Sébastiana Ribeiro de milo. Rua: Russi Brasil nº 107
Ediléia Marcella Ribeiro Presidente Isidoro nº 107
Neiva Reis da Silva Rua: Travessa Farol Baró RG 109628
Valdinei Gomes de Araujo RG 284698
Antônio Angélo da Silva Júnior Rua: Presidente Dutra nº 106
Mury Edissoia Machado do Nascimento Rua: 111, Centro, Boa Vista
Fernanda Lopes da Cunha Rua: CONFERENCIAS
Ricardo Rizzi RG 44.9114 SSP-RO 28 FEVEREIRO 2011
Valene Pereira Sales - Rua Abuna - 381 Centro
Isaura Silveira SOUZA
Mário dos Santos Matheus
Cleison Rodrigues de Oliveira RG: 00001071
363
ROGÉRIO COSTA RUA: CAMPO GRANDE
Ricardo Fernandes da C. da Silva AG 001982848
ADRIANO FREIRE COSTA AV. ABUNA
V. Pollio Patrick Britto Rua ALVORADA nº 1551
Kionel de Luris Gomes Rua Principal: R: T, NEVES
Marines Dárcen da Silva Rua: Serrinha

10
11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011



11
12

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

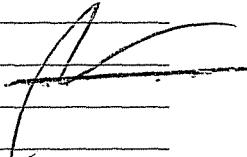
Nº NOME LEGÍVEL IDENTIDADE ENDEREÇO /CEP ASSINATURA

Heitor
Radiodifusão Fazenda 749382 SSP/RCF Avenida 88 Centro Extrema.
(Cirilo) Ferreira Almeida M. Prestes Hr. Caixote Branco nº 511
Sandrinha Araujo Silveira n.º Califórnia
Lucas Alves da Silva R. 02 295 295.
Área do Alvará Alvará RG: 409788
José Lílio Djalaline Torres Rua 31 das Flores nº 125
Júlio César Souto Rua 07 de Setembro 450
Domingo J. Bentes Rua Piatã do Centro nº 696.
Heia Frutas do Silveira 7-Santo Inácio nº 1190
Roberto Paulino da Silva R. 361 Km: 1025 RG: 420209
Clínica Menorim Rua Lourenço Magarelo nº 72
Rosângela Moisés nova Califórnia-av. dos primeiros nº 123 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Débora Zelli n.º Califórnia R: Guarani nº 374 Ministério das Comunicações
Lucas dos Santos Silva av. castelo Branco nº 261 CONFERE COM O ORIGINAL
Mardon Oliveira Bento AV: castelo Branco N 440
Marco Willian Bezerra Silveira Rua Abraão nº sem. 28/FEV/2011
Geraldo dos Santos RG 457 283
Deses Zomel BR
(Pedro Soneira BR
Jônatas Bento de Araújo R. R. Km 1034
Eustáquio H. Lopes Rua Califórnia nº 78 Nova Califórnia
Eliomar Fumagalli Siqueira Rua São José nº 1082
Salvo Cílio Picanço Rua Santa Inês nº 60-70
Valdemir José R. Presidente Dutra
Silvano Pereira Lacerda novessa das Flores nº 1223
Reginaldo de medeiros Agui 1085536-3
Edison Tizimino nº 1000 R. 361
Regis de A. L. P. Pataxó
Rita Moreira Lemos Fonseca R. R. 364 nº 28
Eliane Rodrigues Lacerda n.º Califórnia
Indineusa da Silva Lima RG - 378428 CPF: 771.766.002-44
Márcio Rodrigues Rua 7 de setembro nº 163.
miqueias borges da silva Rua Assis Brasil N: 930
Silvana Pereira Dutra Rua Santa Isabel 931
maria Silvana Borges Lacerda Rua Principal
Lindauvia dos Santos Matheus Rua Brasiléia nº 848

U2
14

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011



ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº NOME LEGÍVEL IDENTIDADE ENDEREÇO /CEP ASSINATURA

Leandro
Leandro Fábio Alves nº 88, Centro Extrema 36.349-382 Segundo
Anastácio da Silva R: Presidente Dutra nº 633
Cristiano Lima Viegas 30327-76-4
José Francisco Lemos Pires Centro Extrema
Leandro Maria de Sá e Lima Nunes de Araújo Rua Abacaxi
188
Sandra Corrêa Melo R. Francisco Nunes nº 75
Marizete França da Silva R: Presidente Dutra nº 633
ABREU ALVES R.G. 000668356 LINHA 04 KM 05
Adelio Samborno Jolo Jelvo Rua: Sonto Izobal nº 901
Carlos Sergio Pazz da Silva 0306335
Giliane Souza das Santas RG 712-529
Francisca C. da Luz R. Santo Antônio nº 380
PAULO RICARDO LANZARIN RG: 898984
Edinaldo de Oliveira Marques 1039036-2
Eduardo Franco da Silva R: Presidente Dutra N: 611
Enisiel domen de Oliveira n. uncipti 1070
Jonathan Luiz Souza dos Prazeres Rua: L. dos Pioneiros nº 212
Mário Júnior da Silva Rua 13305961 SSP-SP
Guyane dos Santos Rodrigues Rua Jr. dos Navegantes nº 367
Jardim da Serra Modura Sínha 02 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
Walter Marlon das Neves da Virgínia Rua Antônio CONFERE COM O ORIGINAL
Amâncio
Rodrigo Alvaro Rodrigues Rua Ribeirão Grande nº 8 FEV 2011
nº 289,
Thaione Xavier Sampaio - R.R 364 Fozimda
nova era.
Paulo Magno Passosnari BR 3641
Frank Lúcio Alves Costa BR 9459
Robson R. Nogueira, Rua: Santa Tereza nº 1890
Márcio P. Pinto Rua: Fimão 02 nº:03
Adair de Melo Aguiar
Rua Santa Isabel nº 081
Thaís Buitenhof BR 364

۱۶۴

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 FEVEREIRO 2011


ANEXO 07 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E PROFESSORES DA ESCOLA FAYME PEITOTO DE SENAIR
(denominação da entidade), Inscrita no CNPJ sob o no _____

_____, com sede na Rua AV. PRINCIPIAL, 540.

cidade de EXTREMA - PR.

Estado de PONTA PESA, CEP 78 928 - 000,
entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão
competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma

Complementar no 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO
EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, que tem por interesse executar o
Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa
na área pretendida para a prestação do serviço.

EXTREMA - PR - 20, 18 de ABRIL de 2008.
(local e data)

Damíão Rodrigues Gomes
Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Representante legal: Damíão Rodrigues Gomes.

CPF: 420 045 602 - 88.

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de
cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.



6/6
5/5

**ANEXO 08 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO
MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL**

Aos vinte de abril de 2008 às 16:00 horas, na sede da Associação Educadora e Cultural de Extrema, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da mesma, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nesta localidade de Extrema, distrito do Município de Porto Velho, Rondônia, na Rua Pacheco 159, no centro, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. Depois de lidos os instrumentos, os presentes assinam a presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 17:30 horas do dia vinte de abril de 2008 e eu,

Juliana Cristina Torres , na
função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome Cordé Luiz Dogon
Nº da Identidade: 303.554 SSP/AC
Endereço completo:
Rua: ABUNA' nº 78 DISTRITO DE EXTREMA
CEP: 78928-000

Nome: Silvio Pereira Pimentel Neto
Nº da Identidade: 0275109 SSP/AC
Endereço completo:
BR 364 Km 1036
CEP: 178928000

Nome: ANTONIO MARIA de Melo
Nº da Identidade: 158301 SSP/RO
Endereço completo:
Rua da Beira S/N Dist. Extrema
CEP: 18928-000

Nome: NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA
Nº da Identidade: 11111111111111111111
Endereço completo:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEVEREIRO DE 2011

Nome: Joaquim Ronik Coldeiro
Nº da Identidade: 450159
Endereço completo:
Rua: Trav. Sena Madureira
CEP: 178928-000

Antônio Lucrécio do Nascimento
607.603 SSP/RO
Rua Pacheco, 159 Distrito de Extrema

ANEXO 08 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO
MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos vinte de abril de 2008 às 16:00 horas, na sede da Associação Educadora e Cultural de Extrema, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da mesma, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nesta localidade de Extrema, distrito do Município de Porto Velho, Rondônia, na Rua Pacheco 159, no centro, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. Depois de lidos os instrumentos, os presentes assinam a presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 17:30 horas do dia vinte de abril de 2008 e eu,

Juliana Cristina Torres, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome Condre Luiz Degen

Nº da Identidade: 305554 SSP/AC

Endereço completo:

Rua: ABUNA' nº 78 DISTRITO DE EXTREMA

CEP: 78928-000

Nome: Willy Alves Antunes Marinho de Melo

Nº da Identidade: 1581301 SSP/RO

Endereço completo:

Rua da Boa Vista nº 110 Extrem. RO.

CEP: 78928-000

Nome: Ronildo Viana de Lima

Nº da Identidade: 141-294 SSP-RO

Endereço completo:

Rua Islam 2801 Bairro Liberdade

CEP: 78928-000

Nome:

Nº da Identidade:

Endereço completo:

CEP:

Nome: Isaqueiro R. Colduro

Nº da Identidade: 450159

Endereço completo:

Rua: Inássia Sime Modureira

CEP: 78928-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERO COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

146

**ANEXO 08 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO
MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL**

Aos vinte de abril de 2008 às 16:00 horas, na sede da Associação Educadora e Cultural de Extrema, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da mesma, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nesta localidade de Extrema, distrito do Município de Porto Velho, Rondônia, na Rua Pacheco 159, no centro, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. Depois de lidos os instrumentos, os presentes assinam a presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 17:30 horas do dia vinte de abril de 2008 e eu,

Juliana Cristina Torres, na
função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome André Luiz Degan
Nº da Identidade: 305554 AC
Endereço completo:
Rua: ABUNÁ nº 78 DISTRITO DE EXTREMA
CEP: 78928-000

Nome : _____
Nº da Identidade: _____
Endereço completo:

Nome : _____
Nº da Identidade: _____
Endereço completo:

Nome : _____
Nº da Identidade: _____
Endereço completo:

Nome : Indústria Ronik Coldeira
Nº da Identidade: 450159
Endereço completo:
Rua: Travessia Sina Madureira
CEP: 78.928 - 000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011



Pappa

RECEBIDO
08/02/2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRME COM O ORIGINAL

8 FEV 2011

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
do MINISTÉRIO das COMUNICAÇÕES

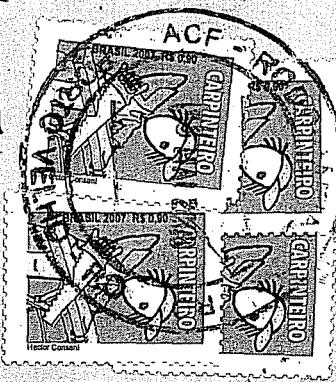
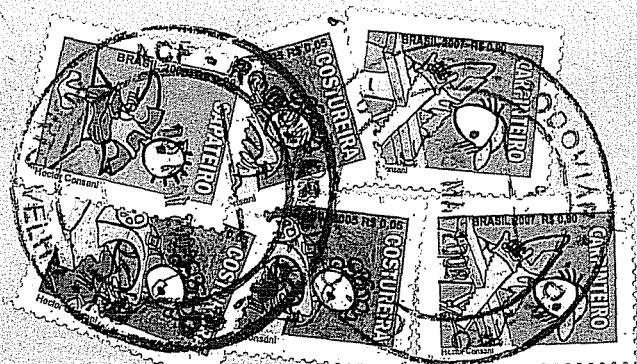
ESPLANADA dos MINISTÉRIOS

BLOCO R - ANEXO B, SALA 300

CEP 70.044-900

BRASÍLIA - D. F.

75240302-0
CORREIO
AIR
 PESO AVULSO (R⁰⁰) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
250
RB
1 3 8 3 3 8 7 7 6 BR





CORREIOS RB138338776BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
16/05/2008 15:23	CEE BRASILIA NORTE - BRASILIA/DF	Entregue
16/05/2008 08:49	CEE BRASILIA NORTE - BRASILIA/DF	Saiu para entrega
13/05/2008 09:07	ACF RODOVIARIA - PORTO VELHO/RO	Encaminhado
Em trânsito para CTCE PORTO VELHO - PORTO VELHO/RO		

[Conta SEDEX](#) - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

[Endereçador](#) - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Comunicação
CONFIRMADO ORIGINAL

26 FEVEREIRO 2011



51
17

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.020673/08

LOCALIDADE: PORTO VELHO /UF:RO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA

Aviso : 01/2008 Publicação no DOU do dia : 28/03/2008 Prazo expirou em: 12/05/2008

Status: Arquivado

DESPACHO JURÍDICO

Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que:

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, este Ministério publicou o Aviso de Habilitação nº 01/2008 no Diário Oficial da União de 28/03/2008, cujo prazo esgotou-se em 12/05/2008, e considerando a análise realizada no processo n.º **53000.020673/08** relativo ao requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária para a localidade de **PORTO VELHO - RO**, constatou-se a necessidade de **ARQUIVAMENTO** dos autos pelos seguintes fatos e fundamentos:

A Entidade requerente encaminhou a documentação em atendimento ao Aviso 01/2008 **intempestivamente**, ou seja, fora do prazo estipulado no referido Aviso, o qual se esgotou aos 12 de maio de 2008. Os documentos foram postados em 13 de maio de 2008 e, chegaram ao Ministério das Comunicações em 19 de maio de 2008.

Tal fato inviabiliza a análise documental do requerimento, uma vez que, o recebimento, em tempo legal, da documentação listada no citado Aviso é condição mínima e essencial para a válida participação no mesmo, de acordo com a Lei 9612/98 e Norma Complementar Nº 1/2004, devendo seu requerimento ser indeferido e arquivado.

Endereço da sede: Rua Pacheco, 159 – Distrito de Extrema – Porto Velho/RO

Endereço de correspondência: Avenida Carlos Gomes, 2259 – Sala 03 – CEP: 78901-200 – Porto Velho/RO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO DE 2011

Brasília, 26 de maio de 2008.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA

Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária
Analista Responsável / Siape: 1311638



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

DESPACHO ARQUIVAMENTO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

PROCESSO: 53000.020673/08

LOCALIDADE: PORTO VELHO /UF:RO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, este Ministério publicou o Aviso de Habilitação nº 01/2008 no Diário Oficial da União de 28/03/2008, cujo prazo esgotou-se em 12/05/2008, e considerando a análise realizada no processo n.º 53000.020673/08 relativo ao requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária para a localidade de **PORTO VELHO - RO**, constatou-se a necessidade de **ARQUIVAMENTO** dos autos pelos seguintes fatos e fundamentos:

A Entidade requerente encaminhou a documentação em atendimento ao Aviso 01/2008 **intempestivamente**, ou seja, fora do prazo estipulado no referido Aviso, o qual se esgotou aos 12 de maio de 2008. Os documentos foram postados em 13 de maio de 2008 e, chegaram ao Ministério das Comunicações em 19 de maio de 2008.

Tal fato inviabiliza a análise documental do requerimento, uma vez que, o recebimento, em tempo legal, da documentação listada no citado Aviso é condição mínima e essencial para a válida participação no mesmo, de acordo com a Lei 9612/98 e Norma Complementar Nº 1/2004.

Em face do exposto a entidade deverá ser **comunicada acerca do arquivamento mediante ofício enviado por AR Postal**, resguardando-se o direito da mesma ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme determina o subitem 9.7.1 da Norma Complementar 01/2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Brasília, 26 de maio de 2008
SERVIÇO FÔRUM
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

Brasília, 26 de maio de 2008.

ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 / 3311-6594 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 3821 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 26 de maio de 2008.

Ao Senhor
ANTÔNIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
Avenida Carlos Gomes, 2259 – Sala 03
CEP:78901-200 Porto Velho/RO

Assunto: Arquivamento do processo

Senhor Representante,

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, este Ministério publicou o Aviso de Habilitação nº 01/2008 no Diário Oficial da União de 28/03/2008, cujo prazo esgotou-se em 12/05/2008, e considerando a análise realizada no processo n.º 53000.020673/08 relativo ao requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária para a localidade de **PORTO VELHO - RO**, constatou-se a necessidade de **ARQUIVAMENTO** dos autos pelos seguintes fatos e fundamentos:

A Entidade requerente encaminhou a documentação em atendimento ao Aviso 01/2008 **intempestivamente**, ou seja, fora do prazo estipulado no referido Aviso, o qual se esgotou aos 12 de maio de 2008. Os documentos foram postados em 13 de maio de 2008 e, chegaram ao Ministério das Comunicações em 19 de maio de 2008.

Tal fato inviabiliza a análise documental do requerimento, uma vez que, o recebimento, em tempo legal, da documentação listada no citado Aviso é condição mínima e essencial para a válida participação no mesmo, de acordo com a Lei 9612/98 e Norma Complementar Nº 1/2004.

Em face do exposto, **comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado** no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 da **CONCEPÇÃO COM O ORI** alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

27 APRO

Processo: 53000.020673/08

05

(Extrema) Porto Velho – Rondonia, _____ Junho de 2008

A

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das
Comunicações /
Departamento de Outorgas de Serviços
Att Srº Carlos Alberto Freire Resende
Brasília = DF

(Pedido de Reconsideração)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 028455/2008-11
SEAPAE/SC
09/07/2008-09:16

Prezado Senhor,

A Associação Educadora e Cultural de Extrema, distrito do município, (Capital) Porto Velho, localizada na BR 364, Km320, sentido Rio Branco – ACRE, entidade devidamente constituída, sem fins lucrativos, com a finalidade de incentivar a educação, cultura, noções de direitos e deveres, lazer, a divulgação de fatos, idéias, dentre outros, vem através de seu presidente infra, expor e requerer:

- 1- Sabedora da publicação do Aviso de Habilitação nº 02/2008, com vistas a execução de serviço de Rádio Comunitária, nesta localidade, publicado no DOU de 28 de março do corrente, esta entidade, através de todos os seus filiados, mobilizou a comunidade, com vistas a obter o aval destes, em relação à instalação da rádio comunitária, o que fora feito.
- 2- Diante do interesse da comunidade, esta diretoria providenciou o que julgara necessário, a habilitação, sobretudo em relação a data limite para a inscrição, fato que ocorreu em 12 de maio de 2008, conforme cópia do protocolo dos CORREIOS, anexos;
- 3- Na ansiedade de atender ao aviso, esta diretoria providenciou um local apropriado para a instalação do sistema de transmissão, incluindo o levantamento das coordenadas geográficas do lugar, como sendo: 09° - 46' - 26" S de latitude e 66° - 21' - 27" W de longitude, porém por falta de atenção na hora de preencher o (anexo 2) – Modelo de Requerimento, formulado padronizado modelo A-2, as anotações não foram transcritas, no entanto são essas apontadas acima;

SEU SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 FEVEREIRO DE 2011

Setor 1

55
3

4- Em relação à Atividade Econômica (CNAE principal), como sendo: 60.10-1/00 - Atividades de rádio, já fora alterada junto a Secretaria da Receita Federal, sendo acolhida as atividades inerentes e constantes do Estatuto Social desta associação.

Considerando os vários fatores peculiares que permeiam este distrito de Extrema, como:

- a) A distância do município sede, +- 320Km;
- b) O número de habitantes que serão atendidos;
- c) A localização geográfica, 14 km da fronteira com o país vizinho (Bolívia), que aliás, gera cultura e língua estrangeira, pois suas emissoras, operando em Ondas Médias e Ondas Tropicais, são facilmente sintonizadas pelos moradores;
- d) A carência de informações à população, sobretudo, nas campanhas ligadas aos mais diversos setores, como: saúde, direitos individuais e coletivos, trabalho, educação, segurança, etc.

Diante dos fatos apresentados, e considerando, a importância e o benefício que a instalação da Rádio Comunitária vai trazer a comunidade de Extrema e redondeza (Ponta do Abunã, Nova Califórnia, Santa Clara, Rio Novo, Serraria, e tantos seringais, colônias, sítios e fazendas próximas); é que pedimos a V.S^a, a gentileza de Reconsiderar a data de 12/maio/2008, impressa no recibo dos Correios, e acolha nosso pedido, em nome de todos os brasileiros e brasileiras aqui residentes.

Pedimos e aguardamos
Deferimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28/05/2011

Associação Cultural e Educadora de Extrema

Antônio Enivaldo Ferreira Medeiros
Presidente

PAx: 53000.020673/08

CORREIOS

ACF ROD. VIARIA

AG: 26900343 - ECT EMP. BRAS. CORREIOS TEL

DOM PEDRO II 2960

NOVA PORTO-PORTO VELHO-RD 78705-472

C.I.M.P.J.: 84.630.90/0001-YU TEL.: 3225-3042

ING EST.: 00000000000000

COMPROVANTE DO CLIENTE

MOVIMENTO.: 12/05/2008 HORA.: 16:34:09

CAIXA AT.: 003 MAI.: J155*****

LANCAMENTO.: 0110 - 0110 ATENDIMENTO: 070

DESCRIÇÃO BID. PRECO R\$

CARTA COMERCIAL A VISTA (S)

RE- FRANQUEAMENTO:

VALOR (R\$).....: 0,252

VALOR DO PORTE.: 3,15

OBJETO.: RD1383387769K

Car. Destino: 70044900

NO REGISTRO NAC.: 2,60

VALOR DECLARADO NA SOLICITAÇÃO Ivan Cardoso

AO CASO DE OBJETO COM VALOR, Karla Arlany Melo de Souza - ECF:

DECLARANDO O VALOR DO OBJETO () Maria Claudia

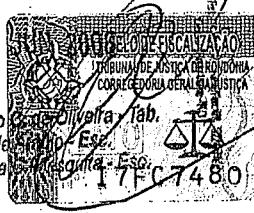
SCADA 4.2.01

AUTENTICAÇÃO

4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL

CERTIFICO, que a presente cópia confere com
o original apresentado. Dou fá.

26



ANOTAÇÕES:

4º OF. FRANQUEAMENTO POR SELOS

TOTAL R\$.....: 0,00

SEN. POSTAL: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

SCADA 4.2.01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEB 2011



Proc. 53 000.020673/08

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.458.653/0001-93	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCADORA FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO R PACHECO	NÚMERO 159	COMPLEMENTO
CEP 78.928-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **27/06/2008** às **09:54:51** (data e hora de Brasília).

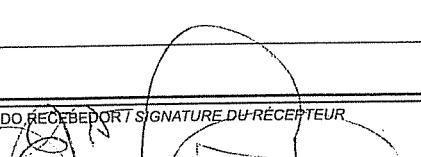
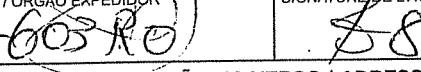
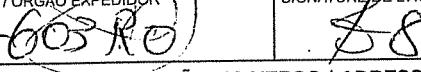
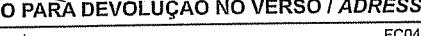
[Voltar](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL
26 FEVEREIRO 2011

AR

'RE

10

NOME OU ()		RE	
ENDERECO ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS ASSOC. EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA AV. CARLOS GOMES, 2259, SALA 03 78901-200 PORTO VELHO/RO			
CEP / COL		PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION			
		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <u>23/07/08</u>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

114 x 186 mm

 AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07		AR	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações RC 631 CONFERE COMO ORIGINAL <small>(CÓDIGO DE BARRAS QUINº DE REGISTRO DO OBJETO)</small> 26 FEVEREIRO 2011	
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON				
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT <i>04 JUL 2008</i>		UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA MINICOM		

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
	Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE POUR LA RETOURNE Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0 CIDADE / L 00044-900 - Brasília-DF	
	UF	BRASIL

A
Secretaria de Serviços

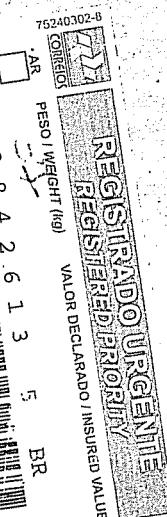
do Ministério das Comunicações

Brasília dos Ministérios

Blco R - Ap. 10 B, Tel. 300

Cep. 70.044-900

BRASÍLIA - DF

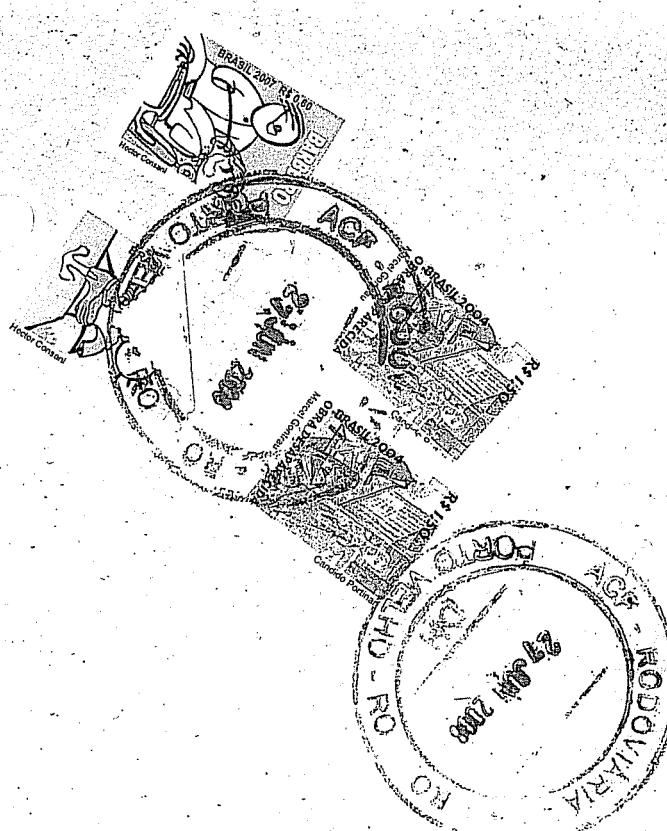


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEB 2011

Processo: 300.000673/08

Contração Efetiva

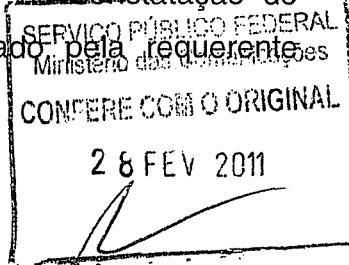


60

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

INFORMAÇÃO N° 249 /REC/2008-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo nº **53000.020673/05**.
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** **Associação Educadora e Cultural de Extrema**, na localidade de **Porto Velho**, Estado de **Rondônia**.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº3821/08, datado de 26/05/2008, cuja análise resultou na constatação de improcedência do pedido formulado ~~pela requerente~~ acima mencionada.



I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Educadora e Cultural de Extrema**, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 28/03/08 (27º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de arquivamento dos autos, diante da impossibilidade de saneamento, vez que a requerente encaminhou a



documentação em atendimento ao Aviso 01/2008 fora do prazo estipulado, o qual se esgotou em 12 de maio de 2008, considerando que os documentos foram postados em 13/05/2008 e chegaram a este Ministério em 19/05/2008.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita a reconsideração da decisão que arquivou o processo.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - a requerente solicitou a reconsideração da decisão que arquivou o processo, apresentando comprovante dos Correios de que postou no último dia a documentação em atendimento ao Aviso 01/2008, ou seja, em 12 de maio de 2008, alterando, assim, o motivo que originou o seu arquivamento, acrescentando-se ainda que não há entidade selecionada na localidade em questão.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas procedentes, vez que sanou o motivo do arquivamento, podendo dar prosseguimento a análise dos autos.

SERVIÇO FEDERAL DE
COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO DE 2011

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conelui-se que o pedido:

- deverá ser acatado, diante da procedência das alegações aduzidas, ocorrendo a revisão do ato de arquivamento proferido por meio do ofício indicado no preâmbulo levando, consequentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável pela análise dos processos, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos mesmos.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e da Sra. Secretária de

Série das Dc
nº 62
08/08/2011

Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 18 de 08 de 2008.


ALBA LÚCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE 94001

De acordo com o Despacho e Decisão.

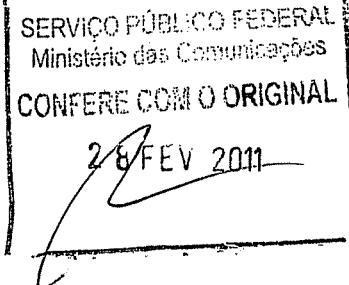
Brasília- DF, 18 de 08 de 2008.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 18 de 08 de 2008.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



63

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 237 /08/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília-DF, 18 de Agosto de 2008.

Ao Senhor
ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS
Associação Educadora e Cultural de Extrema
Avenida Carlos Gomes, 2259 – Sala 03 Bairro: São Cristovão
78901-200 - Porto Velho - RO

Assunto: Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação Educadora e Cultural de Extrema**, na localidade de **Porto Velho/RO**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53000.020673/08**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº3821/08, datado de 26/05/2008, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de pedido de reconsideração e anexação de nova documentação, considerado procedente.

Face o exposto, informamos que a decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes dos autos do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável pela análise, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

S/SEC. Min. das Comunicações
Fis.: 04
Rúbrica: N
Nº 00000000000000000000000000000000

Identificação do Processo

Número: 53000.020673/08 Localidade/UF: Porto Velho/RO
 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
 Aviso: 29 Publicação: 28/03/2008 Prazo: 12/05/2008 Canal: 290

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 09S4626	08S4543
Longitude 66W2127	63W5414

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	291.83

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim			
2.	Endereço da Antena Proposta				
Rua Pacheco, 159					
2.1.	Endereço do Studio				
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)				
Número do Processo	Distância	Status			
53000.017557/08	560,00	ARQ			
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
24	53800.000007/00	Porto Velho	RO	480,00	ARQ
13	53630.000275/01	Porto Velho	RO	1.250,00 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	ARQ
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	Ministério das Comunicações	VIAVEL		
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	CONFERE COM O ORIGINAL	Sim		
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	28 FEVEREIRO DE 2011	Sim		
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?		Não		
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?		Sim		
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora				
Rua Pacheco, 159					
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado			

Fls.: 65
Rúbrica: N
SSS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.020673/08 Localidade/UF: Porto Velho/RO
Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
Aviso: 29 Publicação: 28/03/2008 Prazo: 12/05/2008 Canal: 290

12. Conclusão da Análise

A entidade apresentou a documentação referente ao subitem 7.1 alíneas M, N e O da norma complementar 1/2004. Processo tecnicamente instruído em primeira fase.

***** ESTA EM FAIXA DE FRONTEIRA**** 7 km da fronteira com a Bolivia

** Embora a distância seja de mais de 200km com relação à localidade de Porto Velho, as coordenadas informadas encontram-se dentro do município.**

Javier Salles Garcia Alffonso
Engenheiro - Matr: 1661663
Javier Salles Garcia Alffonso
(Analista)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 FEVEREIRO DE 2011

270
270
Pis: 66
Rebress
SSCE-MC
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 237 /08/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 18 de Agosto de 2008.

Ao Senhor
ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS
Associação Educadora e Cultural de Extrema
Avenida Carlos Gomes, 2259 – Sala 03 Bairro: São Cristovão
78901-200 - Porto Velho - RO

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação Educadora e Cultural de Extrema**, na localidade de **Porto Velho/RO**, relativamente à documentação contida nos autos do processo n.º 53000.020673/08, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício n.º 3821/08, datado de 26/05/2008, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de pedido de reconsideração e anexação de nova documentação, considerado procedente.

Face o exposto, informamos que a decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes dos autos do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável pela análise, para que se proceda a averiguação de possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO DE 2011

DF. 237/2008/REC/ RADCOM/DOS/SSCE - MC
ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS
ASSOC. EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
AV. CARLOS GOMES, 2259, SALA 03 - SÃO CRISTOVÃO
78901-200 PORTO VELHO/RO.

A BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO TELEGRAFOS	
COMPORTO VELHO/RO	
AO REMETENTE	
X	1. MUITO BEM
	2. DECOGECIDO
X	3. INCUSADO
	4. DIRECO INSUFICIENTE
X	5. EXISTE O INDICADO
	6. INFORMAÇÃO ESC. / REPO
X	7. INTERIO C/ SINDICO
	8. INTEGRADO AO SERV. O POSTAL
RESPONSÁVEL	
11/07/1980	
11/07/1980	

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
Ministerio de las Culturas
CONCEPCIÓN ORIGINAL
16 FEB 2014

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOTA
OF. 237/2008/REC/ RADCOM/DOS/SSCE - MC
ENDE ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS
ASSOC. EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
AV. CARLOS GOMES, 2259, SALA 03 – SÃO CRISTOVÃO
PORTO VELHO/RO
CEP / C 78901-200

AR

AIRE

RE

das Co
Fis 68
Rôbrige
SS
S 8325

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

114 x 186 mm

75240203-0

FC0463 / 16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEB 2011

	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS DE RETOUR	AR
CORREIO BRASIL		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	22 AGO 006	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	AGÊNCIA MINICOM	

RC 5 9 5 6 7 3 3 4 3 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:/	:/	:/
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0

CIDADE / LOCALITÉ 70044-900 – Brasília-DF

UF

BRASIL





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Min. das Comunicações
Fis.: 69
República
Brasil
C.S.S.

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000020673/2008

LOCALIDADE: Porto Velho /UF: RO

ENTIDADE: Associação Educadora e Cultural de Extrema

Aviso: 25 Publicação no DOU do dia : 05/12/2007 Prazo expirou em: 03/03/2008

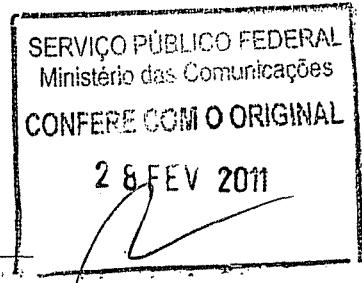
DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Está apta com relação à pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se que seu concorrente encontra-se arquivado.

Brasília, 13 de outubro de 2008

Analista Responsável / Siape:
Analista Responsável / Siape:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.020673/08 Localidade/UF: Porto Velho/RO
 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
 Aviso: 27 Publicação: 28/03/2008 Prazo: 12/05/2008 Canal: 290

Fls.: 10
Rúbrica: N
Sessão: 300
Data: 28/02/2011
Assinatura: [Signature]

Processo

1.	A Entidade é uma:	Associação				
fls. 01						
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fls. 08						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
fls. 08						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
O Estatuto Social datado de 10/12/2007 fls. 08 a 15 encontra-se devidamente Registrado no Livro-A das pessoa Jurídicas- A Ata de Fundação e Eleição datada de 10/12/2007 fls. 16 a 17 encontra-se devidamente Registrado no Livro-A das Pessoas Jurídicas.						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
fls. 37 a 50						
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não				
fls. 34 - Educadora FM						
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
fls. 07						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
fls. 34 - Educadora FM						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
fls. 20						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	<div style="text-align: right; border: 1px solid black; padding: 2px;"> SERVICO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFIRME COM O ORIGINAL Sim 28 FEVEREIRO 2011 </div>				
fls. 34						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
nº 094586530001-93 (retificação)						
fls. 07						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos	Validade: 10/12/2011			
Nome do Dirigente		CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros		615.279.392-00	Diretor Presidente	Sim	Sim	Sim
André Luiz Dezan		699.927.542-00	Diretor Geral	Sim	Sim	Sim
Antonio Maia de Melo		142.937.732-15	Diretor Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
Neirival Rodrigues Pedraça		139.418.362-34	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Ministério das Comunicações
 DIRETÓRIO
 DE
 OUTORGAS
 DE
 SERVIÇO
 DE
 RADIODIFUSÃO
 ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.020673/08 Localidade/UF: Porto Velho/RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA

Aviso: 27 Publicação: 28/03/2008 Prazo: 12/05/2008 Canal: 290

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Valquiria Ronik Caldeira	893.758.662-20	Diretor de Evento	Sim	Sim	Sim
Ronildo Vieira de Lima	285.886.302-20	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim
Juliana Cristina Torres	830.215.402-44	Diretor Institucional	Sim	Sim	Sim

Relação dos Associados - Fls 18 a 20

Declaração do fiel Cumprimento - fls,32

Recolhimento da taxa - fls, 36

13. Conclusão da Análise

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Requerimento de que a entidade se situa em faixa de fronteira;
- b) Alterações Estatutárias
- 1 - adequação do art 12
- 2 - Que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- 3 - O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;
- 4 - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

A Consideração Superior.

Renato Francisco Parente
Assistente Administrativo

Renato Francisco Parente
 (Analista)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

Fls. 72
Rúbrica
DOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7470 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de outubro de 2008.

A Senhor
ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS
Associação Educadora e Cultural de Extrema
Avenida Carlos Gomes 2259 sala 03
78901200 / Porto Velho / RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000020673/2008, na localidade de **Porto Velho - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “a” da Norma Complementar 01/2004; constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: “atividades associativas não especificadas”.

b) cópia do **Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

1 - Por se localizar em faixa de fronteira a entidade deve promover a inclusão de dispositivo constando que: a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

c) Diante do fato de que a requerente se situa em faixa de fronteira, deverá ser apresentado, junto ao Ministério das Comunicações, requerimento dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, solicitando o assentimento prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária na localidade pretendida,

em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979 e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



7º EXIG

03
M. das Comunicações
Fls. 74
1) Rúbrica
000 - 000
N
sob
03

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
Av. Carlos Gomes, 2259 sala 03
Cep 78.901-200 – Porto Velho – Rondonia

Porto Velho, 20 de novembro de 2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Ministério Das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste- sala 300
Cep 70044-900 Brasília - DF

53000 053436/2008-23
SEAP/SC
27/11/2008-08:38

Assunto: Prorrogação de Prazo (Proc.53000020673/2008)

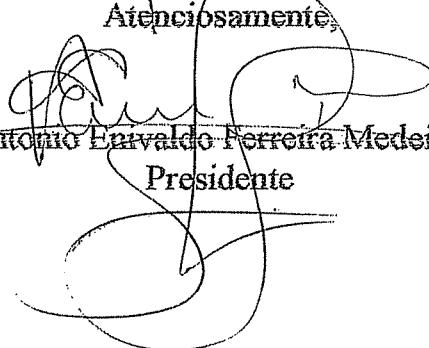
Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício nº7470/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 13 de outubro de 2008, recebido via correio no (AR) em 30 de outubro de 2008, solicitando que providenciássemos algumas alterações, seja no Estatuto Social da entidade e na descrição da atividade econômica principal, no CNPJ.

Para proceder tais modificações, se faz necessário a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, o que acontecerá ainda este mês de novembro.

Diante desta necessidade de se convocar a AGE, se faz necessário a Prorrogação do Prazo, por mais 30 dias, a partir desta data, quando estaremos enviando todos os documentos solicitados.

Certo de contar com a atenção de V.Sª, subscrecio,

Atenciosamente,

Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL.

28 FEB 2011

Arq. 683 Comunicações
Fls.: 25
S. R. R. 2008
N. 2008

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
Av Carlos Gomes, 2259 sala 03
Cep 78.901-200 – Porto Velho – Rondonia

Porto Velho, 29 de novembro de 2008

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Ministério Das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste- sala 300
Cep 70044-900 Brasília - DF

Assunto: Prorrogação de Prazo (Proc.53000020673/2008)

Senhor Diretor,

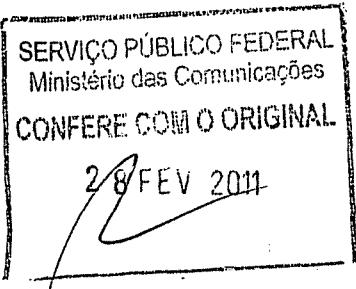
Em atenção ao Ofício nº7470/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 13 de outubro de 2008, recebido via correio no (AR) em 30 de outubro de 2008, solicitando que providenciássemos algumas alterações, seja no Estatuto Social da entidade e na descrição da atividade econômica principal, no CNPJ.

Para proceder tais modificações, se faz necessário a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, o que acontecerá ainda este mês de novembro.

Diante desta necessidade de se convocar a AGE, se faz necessário a Prorrogação do Prazo, por mais 30 dias, a partir desta data, quando estaremos enviando todos os documentos solicitados.

Certo de contar com a atenção de V.Sª, subscrevo,

Atenciosamente,
Antônio Enivaldo Pereira Medeiros.
Presidente



ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE
Avenida Carlos Gomes, 2259 sala 03
Cep 78901200 / Porto Velho / Rondonia
Telefone (69) 3229 6475 e-mail (aece.fm@hotmail.com)

Porto Velho - Rondonia, 30 de novembro de 2008.

Ao Senhor **CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE** – **53000 000/178/2009-63**
BRAZILIA - DF
Md. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços – **SEAPAREC**
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300
Cep 70044-900 – Brasília – DF

Assunto: Atendimento a Solicitação (Of. 7470 de 13/10/2008)

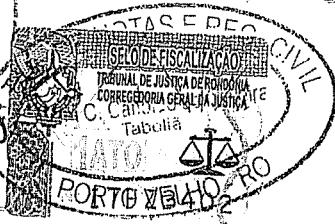
Senhor Diretor,

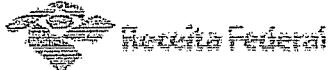
Em atendimento a sua solicitação feita através do OF. 7470 de 13-10-2008, referente ao processo nº 53000.020673/2008, estamos encaminhando através deste, cópias de documentos diversos:

Atenciosamente,

Conselho de
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.458.653/0001-93	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
MATRIZ	DATA DE ABERTURA 06/02/2008		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCADORA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R PACHECO	NÚMERO 159	COMPLEMENTO	
CEP 78.928-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de Junho de 2007.

Emitido no dia **26/12/2008** às **23:09:02** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEB 2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

78
6

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
CNPJ: 09.458.853/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 23:03:25 do dia 26/12/2008 <hora e data de Brasília>.

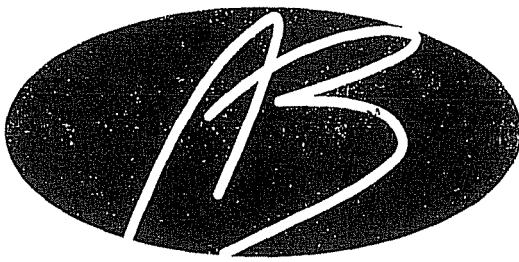
Válida até 24/06/2009.

Código de controle da certidão: 2BC3:E75B.ECB3.3560

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS
DISTRIBUIDOR DE PROTESTOS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei, averbação sob o nº 001 no Registro 7358 (sete mil trezentos e cinqüenta e oito), no livro A-223, às fls. 196, em data de 26 de dezembro de 2008, **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE**, alterado em 28 de novembro de 2008, sendo uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter educativo, cultural e social. De gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Porto Velho, distrito de Extrema, Rondônia, com sede, na Rua Pacheco, 159. A AECE utilizará como denominação fantasia **EDUCADORA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Presidente: Antônio Enivaldo Ferreira Medeiros CPF 615.279.392-001-00. Era o que continha o referido documento, do qual extraí a presente certidão de breve relato.

Dou fé. Eu, MALG (Maria Auxiliadora Lima Gonzaga), Escrevente Autorizada, **SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO**, Ministério das Comunicações, confiri, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Velho (RO), 26 de dezembro de 2008.

MALG
Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Escrevente Autorizada



Cartório.....: 9,55
Pjuj 10% : 0,95
Selo A4AD3417: 0,58
Total.....: 11,08

Of. Bela. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: assisbarroasd@bol.com.br

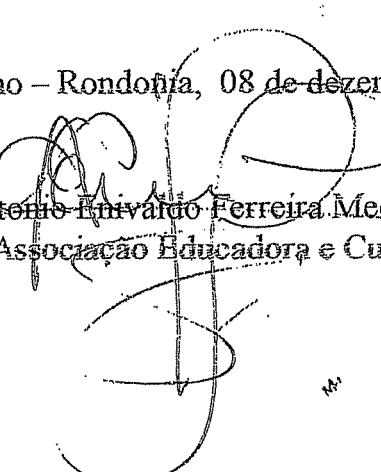
80
5

Ao Cartório De Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de
Porto Velho – Rondonia

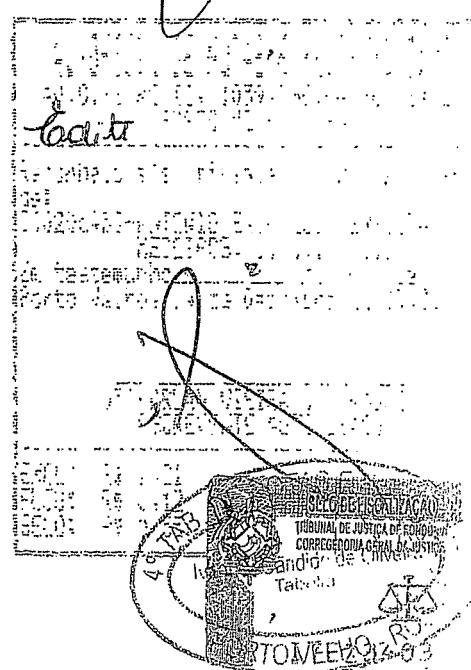
Eu, Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros, brasileiro, solteiro, RG607.603SSP/RO, CPF 615.279.392-00, residente na Rua Pacheca, 159, distrito de Extrema, representante da Associação Educadora e Cultural de Extrema, venho através deste, Requerer, a V.S^a, seja feito o Registro da Ata e das Alterações Estatutárias, conforme aprovação na Assembléia Geral Extraordinária, desta entidade, realizada em 28 de novembro de 2008.

Respeitosamente,

Porto Velho – Rondonia, 08 de dezembro de 2008


Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros
Presidente da Associação Educadora e Cultural de Extrema

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
4º OFÍCIO
28 FEV 2011



81
85

Ata da AGE, de 28/11/08, na sede da entidade, conforme convocação feita através de edital, publicada em 20/11/08, no jornal O Estadão do Norte, segundo o estatuto. O presidente abriu a reunião dizendo da necessidade de se proceder alterações no estatuto, com finalidade de atender a solicitação feita pelo Departamento de Outorga de Serviços, do Ministério das Comunicações, através do Ofício 7470 de 13/10/08. As alterações foram apresentadas e os presentes concordam com as mesmas, assim, o Art. 2º - passa a ter a seguinte redação. Art 2º - A Associação Educadora e Cultural de Extrema - AECE, tem por objetivo específico a Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, bem como: O Art 12 passa a ter a seguinte redação. Art. 12 - A Diretoria Executiva da Associação Educadora e Cultural de Extrema - AECE, órgão administrativo, será composta por um Presidente (a), um Diretor (a) Geral, um Diretor Tesoureiro, um(a) Diretor Administrativo, um(a) Diretor de Eventos, um(a) Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição. § 1º - A Diretoria Executiva da Associação Educadora e Cultural de Extrema - AECE poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, do artigo 11. §2º - Apenas farão parte da diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências ou propriedades sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. § 3º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. § 4º - O quadro de pessoal será constituído de no mínimo dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros. Ao Art 13 acrescenta-se: X) Contratar e demitir funcionários e serviços de terceiros, para melhor desempenho das atividades da associação, remunerando conforme a legislação. Ao Artigo 18 acrescenta-se: Parágrafo Único: As alterações aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária, só entrarão em vigor após a autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional. Sendo estas as alterações propostas e acolhidas nesta AGE. Sem mais o presidente deu por encerrada a AGE e eu, Neirival Rodrigues Pedraça, secretariei e redigi esta ata que após lida será devidamente assinada por todos os presentes.

Neirival Rodrigues Pedraça, RG453418SSP/RO,
Ronildo Vieira de Lima, RG242297 SSP/RO,
Juliana Cristina Torres, RG0305553 SSP/AC,
Ana Maria L. Torres, RG670815 SSP/AM,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

82
05

José Arimatéia Alves Sales, RG232337 SSP/RO,
Valdir Dezan, RG 12760715 SSP/SC,
André Luiz Dezan, 305554 SSP/AC,
Manoel de Souza Almeida, RG247710 SSP/RO,
Ariene Pereira Sales,
Geová Pinto de Lima, 275104 SSP/AC,
Antonio Clécio Nogueira, RG12412570,
Marcos Joceli, RG106610,
Francisco Lindenbergue Costa Holanda, RG 351687,
Antonio Maia de Melo, RG158301 SSP/RO,
Edileuza Dantas Melo, RG61717 SSP/RO,
Valquíria Ronik Caldeira, 540159 SSPAC
Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros, 607603 SSP/RO.

MArcelo Maldonado Rodriguez
OAB/RO 2080

elis Gonzaga
Maria Auxiliadora Lima
Gonzaga
Escrevente Autorizada

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0088302
REGISTRO N° 0007358
AVERBAÇÃO N° 01
LIVRO A-223 FLS 196
Porto Velho (RO), 26/12/2008

Cartorio. 126,95
Fijo 10%.... 12,69
Selo A4AD3116 0,58
Total... 140,22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 FEVEREIRO DE 2011

MArcelo Maldonado Rodriguez

elis Gonzaga

Assento de Pessoas Jurídicas

SEU DE FISCALIZAÇÃO
TERRITÓRIO DE JUSTIÇA DO RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Porto Velho - RO

A4AD3416

alterado

FLS
32

83
0

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS;

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, doravante denominada AECE, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter educativo, cultural e social. De gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Porto Velho, distrito de Extrema, Rondônia, com sede, na Rua Pacheco, 159.

Parágrafo Único - A AECE utilizará como denominação fantasia EDUCADORA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA

AECE tem por objetivo específico a EXECUTAR RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

SERVIÇOS FEDERAIS
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando a educação, esporte, lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas em conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

trad. 2006/2011

f) ofertar, ministrar e administrar cursos profissionalizantes em parceria e/ou manter convênio com outras entidades, afins de qualificar a comunidade local, em especial aos jovens para o ingresso no mercado de trabalho

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, esportivas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

84
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológica partidária e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º- A receita da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS:

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, respeitando a residência ou sede neste Distrito ou no Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - os que desejarem se associarem.

III – Honorários - os que a diretoria assim os acolher.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) Ter voz e vez nas Assembléias.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO:

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de ~~deliberação~~, da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverão ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal. Extraordinariamente poderá ser convocada pelo

presidente, para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá também ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (contribuintes ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital, comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO DE 2011

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE órgão administrativo, será composta por um Presidente (a), um Diretor (a) Geral, um Diretor Tesoureiro, um(a) Diretor Administrativo, um(a) Diretor de Eventos, um(a) Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º, do artigo 11.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências ou propriedades sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

§ 4º - O quadro de pessoal será constituído de no mínimo dois servidores federais (2/3) de FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 13 - São atribuições da Diretoria Executiva:

- I) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III) Representar a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE, em atos públicos ou internos;
- IV) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da AECE;
- V) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

VIII) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

IX) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

X) Contratar e demitir funcionários e serviços de terceiros, para melhor desempenho das atividades da associação, remunerando CONFORME PÚBLICO FEDERAL
legislação.

Cabe a cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: cumpri e faze cumprir este estatuto, representar a 26 FEB 2011
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria e assembléias, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o tesoureiro, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos, participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito da AECA; promover a integração da comunidade com os serviços prestados;

b) Ao Diretor Geral compete: cumpri e faze cumprir este estatuto, dirigir e supervisionar todos os serviços da associação, assinar conjunta com o presidente a correspondência oficial da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria, dirigir e supervisionar os da secretaria, substituir o presidente em eventuais impedimentos legais temporários e/ou definitivo, até nova deliberação da assembléia AG.

c) Ao Diretor Tesoureiro compete: cumpri e faze cumprir este estatuto, gerir as atividades financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços financeiros da associação e assinar com o Presidente, conta conjunta, contratos e convenio e todos os documentos concernentes à vida financeira da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE**. Dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria. Assina, prepara e apresente a prestação de contas da AECE em conjunto com o presidente, apresentar pareceres da entidade referente à vida financeira, bem como todos os documentos relativos à tesouraria, escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

d) Ao Diretor Administrativo compete: cumpri e faze cumprir este estatuto, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do

CONFERE COM O ORIGINAL.
Ministério das Comunicações

88

serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão.

e) Ao Diretor de Eventos compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes aos serviços de eventos comunitárias, promovidos por está instituição, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, promover a integração da comunidade com os serviços prestados;

f) Ao Diretor de Operações compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com os serviços prestados;

g) Ao Diretor de Institucional compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a serviços institucionais entre as entidades comunitárias, relativamente aos seus aspectos legais. promover a integração entre as instituições com a comunidade e os serviços prestados;

II) Ao Conselho Fiscal compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, três pessoas, encarregados de examinar os livros de escrituração da entidade, examinar e aprova o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro e o Presidente, opinando a respeito, apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 14 - O Conselho Comunitário compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, eleito em Reunião extraordinária da diretoria executiva convocada especificamente para este fim, deveram ser nomeados pelo presidente da entidade conforme previsto no art. 13, inciso X, letra "a", para mandato igual ao da Diretoria Executiva e será composto por no mínimo cinco pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar

CONFERE COM O ORIGINAL

M
2011

relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES:

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, entregarem requerimento por escrito à comissão eleitoral acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de seus integrantes estarem, associados aptos a votar e ser votado.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO:

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedado à transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do por Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação;

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO:

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO:

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformatado, no todo ou em partes, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
8 FEVEREIRO DE 2011

90
05
2008

para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Único: As alterações aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária, só entrarão em vigor após a autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional

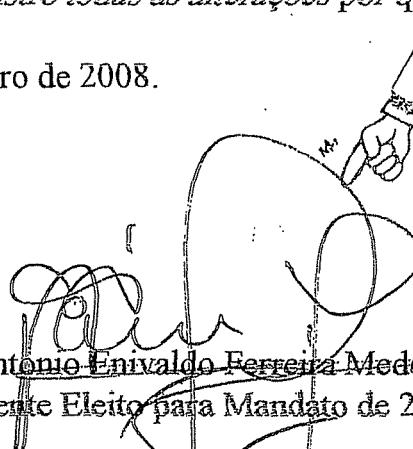
Art. 19º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 10 de dezembro de 2007, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

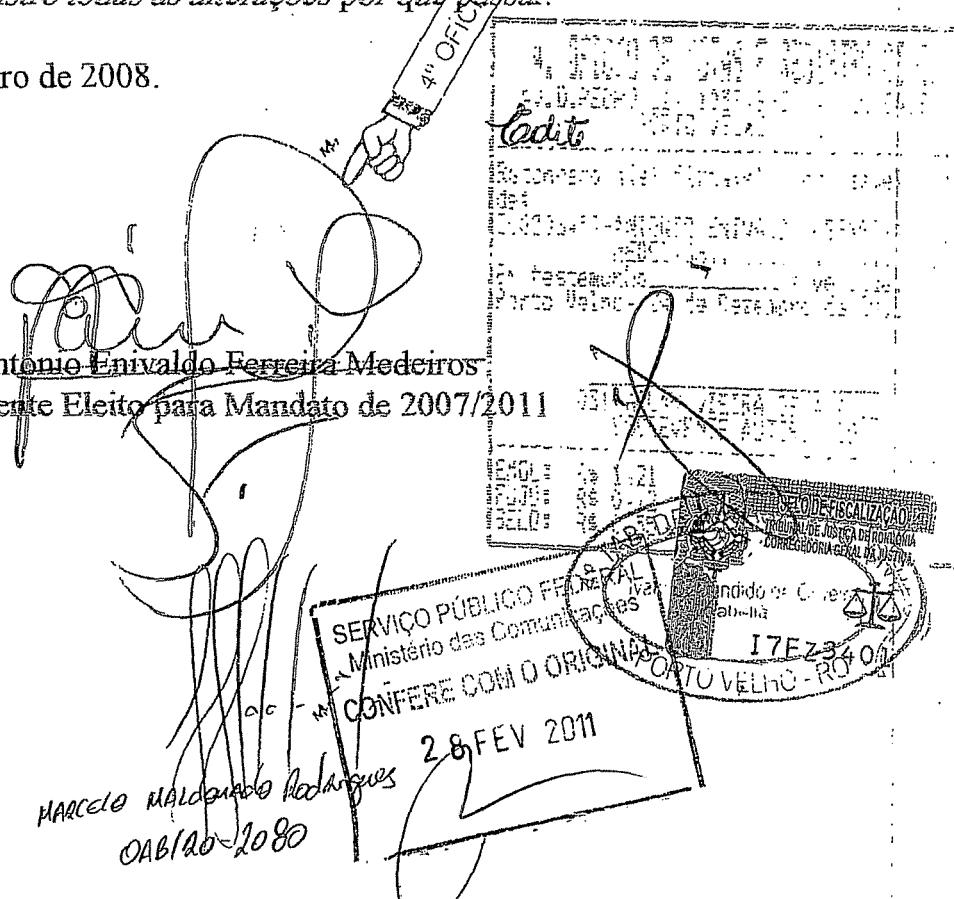
Extrema, 28 de novembro de 2008.


Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros

Presidente Eleito para Mandato de 2007/2011

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0088302
REGISTRO N° 0007358
VERBAÇÃO N° 01
LIVRO A-223 FLS 196
Porto Velho (RO). 26/12/2008
Maria Auxiliadora Lira
Gonzaga
Escrevente Autorizada

Cartorio.....: 126.95
Fijo 10%.....: 12.69
Selo A4AD3416 : 0.58
Total.....: 140.22



CLASSITUDO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPÍGÃO DO OESTEAVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE PRAZOPREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 025/08
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6658/2008

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, através de Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei 123/06, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL nº 025/SEMBES/2008, "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é Aquisição de trocados de calor elétrico para piscina, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para credenciamento, recebimento dos envelopes e abertura das propostas: sessão pública de disputa por lances verbais, no dia 08/12/2008, às 08h00min, na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigaoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. A reabertura de prazo para realização da sessão pública de pregão se faz necessária pelo fato da licitação agendada para o dia 19/11/2008 ter sido deserta. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 19 de novembro de 2008.

Silvia Durães Gomes
Pregoeira
Decreto nº 2.436/GP/08ORAÇÃO
NOSSA SENHORA DA
ROSA MÍSTICA

Em nome do Pai, do filho e do Espírito Santo, Amém. Nossa Senhora da Rosa Mística vós que enterecdes por todos que vos recorre, não esqueça de mim, neste momento de aflição. (Dizer os problemas). Por gratidão rezarei esta oração durante treze dias, começando no dia 13 e publicarei para que outras pessoas sejam beneficiadas. A bênção será alcançada. Rezar um Pai-Nosso, uma Ave-Maria e um Glória ao Pai.

Uma Graça
Alcanceada

FATO RELEVANTE

Acerca de matéria veiculada na televisão sobre a apreensão de palmito industrializado no depósito da Fábrica BENESBY, cumpre esclarecer que o palmito é industrializado observando as melhores práticas, com o necessário acompanhamento técnico e sob autorização e licença de todos os órgãos governamentais, dos três níveis da administração pública, sendo a Fábrica, atualmente dirigida por pessoa que tem mais de trinta anos de experiência no ramo, exportando para mercados consumidores exigentes, como o americano e o japonês, não correspondendo à realidade a alegação de que o produto seria impróprio para consumo, alegação que visa mascarar um equívoco que deveria ser sanado com a mera revogação do ato de apreensão, situação que será submetida à apreciação do Poder Judiciário, na forma do inciso XXXV, art. 5º da Constituição Federal, visando sobretudo restaurar o Estado Democrático de Direito.

JOAQUIM CARLOS ALBERTO DE SANT'ANNA
Arrendatário da Fábrica BENESBY

ABANDONO DE EMPREGO

A EMPRESA RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, SITUADA NA, João Pedro da Rocha - BAIRRO Embratel, Porto Velho-RO, INSCRITA NO. CNPJ Nº 84.649.136.0001-17, COMUNICA O ABANDONO DE EMPREGO DO FUNCIONÁRIO JEFFERSON MARTINS MARQUES, CTPS Nº 0066.169, SÉRIE 00008/ RO. O NÃO COMPARCIMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS IMPLICARÁ NO ART.482, LETRA I DA CLT.

EXTRAVIO DE
NOTA FISCAL

À EMPRESA MARIANO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.112.280/0002-24. COMUNICA QUE EXTRAVIOU EM 15/09/2008 A 1^a, 2^a, 3^a, 4^a E 5^a VIA DA NOTA FISCAL DE SÉRIE 01 E NÚMERO 0001754, 0001755 E 0001756 EMITIDAS EM 15/09/2008.

PEDIDO DE LICENÇA DE
INSTALAÇÃO

ANDRADE & NASCIMENTO IMP E EXP DE MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ: Nº 06.962.957.0001-03, localizada à Rod. BR 421 - Km 40 - Nova Mamoré, torna público que requereu junto a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no NUCOF, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), para a atividade Comércio varejista de madeira e artesanatos.

José Luiz Vieira
Administrador da Empresa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Educadora e Cultural de Extrema - AECE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 11 do Estatuto da entidade, CONVOCA todos os associados para uma Assembléa Geral Extraordinária, dia 28 de novembro de 2008, às 17:00 horas, na sede da EACE - Rua Pacheco, 159 - Centro de Extrema, para discussão e votação da pauta.

- 01 - Alteração do Estatuto;
02 - Outros assuntos de interesse da AECE.

Porto Velho, 12 de novembro de 2008

Antônio Enivaldo Ferreira Medeiros
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2008-CPL/RO
PROCESSO Nº 4024/2008 - SEMPLA
(SEGUNDA CHAMADA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria e prestação de serviços técnicos para Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Guaporé-Mirim, conforme ANEXO I do Edital. Recebimento, abertura das propostas e inicio da disputa: 27/11/2008 às 09:00h. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guaporé-Mirim, situado a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, das 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da Importância de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, Agência Banco do Brasil: 0390-5, Conta Corrente nº 15.331-1, cujo valor refere-se ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida. Os recursos destinados para a prestação dos serviços, serão provenientes do Contrato de Repasse nº 251.022-552008/Ministério das Cidades/Casa e conta paridade Município. Maiores informações através do telefone (069) 3819-1504, Guaporé-Mirim em 13 de novembro de 2008.

Elizabeth Serafim de Lima
Pregoeira - RO

CONFIRME COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO DE 2011

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2008

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/CAERD, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/2007, de 05/03/2007/PRE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa nº 042/CAERD de 01 de outubro de 2005, comunica aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação do processo administrativo nº 755/2008/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2008, do tipo MENOR PREÇO, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fique segue: OBJETO - O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material de Estação Pluviométrica para medição de chuvas e vazão para atender as necessidades CAERD, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo 1 do Edital. RECURSOS - Os recursos que farão face à contratação desta licitação, serão provenientes dos Recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercícios de 2008, Elementos de Despesas nº 132102005 (Máquinas e Equipamentos em Geral), cujo valor orçado, conforme Colação de Preços realizada ICI estimada em R\$ 35.103,39 (Trinta e cinco mil, cento e trés reais e trinta e nove centavos), Instaurado através do Processo Administrativo nº 755/2008. DISPONIBILIDADE DO EDITAL - No horário de 07:30h às 13:30 horas, na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, situado à Rua Pinheiro Machado, nº 2112 - Bairro São Cristóvão - CEP 78901-250 - PORTO VELHO - RO. VALOR DO EDITAL - Deverá ser recolhido na Tesouraria da CAERD, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) ou mediante documento de depósito bancário em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, no Banco do Brasil, Agência nº 2767-X, Conta Corrente nº 13.673-6. ABERTURA DA LICITAÇÃO - Sera aberto ao público no dia 02 de dezembro de 2008 às 09:00 horas, horário este do Estado de Rondônia. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL - O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, situado à Rua Pinheiro Machado, nº 2112 - Bairro São Cristóvão - CEP 78901-250 - Porto Velho - RO. E, estará disponível também, no site www.acrilicaderondonia.com.br.

Porto Velho - RO, 07 de Outubro de 2008

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

92
Q

REQUERIMENTO PARA OBTEÇÃO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Senhor Secretário Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República.

A Associação Educadora e Cultural de Extrema, AECE, Inscrita no CNPJ sob nº 09.458.653/0001-93, com sede na rua Pacheco, 159, CEP 78.928-000, Distrito de Extrema no Município de Porto Velho, no Estado de Rondonia, email - aece.fm@hotmail.com , fone contato (69) 3229 6475, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei 6.634, de 2 de maio de 1979, Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e nos termos do que trata o item 11 da Norma Complementar nº 1/2004, SOLICITAR o assentimento prévio para instalar estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na rua Pacheco, 159, distrito de Extrema, no município de Porto Velho, no Estado de Rondonia.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio, por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que a mesma é imprescindível para que a autorização junto ao ministério das Comunicações seja outorgada e ainda, afirmo ter conhecimento de que apenas o assentimento prévio, caso seja concedido, não gera qualquer direito referente a autorização para execução do serviço pretendido.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2008

Antônio Enivaldo Ferreira Medeiros
Presidente da AECE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO DE 2011

Correspondência:
Av. Carlos Gomes, 2259, sala 03, bairro São Cristóvão.
Porto Velho – Rondonia
CEP 78.901-200

REMETENTE:

ANTONIO ENIVALDO FERRERA MEDEIROS
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXPRENSA
AV. CARLOS GOMES, 2259 SALA 03
CEP 78901200 – PORTO VELHO – RONDÔNIA
(Proc.53000020673/2008)



84
85

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3460 /0 /SSR/DOUL-MC.

de 16 /01 /2009

Processo nº 53 00020673/2008 Localidade: PORTO VELHO - RO

Entidade: Associação Educadora e Cultural da Extrema

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: arquivado, em análise, em exigência, insi

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

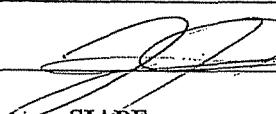
Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Solicitado Projeto Técnico Toda vez que já está instruído na Jurídica.

Brasília, 16 /01 /2009 Analista responsável:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 FEVEREIRO 2011

FANTASIA:

Educadora FM - FLS 35

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Cumpridas integralmente.

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: Rua Pachacú 159 Centro do Distrito da Extrema

Observações:

O processo encontra-se regular e instruído / Jurídico. 1

DIRETORIA:

ATA da Eleição - FLS 16

mandado 4 anos (10-12-2011)

Brasília, 16 /01 /2009

Analista responsável:

Renato Francisco Gonçalves
Matrícula 17503

Assistente Administrativo
SIAPE:

84
85

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3460 /0 /SSR/DOUL-MC

de 16 /01 /2009

Processo nº 53 00020673/2008 Localidade: PONTO VELHO - RO

Entidade: Associação Educadora e Cultural da Extrema

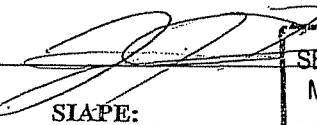
Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: arquivado, em análise, em exigência, insi

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Solicitado Projeto Técnico Tido
Ver que já está instruído na Jurídica.

Brasília, 16/10/2009 Analista responsável: 

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

FANTASIA:

Educadora FM - FLS 35

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente.
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

28 FEVEREIRO 2011

SÉDE: Rua Pacheco 159 Centro do Distrito da Extrema

Observações:

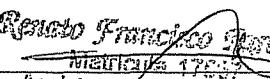
O processo encontra-se Regular Instruído / Jurídico.

DIRETORIA:

ATA da ELEIÇÃO - FLS 16

mandado 4 anos / 10-12-2011 /

Brasília, 16 /01 /2009

Analista responsável: 
Matrícula 17203
Assistente Administrativo
SIAPE: _____

95
01

Presidência da República
 Gabinete de Segurança Institucional
 Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais
 Palácio do Planalto – 4º Andar – 70150-900
 (61) 3411-2056/2329 - assentimento@planalto.gov.br

Ofício nº 006 -GSIPR/SAEI-AP

Brasília, DF, 06 de janeiro de 2009.

A Senhora
 ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
 Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", 7º Andar
 70044-900 - Brasília / DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 BRASÍLIA - DF

53000 000665/2009-26

ASSASC

07/01/2009-14:57

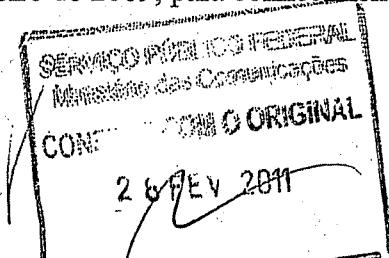
Assunto: Adequação de procedimento.

Senhora Secretária,

Encaminho o expediente datado de 26 de dezembro de 2008, de interesse da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE, recebido pela Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional – CDN, em 05 de janeiro de 2009, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,


 JOSE ALBERTO CUNHA COUTO
 Secretário de Acompanhamento e Estudos Institucionais do
 Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República



*RP / xere
 D. 01/01/09
 01/01/09
 01/01/09*

Data 07/01/09

DO: DEOC
Para: RW/DM

Conhecimento
 Previdência
 Análise e Elaboração
 Propor Resposta
 Preparar Informe
 Responder ao interessado
 Falar-mos
 Arquivar-se

Prazo: 1/1

Carlos Alberto Faria Resende
Diretor - DEOC/SC/MC



90
g
e

Presidência da República
 Gabinete de Segurança Institucional
 Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais
 Palácio do Planalto – 4º Andar – 70150-900
 (61) 3411-2056/2329 - assentimento@planalto.gov.br

Ofício nº 007 GSIPR/SAEI-AP

Brasília, DF, 06 de janeiro de 2009.

Senhor
ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS
 Presidente da Associação Educadora e Cultural de Extrema - AECE
 Av. Carlos Gomes, 2259, Sala 03, Bairro São Cristóvão
 78901-200 – Porto Velho - RO

Assunto: Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional. Adequação de procedimentos.

Presidente,

Em atenção ao expediente, de 26 de dezembro de 2008, encaminhado ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional - CDN, de interesse da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE, no qual solicita Assentimento Prévio do CDN para Instalar Estação de Radiodifusão Comunitária, impõe-se esclarecer: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações

2. A concessão do Assentimento Prévio é regida pela CONFED 6.634, de 2 de maio de 1979 e regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980. 28 FEB 2011>

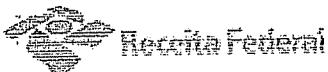
3. Neste caso, o Assentimento Prévio para concessão de serviço de Radiodifusão deve ter seu procedimento iniciado no Departamento de Outorga de Serviços do Ministério das Comunicações, que por sua vez, encaminhará o processo ao Conselho de Defesa Nacional com parecer conclusivo (art. 3º, do Decreto referido).

4. Informo, ainda, que o expediente acima citado foi encaminhado ao Departamento de Outorga de Serviços do Ministério das Comunicações, por meio do Ofício nº 006-GSIPR/SAEI-AP, de 06 de janeiro de 2009, cópia anexa, para medidas cabíveis.

Atenciosamente,


 JOSÉ ALBERTO CUNHA COUTO

Secretário de Acompanhamento e Estudos Institucionais do
 Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.459.653/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 06/02/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCADORA FM	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 04.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO	
LOGRADOURO R PACHECO	NÚMERO 159
CEP 78.928-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 26/12/2008 às 23:09:02 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRME COM O ORIGINAL

28/12/2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
CNPJ: 09.458.653/0001-93

Ressaívado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

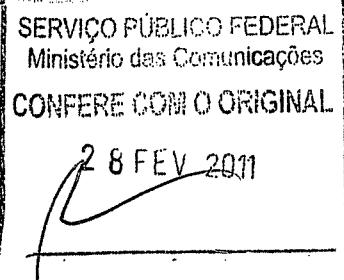
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 23:03:25 do dia 26/12/2008 <hora e data de Brasília>.

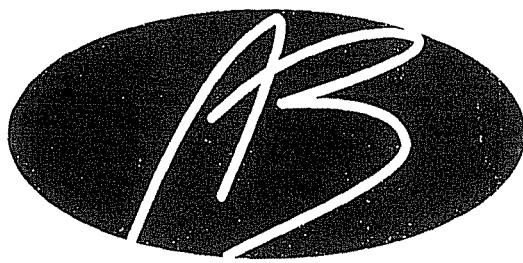
Válida até 24/06/2009.

Código de controle da certidão: 2BC3.E75B.ECB3.3560

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS
DISTRIBUIDOR DE PROTESTOS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei, averbação sob o nº 001 no Registro 7358 (sete mil trezentos e cinqüenta e oito), no livro A-223, às fls. 196, em data de 26 de dezembro de 2008, **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE**, alterado em 28 de novembro de 2008, sendo uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter educativo, cultural e social. De gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados⁸ e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Porto Velho, distrito de Extrema, Rondônia, com sede, na Rua Pacheco, 159. A AECE utilizará como denominação fantasia **EDUCADORA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Presidente: Antônio Enivaldo Ferreira Medeiros CPF 615.279.392-00

ADA MAIS. Era o que continha o referido documento, do qual extraí a presente certidão de breve relato.

Dou fé. Eu, Maria Auxiliadora Lima Gonzaga (Maria Auxiliadora Lima Gonzaga), Escrevente Autorizada, que a fls. 196 conferi, subscrevo e assino.

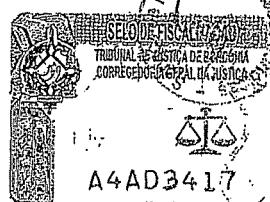
SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

O referido é verdade e dou fé.

Porto Velho (RO), 26 de dezembro de 2008.

Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Escrevente Autorizada



Cartório.....: 9,55
Fijo 10% : 0,95
Selo A4AD3417: 0,58
Total.....: 11,08

Of. Bela. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: assisbarrosd@bol.com.br

Ao Cartório De Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de
Porto Velho – Rondonia

Eu, Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros, brasileiro, solteiro, RG607.603SSP/RO, CPF 615.279.392-00, residente na Rua Pacheco, 159, distrito de Extrema, representante da Associação Educadora e Cultural de Extrema, venho através deste, Requerer, a V.S^a, seja feito o Registro da Ata e das Alterações Estatutárias, conforme aprovação na Assembléia Geral Extraordinária, desta entidade, realizada em 28 de novembro de 2008.

Respeitosamente,

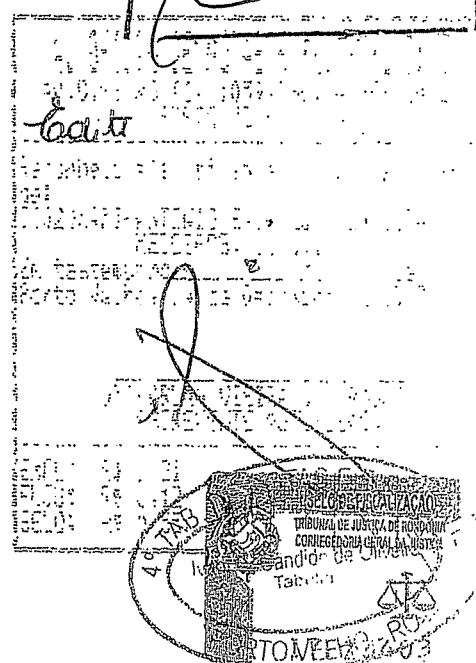
Porto Velho – Rondonia, 08 de dezembro de 2008

Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros

Presidente da Associação Educadora e Cultural de Extrema

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
4º Ofício
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011



102
4

Ata da AGE, de 28/11/08, na sede da entidade, conforme convocação feita através de edital, publicada em 20/11/08, no jornal O Estadão do Norte, segundo o estatuto. O presidente abriu a reunião dizendo da necessidade de se proceder alterações no estatuto, com finalidade de atender a solicitação feita pelo Departamento de Outorga de Serviços, do Ministério das Comunicações, através do Ofício 7470 de 13/10/08. As alterações foram apresentadas e os presentes concordam com as mesmas, assim, o ^oArt. 2º - passa a ter a seguinte redação. Art 2º - A Associação Educadora e Cultural de Extrema - AECE, tem por objetivo específico a Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, bem como: O Art 12 passa a ter a seguinte redação. Art. 12 - A Diretoria Executiva da Associação Educadora e Cultural de Extrema - AECE, órgão administrativo, será composta por um Presidente (a), um Diretor (a) Geral, um Diretor Tesoureiro, um(a) Diretor Administrativo, um(a) Diretor de Eventos, um(a) Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição. § 1º - A Diretoria Executiva da Associação Educadora e Cultural de Extrema - AECE poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, do artigo 11. §2º - Apenas farão parte da diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências ou propriedades sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. § 3º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. § 4º - O quadro de pessoal será constituído de no mínimo dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros. Ao Art 13 acrescenta-se: X) Contratar e demitir funcionários e serviços de terceiros, para melhor desempenho das atividades da associação, remunerando conforme a legislação. Ao Artigo 18 acrescenta-se: Parágrafo Único: As alterações aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária, só entrarão em vigor após a autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional. Sendo estas as alterações propostas e acolhidas nesta AGE. Sem mais o presidente deu por encerrada a AGE e eu, Neirival Rodrigues Pedraça, secretariei e redigi esta ata que após lida será devidamente assinada por todos os presentes.

Neirival Rodrigues Pedraça, RG453418SSP/RO,
Ronildo Vieira de Lima, RG242297 SSP/RO,
Juliana Cristina Torres, RG0305553 SSP/AC,
Ana Maria L. Torres, RG670815 SSP/AM,



José Arimatéia Alves Sales, RG232337 SSP/RO,
Valdir Dezan, RG 12760715 SSP/SC,
André Luiz Dezan, 305554 SSP/AC,
Manoel de Souza Almeida, RG247710 SSP/RO,
Ariene Pereira Sales,
Geová Pinto de Lima, 275104 SSP/AC,
Antonio Clécio Nogueira, RG12412570,
Marcos Joceli, RG106610,
Francisco Lindenbergue Costa Holanda, RG 351687,
Antonio Maia de Melo, RG158301 SSP/RO,
Edileuza Dantas Melo, RG61717 SSP/RO,
Valquiria Ronik Caldeira, 540159 SSPAC
Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros, 607603 SSP/RO.

PP

008

MAACLO M. M. Rodriguez
OAB/RO 2080

el M. Gonzaga
Maria Auxiliadora Lima
Gonzaga
Escrevente Autorizada

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0088302
REGISTRO Nº 0007358
AVERBAÇÃO Nº 01
LIVRO A-223 FLS 196
Porto Velho (RO). 26/12/2008

Cartorio..... 126.95
Fijo 10º..... 12.69
Selo A4AD3116 0.58
Total 140.22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL
28 FEV 2011

008

175.734.06

4º Ofício de
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTÓCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CONCELEGIADA GERAL DE JUSTIÇA
Porto Velho - RO - Brasil

A4AD3416

1011
9

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS;

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, doravante denominada AECE, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter educativo, cultural e social. De gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Porto Velho, distrito de Extrema, Rondônia, com sede, na Rua Pacheco, 159.

Parágrafo Único - A AECE utilizará como denominação fantasia EDUCADORA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE tem por objetivo específico a EXECUTAR SERVIÇOS RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando a educação, esporte, lazer, a cultura e o convívio social; Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; 26 FEVEREIRO 2011
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas em conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) ofertar, ministrar e administrar cursos profissionalizantes em parceria e/ou manter convênio com outras entidades, afins de qualificar a comunidade local, em especial aos jovens para o ingresso no mercado de trabalho

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, esportivas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

105
b)

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológica partidária e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

II - DOS ASSOCIADOS:

28 FEVEREIRO 2011

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Distrito ou no Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - os que desejarem se associarem.

III - Honorários - os que a diretoria assim os acolher.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) Ter voz e vez nas Assembléias.

João
Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO:

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverão ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal. Extraordinariamente poderá ser convocada pelo

presidente, para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá também ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (contribuintes ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital, comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

SERVICOS PÚBLICOS FEDERAIS
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE órgão administrativo, será composta por um Presidente (a), um Diretor (a) Geral, um Diretor Tesoureiro, um(a) Diretor Administrativo, um(a) Diretor de Eventos, um(a) Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º, do artigo 11.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências ou propriedades sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

§ 4º - O quadro de pessoal será constituído de no mínimo dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Art. 13 - São atribuições da Diretoria Executiva:

- I) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III) Representar a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE, em atos públicos ou internos;
- IV) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da AECE;
- V) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; VII) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRME COM O ORIGINAL
28 FEV 2011

- 10
- VIII) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- IX) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
- X) Contratar e demitir funcionários e serviços de terceiros, para melhor desempenho das atividades da associação, remunerando conforme a legislação.

Cabe a cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: cumpri e faze cumprir este estatuto, representar a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria e assembléias, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o tesoureiro, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos, participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito da AECA; promover a integração da comunidade com os serviços prestados;

b) Ao Diretor Geral compete: cumpri e faze cumprir este estatuto, dirigir e supervisionar todos os serviços da associação, assinar conjunta com o presidente a correspondência oficial da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria, dirigir e supervisionar os da secretaria, substituir o presidente em eventuais impedimentos legais, temporários e/ou definitivo, até nova deliberação da assembléia AG.

c) Ao Diretor Tesoureiro compete: cumpri e faze cumprir este estatuto, gerir as atividades financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços financeiros da associação e assinar com o Presidente, conta conjunta, contratos e convenio e todos os documentos concernentes à vida financeira da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE. Dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria. Assina, prepara e apresente a prestação de contas da AECE em conjunto com o presidente, apresentar pareceres da entidade referente à vida financeira, bem como todos os documentos relativos à tesouraria, escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

d) Ao Diretor Administrativo compete: cumpri e faze cumprir este estatuto, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do

SEBAGO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFIRA COM O ORIGINAL

legais F EV 2011

serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão.

e) Ao Diretor de Eventos compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes aos serviços de eventos comunitárias, promovidos por está instituição, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, promover a integração da comunidade com os serviços prestados;

f) Ao Diretor de Operações compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com os serviços prestados;

g) Ao Diretor de Institucional compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a serviços institucionais entre as entidades comunitárias, relativamente aos seus aspectos legais. promover a integração entre as instituições com a comunidade e os serviços prestados;

II) Ao Conselho Fiscal compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, três pessoas, encarregados de examinar os livros de escrituração da entidade, examinar e aprova o balancete anual apresentado pelo Presidente, opinando a respeito, apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

RESUMO OFICIAL FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 14 - O Conselho Comunitário compete: cumpri e faze cumpri este estatuto, eleito em Reunião extraordinária da diretoria executiva convocada especificamente para este fim, deveram ser nomeados pelo presidente da entidade conforme previsto no art. 13, inciso X, letra "a", para mandato igual ao da Diretoria Executiva e será composto por no mínimo cinco pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar



110
10

relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES:

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, entregarem requerimento por escrito à comissão eleitoral acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de seus integrantes estarem, associados aptos a votar e ser votado.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO:

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedado à transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da ~~EMISSORA~~ SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, Ministério das Comunicações do por Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua CONFERE COM O ORIGINAL programação;

28 FEVEREIRO 2011

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO:

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO:

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada

para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Único: As alterações aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária, só entrarão em vigor após a autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional

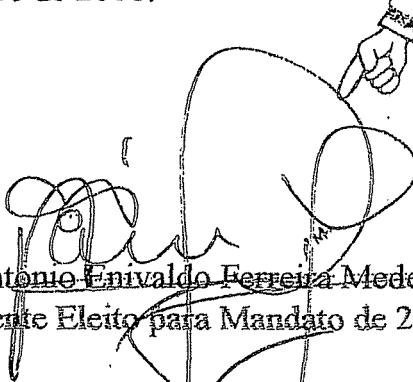
Art. 19º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

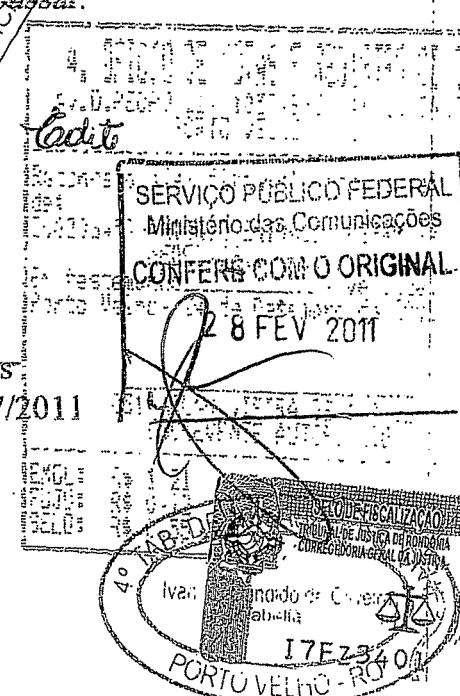
Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 10 de dezembro de 2007, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Extrema, 28 de novembro de 2008.


Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros

Presidente Eleito para Mandato de 2007/2011



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0088302
REGISTRO N° 0007358
AVERBAÇÃO N° 01
LIVRO A-223 FLS 196
Porto Velho (RO), 26/12/2008

MMG
Maria Auxiliadora Lima
Gonzaga
Escrevente Autorizada

Cartorio.....: 126.95
Fijo 10%.....: 12.69
Selo A4AD3416: 0.58
Total.....: 140.22

13
6

RELAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DOS DIRETORES EXECUTIVOS DA
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE.

PRESIDENTE: Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros
CPF: 615.279.392-00
RG: 607.603 SSP/RO
RUA: Pacheco n° 159. Distrito de Extrema – Porto Velho – RO.
CEP: 78.928 – 000

DIRETOR GERAL: André Luiz Dezan
CPF: 699.927.542-00
RG: 305.554 SSP/AC
RUA: Abunã n° 78. Distrito de Extrema – Porto Velho – RO.
CEP: 78.928 - 000

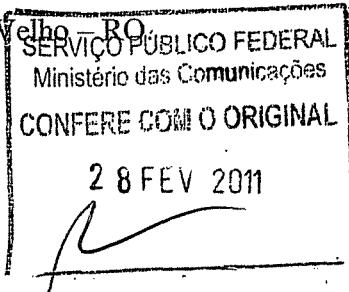
DIRETOR TESOUREIRO: Antonio Maia de Melo
CPF: 142.937.732-15
RG: 158.301 SSP/RO
RUA: Da beira s/n, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO.
CEP: 78.928 - 000

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Neirival Rodrigues Pedraça
CPF: 139.418.362-34
RG: 453.418 SSP/RO
RUA: Da beira S/n, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO.
CEP: 78.928 - 000

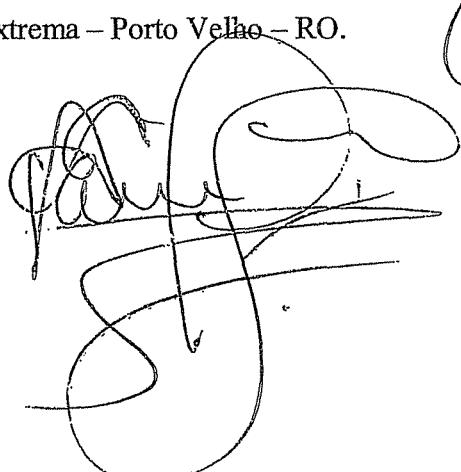
DIRETOR DE EVENTOS: Valquiria Ronik Caldeira
CPF: 893.758.662-20
RG: 540.159 SSP/AC
RUA: Travessa Sena Madureira n° 293, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO.
CEP: 78.928 - 000

DIRETOR OPERACIONAL: Ronildo Vieira de Lima
CPF: 285.886.302-49
RG: 242.297 SSP/RO
RUA: Da beira s/n, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO.
CEP: 78.928 – 000.

DIRETOR INSTITUCIONAL: Juliana Cristina Torres
CPF: 830.215.402-44
RG: 305.553 SSP/AC
RUA: Pacheco n° 215, Distrito de Extrema – Porto Velho – RO.
CEP: 78.928 – 000.



Dr. Remílio Oliveira Filho
Advogado
OAB/RO nº 1382



114
2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 607.603 DATA DE EXPEDIÇÃO 12.02.1996

NOME ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS

FILIAÇÃO Maria Dalva Ferreira Medeiros

Porto Velho-RO 27.10.1977 DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

DOC ORIGEM C.Nasc.34/Fis.17vs/Iv.A-05/Exp.

Porto Velho/RO, 20.11.1986

CPF

Assinatura do Diretor

Engrácia da Costa Francisco

Assinatura do Titular

Cad. n° 969.302-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS

DATA DE NASCIMENTO 27/10/1977

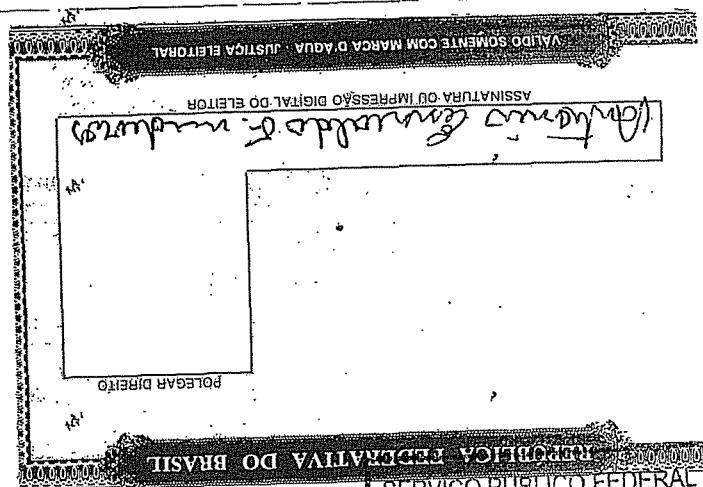
MUNICÍPIO / UF PORTO VELHO/RO

ZONA 021 SEÇÃO 0123

DATA DE EMISSÃO 20/01/2006

JUIZ ELEITORAL Edmílano L. Coldo

VALIDO SOMENTE COM MARCA DA ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS

1º TURNO – 05/10/2008

ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS

Inscrição: 0087 5246 2305

NASC. 27/10/1977 ZONA: 0021 SEÇÃO: 0123

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

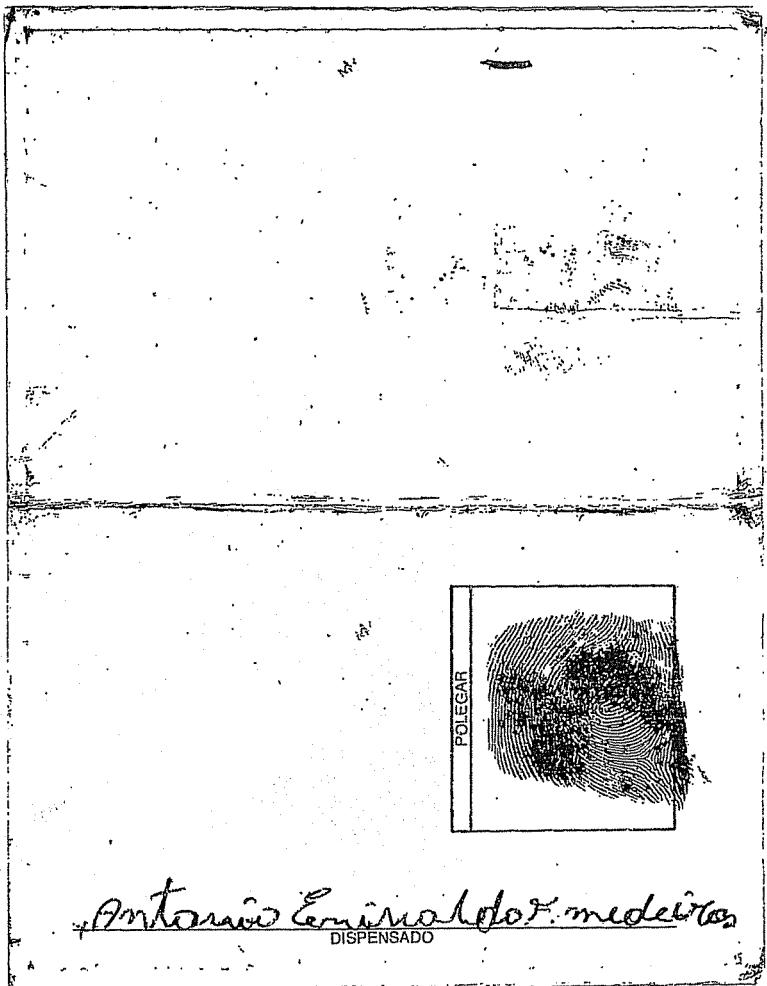
28 FEVEREIRO 2011

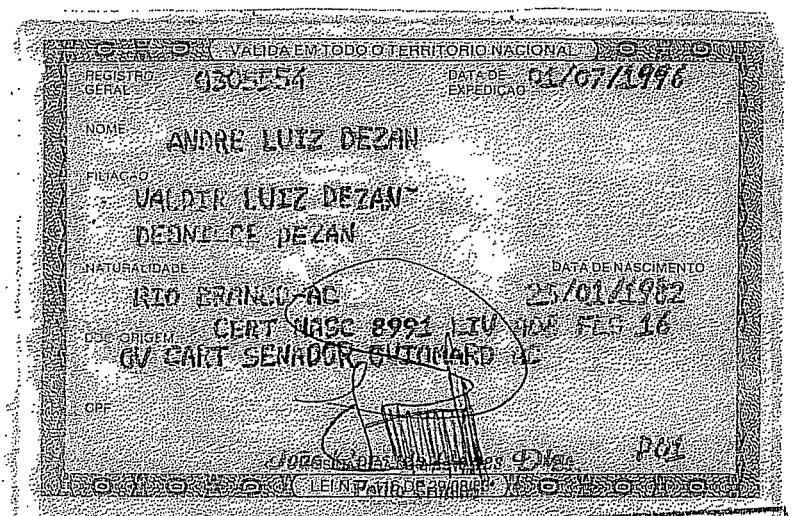
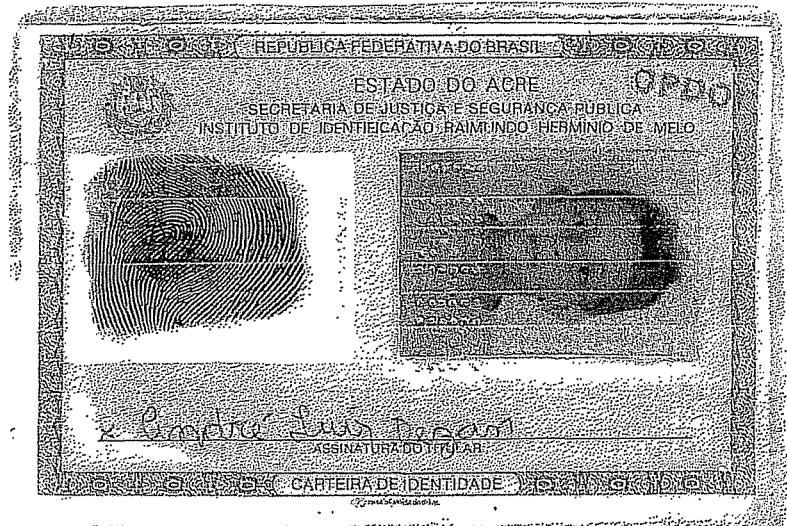
145
Q



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEB 2011



JUSTIÇA
ELEITORAL

1º TURNO

03/10/2004

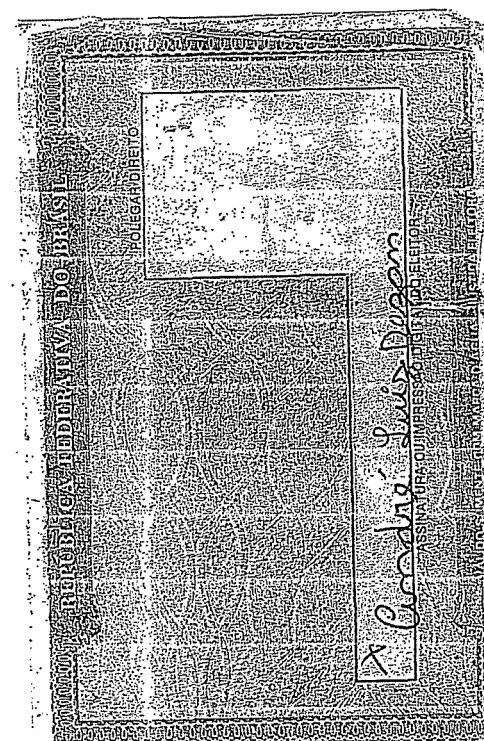
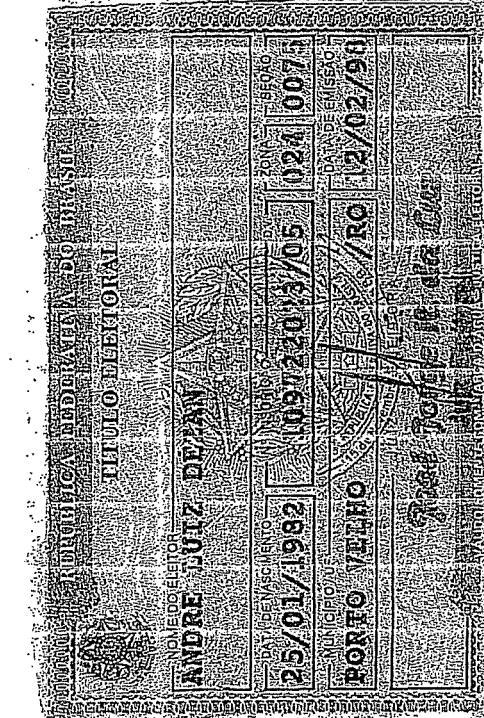
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

ANDRE LUIZ DEZAN

Inscrição:

0109 7220 2305

NASC: 25/01/1982 ZONA: 024 SECÃO: 0076



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO – 05/10/2008

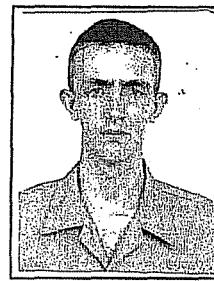
ANDRE LUIZ DEZAN

Inscrição: 0109 7220 2305
NASC: 25/01/1982 ZONA: 0024 SECÃO: 0076





MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
12^a RM
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(OM em que serviu)
CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1^a CATEGORIA
31^a CSM N° 656943 SÉRIE C



ANDRE LUIZ DEZAN
Certifico que

Nascido a 25/Jan/82 Rio Branco AC
(Data) (Município) (Estado)

filho de Valdir Luiz Dezan
e de Deonilce Dezan
e de

é reservista de 1^a categoria, ficando relacionado como

QMG 10 QMP 61 - Aux Rancho (Graduação)
(Qualificação militar)

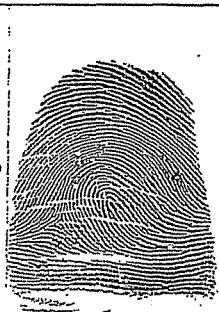
Identificação: 1,85M Nº de Registro: 31 018 239884-5

Altura 1,85M Cútis Esverdeada

Cabelos Lour Lis Olhos POS

Sinais particulares não os tem.

Polegar Direito



Andre Luiz Dezan
(Assinatura do reservista)

(Somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)

OUTROS DADOS: "VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVICO MILITAR"
01 Mar 01 31 Dez 01

Incorporado a e licenciado a
ZERO ANO, DEZ MESES E ZERO DIA

Tempo de serviço (Anos, meses e dias por extenso)

Profissão:

Residência: Porto Velho, RO, 31 de Dezembro de 2001. 28.FEV.2011

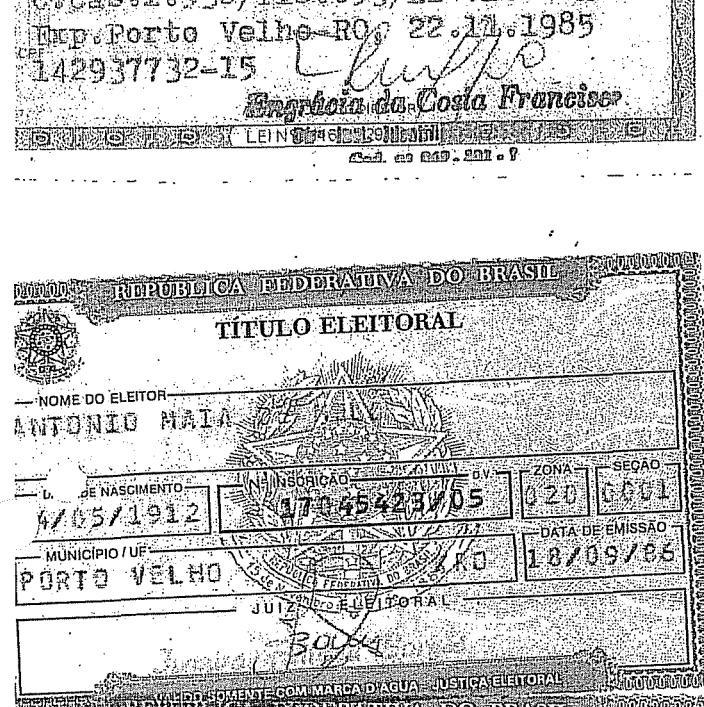
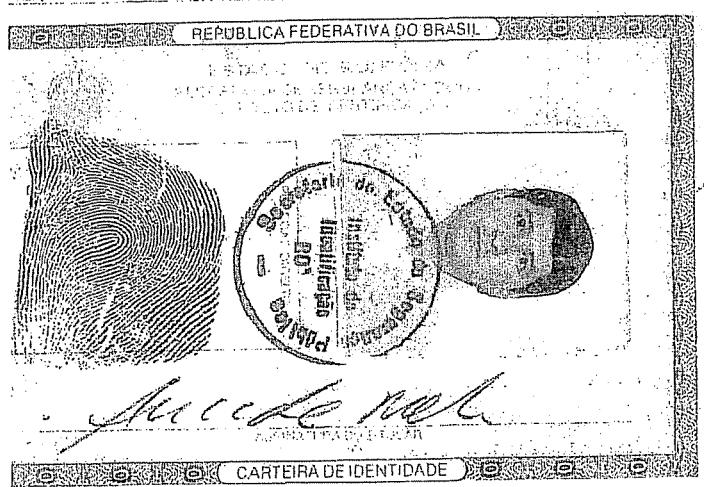
(Local e data)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

OUTRAS ANOTAÇÕES:

CMIA - 17 ^a BDA INF SL Está em dia com suas obrigações militares até 10/12/2003	EM DIA COM O SERVICO MILITAR ATE DEZEMBRO DE 2004 DATA 10/12/2004	Francisco Raimundo Pereira IDT:049875483-7 CPF: 230.461.393-49 Chefe da 1 ^a Série	EM DIA COM O SERVICO MILITAR ATE DEZEMBRO DE 2004 DATA 10/12/2004	Francisco Raimundo Pereira IDT:049875483-7 CPF: 230.461.393-49 Chefe da 1 ^a Série	EM DIA COM O SERVICO MILITAR ATE DEZEMBRO DE 2004 DATA 10/12/2004	Francisco Raimundo Pereira IDT:049875483-7 CPF: 230.461.393-49 Chefe da 1 ^a Série
--	---	---	---	---	---	---

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos.



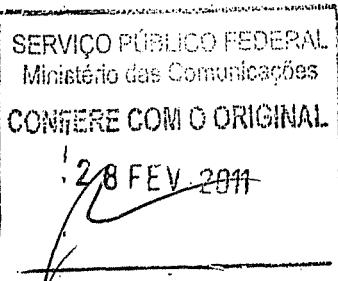
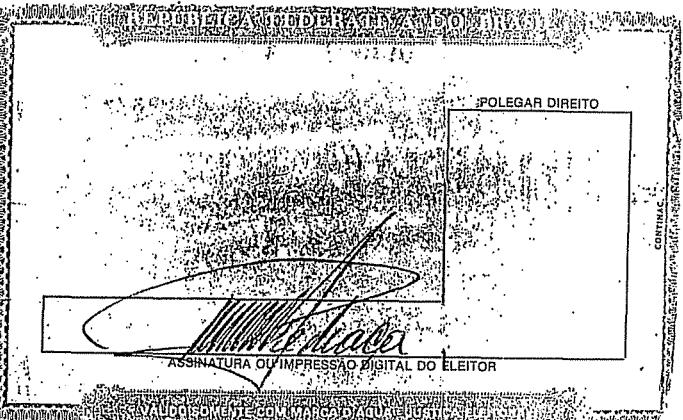
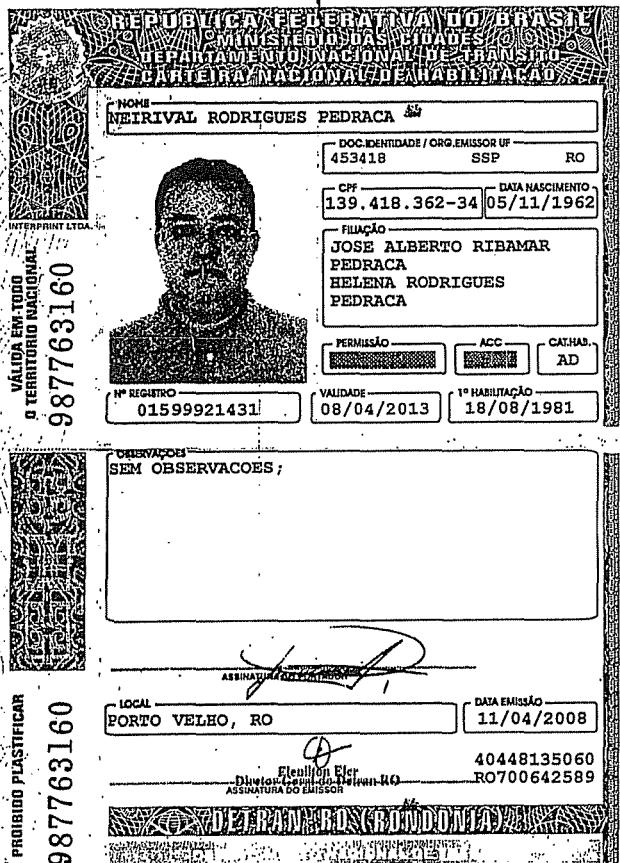
119
a
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO – 05/10/2008

ANTONIO MAIA DE MELO

Inscrição: 0017 0454 2305
NASC: 24/05/1912 ZONA: 0020 SEÇÃO: 0001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO DE 2011

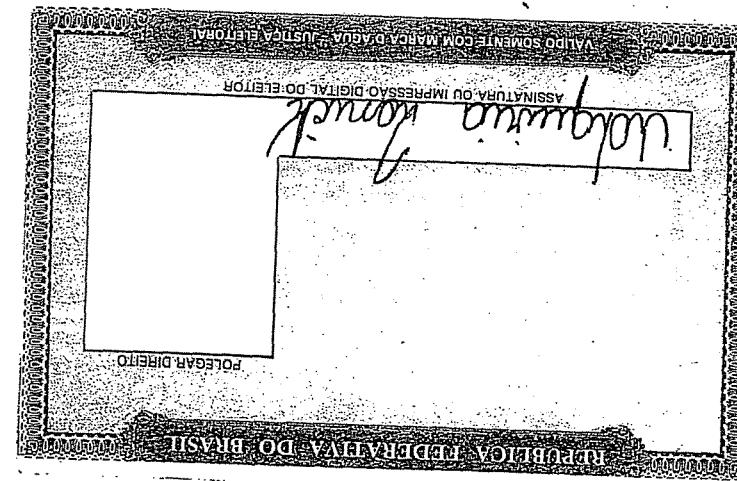
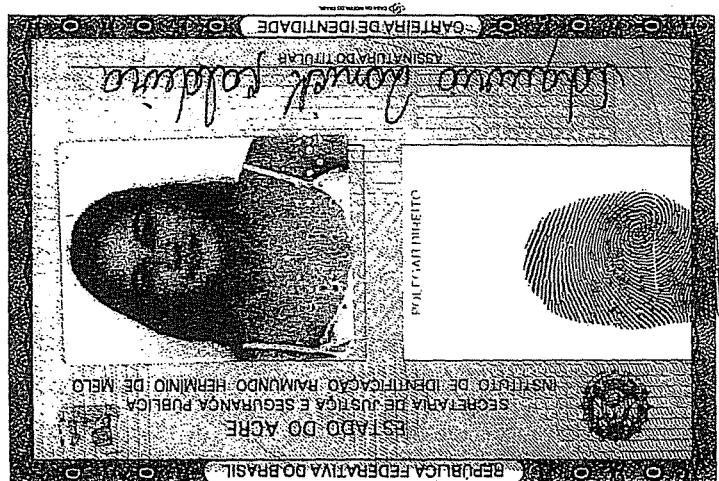


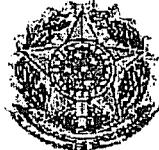
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO – 05/10/2008

NEIRIVAL RODRIGUES PEDRACA

Inscrição: 0006 3519 2372
NASC: 05/11/1962 ZONA: 0006 SEÇÃO: 0010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	450159
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2002	
NOME	VALQUIRIA RONIK CALDEIRA
FILIAÇÃO ANTONIO EDIVALDO CALDEIRA e ROSA RONIK CALDEIRA	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
CEREJEIRAS-RO	
04/09/1956	
DOC. ORIGEM	CERT NASC 2813 LIV A08 FLG 007 CART
CEREJEIRAS/RO	
CPF	<i>Guilherme S. de Lima</i>
P 1	
DISSIMILARES DENTAL E FINGERPRINT	
LEI N°7.116 DE 29/06/93	





122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000
1001
1002
1003
1004
1005
1006
1007
1008
1009
1009
1010
1011
1012
1013
1014
1015
1016
1017
1018
1019
1019
1020
1021
1022
1023
1024
1025
1026
1027
1028
1029
1029
1030
1031
1032
1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046
1047
1048
1049
1049
1050
1051
1052
1053
1054
1055
1056
1057
1058
1059
1059
1060
1061
1062
1063
1064
1065
1066
1067
1068
1069
1069
1070
1071
1072
1073
1074
1075
1076
1077
1078
1079
1079
1080
1081
1082
1083
1084
1085
1086
1087
1088
1089
1089
1090
1091
1092
1093
1094
1095
1096
1097
1098
1099
1099
1100
1101
1102
1103
1104
1105
1106
1107
1108
1109
1109
1110
1111
1112
1113
1114
1115
1116
1117
1118
1119
1119
1120
1121
1122
1123
1124
1125
1126
1127
1128
1129
1129
1130
1131
1132
1133
1134
1135
1136
1137
1138
1139
1139
1140
1141
1142
1143
1144
1145
1146
1147
1148
1149
1149
1150
1151
1152
1153
1154
1155
1156
1157
1158
1159
1159
1160
1161
1162
1163
1164
1165
1166
1167
1168
1169
1169
1170
1171
1172
1173
1174
1175
1176
1177
1178
1179
1179
1180
1181
1182
1183
1184
1185
1186
1187
1188
1189
1189
1190
1191
1192
1193
1194
1195
1196
1197
1198
1199
1199
1200
1201
1202
1203
1204
1205
1206
1207
1208
1209
1209
1210
1211
1212
1213
1214
1215
1216
1217
1218
1219
1219
1220
1221
1222
1223
1224
1225
1226
1227
1228
1229
1229
1230
1231
1232
1233
1234
1235
1236
1237
1238
1239
1239
1240
1241
1242
1243
1244
1245
1246
1247
1248
1249
1249
1250
1251
1252
1253
1254
1255
1256
1257
1258
1259
1259
1260
1261
1262
1263
1264
1265
1266
1267
1268
1269
1269
1270
1271
1272
1273
1274
1275
1276
1277
1278
1279
1279
1280
1281
1282
1283
1284
1285
1286
1287
1288
1289
1289
1290
1291
1292
1293
1294
1295
1296
1297
1298
1299
1299
1300
1301
1302
1303
1304
1305
1306
1307
1308
1309
1309
1310
1311
1312
1313
1314
1315
1316
1317
1318
1319
1319
1320
1321
1322
1323
1324
1325
1326
1327
1328
1329
1329
1330
1331
1332
1333
1334
1335
1336
1337
1338
1339
1339
1340
1341
1342
1343
1344
1345
1346
1347
1348
1349
1349
1350
1351
1352
1353
1354
1355
1356
1357
1358
1359
1359
1360
1361
1362
1363
1364
1365
1366
1367
1368
1369
1369
1370
1371
1372
1373
1374
1375
1376
1377
1378
1379
1379
1380
1381
1382
1383
1384
1385
1386
1387
1388
1389
1389
1390
1391
1392
1393
1394
1395
1396
1397
1398
1399
1399
1400
1401
1402
1403
1404
1405
1406
1407
1408
1409
1409
1410
1411
1412
1413
1414
1415
1416
1417
1418
1419
1419
1420
1421
1422
1423
1424
1425
1426
1427
1428
1429
1429
1430
1431
1432
1433
1434
1435
1436
1437
1438
1439
1439
1440
1441
1442
1443
1444
1445
1446
1447
1448
1449
1449
1450
1451
1452
1453
1454
1455
1456
1457
1458
1459
1459
1460
1461
1462
1463
1464
1465
1466
1467
1468
1469
1469
1470
1471
1472
1473
1474
1475
1476
1477
1478
1479
1479
1480
1481
1482
1483
1484
1485
1486
1487
1488
1489
1489
1490
1491
1492
1493
1494
1495
1496
1497
1498
1499
1499
1500
1501
1502
1503
1504
1505
1506
1507
1508
1509
1509
1510
1511
1512
1513
1514
1515
1516
1517
1518
1519
1519
1520
1521
1522
1523
1524
1525
1526
1527
1528
1529
1529
1530
1531
1532
1533
1534
1535
1536
1537
1538
1539
1539
1540
1541
1542
1543
1544
1545
1546
1547
1548
1549
1549
1550
1551
1552
1553
1554
1555
1556
1557
1558
1559
1559
1560
1561
1562
1563
1564
1565
1566
1567
1568
1569
1569
1570
1571
1572
1573
1574
1575
1576
1577
1578
1579
1579
1580
1581
1582
1583
1584
1585
1586
1587
1588
1589
1589
1590
1591
1592
1593
1594
1595
1596
1597
1598
1599
1599
1600
1601
1602
1603
1604
1605
1606
1607
1608
1609
1609
1610
1611
1612
1613
1614
1615
1616
1617
1618
1619
1619
1620
1621
1622
1623
1624
1625
1626
1627
1628
1629
1629
1630
1631
1632
1633
1634
1635
1636
1637
1638
1639
1639
1640
1641
1642
1643
1644
1645
1646
1647
1648
1649
1649
1650
1651
1652
1653
1654
1655
1656
1657
1658
1659
1659
1660
1661
1662
1663
1664
1665
1666
1667
1668
1669
1669
1670
1671
1672
1673
1674
1675
1676
1677
1678
1679
1679
1680
1681
1682
1683
1684
1685
1686
1687
1688
1689
1689
1690
1691
1692
1693
1694
1695
1696
1697
1698
1699
1699
1700
1701
1702
1703
1704
1705
1706
1707
1708
1709
1709
1710
1711
1712
1713
1714
1715
1716
1717
1718
1719
1719
1720
1721
1722
1723
1724
1725
1726
1727
1728
1729
1729
1730
1731
1732
1733
1734
1735
1736
1737
1738
1739
1739
1740
1741
1742
1743
1744
1745
1746
1747
1748
1749
1749
1750
1751
1752
1753
1754
1755
1756
1757
1758
1759
1759
1760
1761
1762
1763
1764
1765
1766
1767
1768
1769
1769
1770
1771
1772
1773
1774
1775
1776
1777
1778
1779
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1789
1790
1791
1792
1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1799
1800
1801
1802
1803
1804
1805
1806
1807
1808
1809
1809
1810
1811
1812
1813
1814
1815
1816
1817
1818
1819
1819
1820
1821
1822
1823
1824
1825
1826
1827
1828
1829
1829
1830
1831
1832
1833
1834
1835
1836
1837
1838
1839
1839
1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1979
1980
1981
198



MISTERIO DA MARI

140

DEPARTAMENTO MILITAR
CERTIFICADO DE ALTAZAMIENTO

CIAW 452

卷之二

Certifico que NELIRIVAL RODRIGUES
 ESTUDANTE - 8a Série de 1980
 (profissão e grau de instrução)
 nascido a 05 de Novembro de 1962 em Roncador - P.º Velho
 (data) residente Rua dos Andorinhas nº 106 - Centro - Manaus
 filho de JOSE ALBERTO RIBAMAR PEDRAÇA
 e de MARIA HELENA RODRIGUES (Falecida)
 está alistado para o Serviço Militar pel

Altura 1.65 cm.	Cútis Parda.
Cabelos Cast.	Olhos Cast.
Sinal particular	NÃO POSSUI

CP-AM-Manau s, em 25-02-80
Anselmo Moraes
AGENTE
LIT-UNO-10377-NUF-20
(Assistente de 0696215ador)

Manoel Lobo
(Assinatura do alistado)

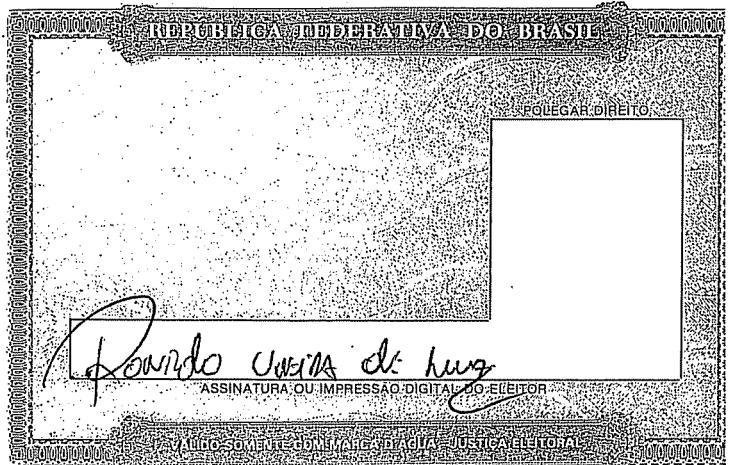
M. M. 4º D. N.
Apresente-se para Seleção no
PR 4º DN de 10 a 10 de 1980
... 80 Em 25/02/80
CPPAM 1 Angelino

4	EXCESSO DE CONTINGENTE		5
<p>MAX 93</p> <p>(Art. 1.º, parágrafo 3º, da R. I. 31)</p> <p>Liberação a partir de 30 BUN. de 31</p> <p>período: An/210 R/31</p> <p>10/11/1993 a 09/01/1994</p>		<p>de R/31</p> <p>31</p>	
<p><u>PROPOSTA</u></p> <p>EM 22/12/1993 - SE POR 30</p> <p>10/01/1994</p> <p>Capão Teimoso - Rio Grande do Sul</p>			

6
9
12

A rectangular stamp with a double-line border. Inside, the word "SERVIÇO" is at the top, "Ministério" is in the middle, and "CONFEDERACAO" is at the bottom. To the right of the stamp, the number "2" is written vertically. To the left, there is a faint, handwritten mark that appears to be a signature or a mark.

A rectangular redacted stamp with a black border. Inside, the text 'SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL' is at the top, followed by 'Ministério das Comunicações' in the middle, and 'CONFERE COM O ORIGINAL' at the bottom. The entire stamp is redacted with a large black rectangular box.



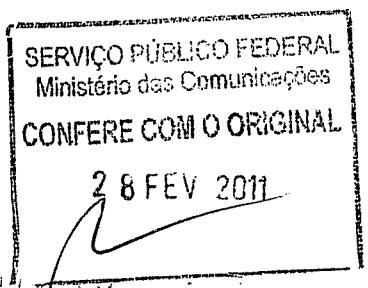
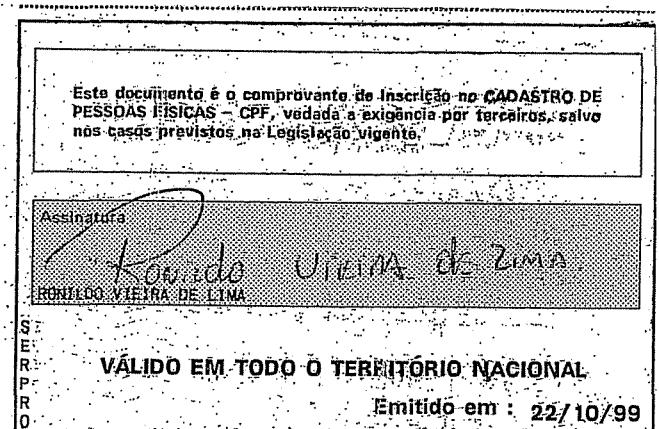
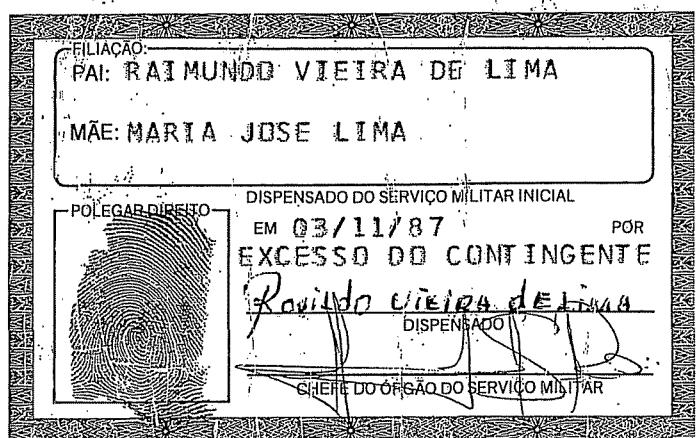
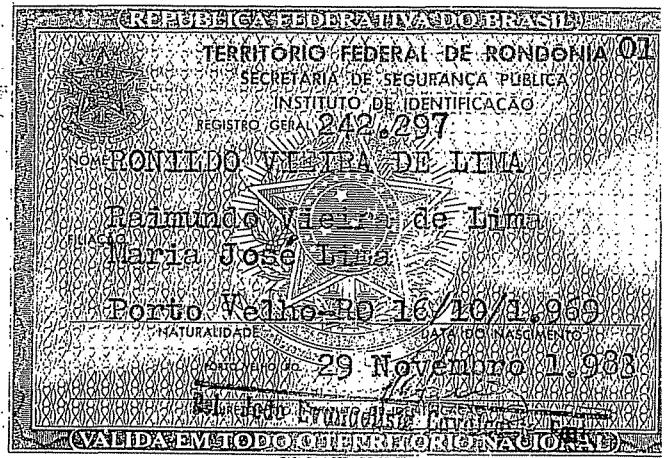
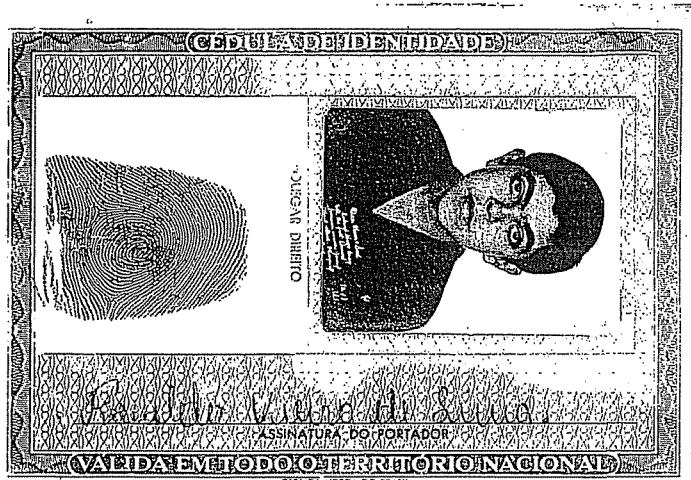
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO – 05/10/2008

RONILDO VIEIRA DE LIMA

Inscrição: 0049 5491 2321
NASC: 16/10/1969 ZONA: 0023 SECÃO: 0047

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

2.8 FEV 2011



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO



ASSINATURA DO TITULAR

Juliana Cristina Torres

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	03035533
NOME	JULIANA CRISTINA TORRES
FILIAÇÃO	LEONEL TORRES MARIA LORE TORRES
N TURALIDADE	RIO BRANCO-AC
DATA DE NASCIMENTO	04/10/1984
DOC. CIGEM	CERT NASC 9372 LIV A16 FLS 93
LOCAL DE NASCIMENTO	PARAÍBA DO ACRE-AC
CPF	00000000000
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N°7.116 DE 29/08/83	

101

J26

TÍTULO ELEITORAL			
JULIANA CRISTINA TORRES			
DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
04/10/1984	012831302313	24	78
PORTO MELHORADO		DA 2004/2005	
JUIZ: ELEITORAL		JUIZ: ELEITORAL	

CÓMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO – 05/10/2008

JULIANA CRISTINA TORRES

INSCRIÇÃO: 0128 3130 2313
NASC: 04/10/1984 ZONA: 0024 SEÇÃO: 0078

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

107

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMERCE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

Remetente:

(Associação Educadora e Cultural de Extrema)

Antônio Enivaldo Ferreira Medeiros - presidente

Av Carlos Gomes, 2259, sala 03 Bairro São Cristóvão

Porto Velho – Rondonia

CEP 78.901-200

ASSUNTO: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES
184 nota
SISTEMA EFG
QUANTIA PAGADA FAZ
HOJE 8 DE FEVEREIRO

Ministério das Comunicações
RADCOM 128
WSS 4
2009-01-09

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 234 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 19 de janeiro de 2009.

A Senhor
ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS
Associação Educadora e Cultural de Extrema
Avenida Carlos Gomes 2259 sala 03
78901200 / Porto Velho / RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000020673/2008, na localidade de **Porto Velho - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

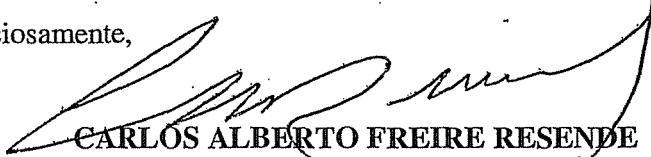
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo deste Ofício**.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinado no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO DISPOSTO PELA
FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

<p>a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual <u>deverá atentar principalmente para o seguintes itens</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> - item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE - preencher com endereço e coordenadas geográficas corretos; - item 7 – TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004; - o item 8 - ANTENA/TORRE, informar fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local. 	
<p>b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:</p> <ul style="list-style-type: none"> b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas; b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL. 	
<p>c) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG'MM'SS' assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.</p>	
<p>e) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou alienação ou carteira de identidade bancária.</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Agência Nacional de Telecomunicações CONFERE COM O ORIGINAL </div>

Ass Com
129
N
2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 234 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 19 de janeiro de 2009.

A Senhor
ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS
Associação Educadora e Cultural de Extrema
Avenida Carlos Gomes 2259 sala 03
78901200 / Porto Velho / RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000020673/2008, na localidade de **Porto Velho - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo deste Ofício**.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

das Com
130
DOS
SSCE

<p>a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual <u>deverá atentar principalmente para o seguintes itens:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE - preencher com endereço e coordenadas geográficas corretos; - item 7 – TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004; - o item 8 - ANTENA/TORRE, informar fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local. 	
<p>b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:</p> <ul style="list-style-type: none"> b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas; b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL. 	
<p>c) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS' assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.</p>	
<p>e) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 <u>ou</u> estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autorização das Comunicações bancária.</p>	<p style="border: 1px solid black; padding: 2px;">SER/100, PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL</p>

28 FEV 2011

131

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

28 FEB 2011

~~EMPRESA BRASILEIRA DE TELEFONOS CORREIO E TELEGRAFOS~~

13. FEB 2000

REMETENTE

CONSELHO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
SAC - E-mail de Outorga de Serviços
Departamento de Outorga de Serviços, Bloco R, Anexo B, Sala 3000
E-mail: outorgas@conselhopedu.gov.br - Fone: (61) 2020-1000

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOUVA RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOUVEAU NOM OU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

Of nº 234/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC
 Nº Proc: 53000020673/2008
 ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS
 ASSOC. EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
 AVENIDA CARLOS GOMES 2259 SALA 03
 78901-200 PORTO VELHO/RO

UF	PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



RO 6 0 0 0 5 0 5 5 5 .BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

10/02/09	12/02/09	12/02/09
14:51 h	14:33 h	14:10 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
	Serviço Público Federal
	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
	Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
	Departamento de Outorga de Serviços
	Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
	70044-900 - Brasília-DF
	CIDADE / LOCALITÉ
	UF
	BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 28 FEVEREIRO 2011

279
133
14
1000 - 5000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 605 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

A Senhor
ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS
Associação Educadora e Cultural de Extrema
Avenida Carlos Gomes 2259 sala 03
78901200 / Porto Velho / RO

Assunto: **Solicitação de Documentação (segundo envio)**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000020673/2008, na localidade de **Porto Velho - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

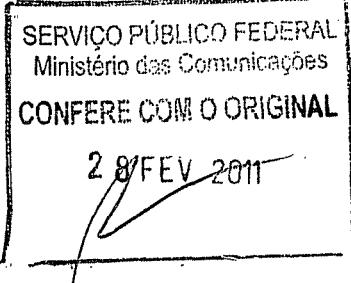
Toda documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no Anexo deste Ofício.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do **recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



134
135 - 5000

ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

<p>a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual <u>deverá atentar principalmente para o seguintes itens</u>:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> - item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE - preencher com endereço e coordenadas geográficas corretos; - item 7 – TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004; - o item 8 - ANTENA/TORRE, informar fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local. 	
<p>b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:</p>	
<p>b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas;</p> <p>b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.</p>	
<p>c) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS" assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.</p>	
<p>e) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 <u>ou</u> estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação das Comunicações Bancária.</p>	<p style="text-align: right;">SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL</p>

Exig 27

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

*26
022 Com
135
H. 800. 800*

Senhor(a) Secretário(a),

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000-010304/2009-98
SEAP/SSCE
13/03/2009-08:31

A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA sediada na Rua Pacheco, nº 159 - Centro - CEP: 76.847-000, na cidade de Extrema, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 09.458.653/0001-93, objetivando executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária FM, na localidade de Extrema-RO, processo nº 53000020673/2008 por seu representante legal, vem solicitar que seja analisada a documentação em anexo, conforme o Ofício nº 0234/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de janeiro de 2009.

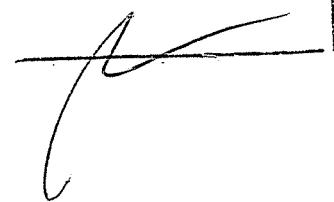
Nestes termos,
Pede deferimento.

Extrema-RO, 03 de março de 2009


ANTÔNIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS
Representante legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011



12.b - DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

136
N
2009

A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, sediada na Rua Pacheco, nº 159 - Centro - CEP: 76.847-000, na cidade de Extrema, Estado de Rondônia, por seu representante legal DECLARA que:

b.1 - Na ocorrência da interferência prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados,

b.2 - Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

Extrema-RO, 03 de março de 2009


ANTÔNIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS
Representante Legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA , sediada na Rua Pacheco, nº 159 - Centro - CEP: 76.847-000, na cidade de Extrema, Estado de Rondônia, na qualidade de representante legal, DECLARO que o endereço proposto para a instalação do sistema irradiante, está localizada nas seguinte coordenadas geográfica padronizada WGS 84:

- Endereço: Rua Pacheco, nº 159 - Centro
CEP: 76.847-000 Distrito de Extrema - RO
 - Coordenadas Geográfica: Latitude: 09° 46' 26" S
Longitude: 66° 21' 27" W

Extrema-RO, 03 de março de 2009

ANTÔNIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS
Representante legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEB 2011

0 , 0 d

2 9 , 0 m

3 0 , 0 M

1 4 5 , 0 M

9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K M P - C A B O S E S P . E S I S . L T D

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO(L)
4 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)
4 , 3 dB

PERDAS NA LINHA (PL)
1 , 7 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (Ef)
0 , 6 7

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (Ef)} = 10^{-\frac{(PL)}{10}}$$

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,672) = 17,74 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d (\text{km})$$

ERP = potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-17,74) - 20 \log 1 = 89,26$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

ITEM SERV. MINISTÉRIO CONFERENTE DA ANTENA: ELECTRIL EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

ELÉTRICAS LTDA

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

S A M U E L S H O C K N E S S J U L I E N

REG.CREA

ENDEREÇO

2 9 8 1 / 9 1 A V . P I N H E I R O M A C H A D O , 1 1 3 6

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

UF

P O R T O V E L H O R O

CEP

TELEFONE

FAX

7 6 8 0 1 - 1 2 8 6 9 - 3 2 2 3 1 8 4 6

E-MAIL

s a m u E I j u l i e n @ u o l . c o m . b r

LOCAL

DATA

P O R T O V E L H O 0 3 / 0 3 / 2 0 0 9

ASSINATURA

Samuel S. Julian

Engº Telecomunicações

GA-RJ-871-07514-9/D

SISTEMA IRRADIANTE

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA -RADCOM-FM
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
EXTREMA - RONDÔNIA

Ministério das Comunicações
139
2000 - set/04

MARÇO/2009





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

140
140
140
140

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 13/06/2003

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS

37540-000 - SANTANA RITA DO SAPUCAI - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 972/03, emitido pelo OCD - Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E
87,8 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

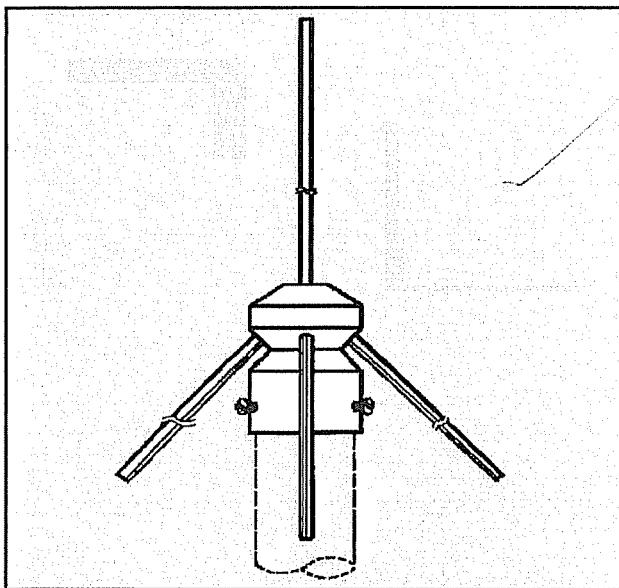
28 FEVEREIRO 2011

3/3/2009



88 - 108 MHz
118 - 136 MHz
136 - 174 MHz
220 - 300 MHz
450 - 470 MHz

ANTENA VERTICAL DE 1/4 DE ONDA COM PLANO TERRA



RELAÇÃO DE ONDAS ESTACIONÁRIAS

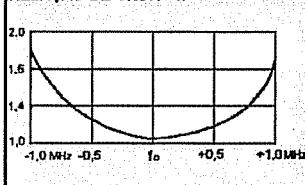
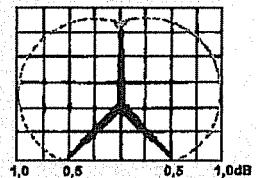


DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL

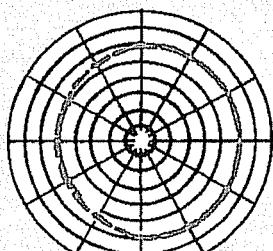


MODELO PT-100FM Ref.166FM
MODELO PT-120 Ref.165
MODELO PT-160 Ref.166
MODELO PT-270 Ref.167
MODELO PT-460 Ref.168

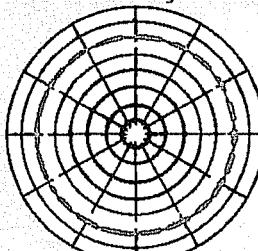
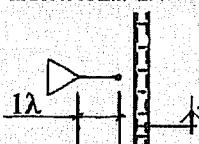
• Faixa de operação: 88 - 108 MHz
 118 - 136 MHz
 136 - 174 MHz (*)
 220 - 300 MHz
 450 - 470 MHz

- Ganho: unitário
- Impedância nominal: 50 ohms
- Relação de ondas estacionárias: abaixo de 1,5/1
- Irradiação: omnidirecional
- Potência: 300 Watts (* 900 Watts)
- Conector: tipo UHF fêmea
- Fixação: Mastro até 35mm Ø
- Construída em alumínio e latão prateado
- Resistência ao vento: 120 km/h
- Peso do conjunto: 1,0 kg

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL



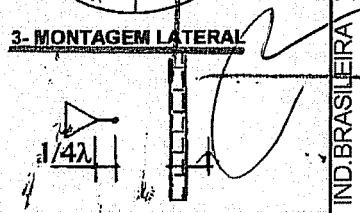
1- MONTAGEM LATERAL



2- MONTAGEM NO TOPO



3- MONTAGEM LATERAL



Rua Chamantá, 383 - Vila Prudente - CEP 03127-000 - São Paulo - SP

Telefone/Fax: (0xx11) 6128-0055 - C.N.P.J. 60.598.331/0001-05

Home Page: <http://www.electril.com.br> E-mail: electril@electril.com.br

Samuel S. Júnior

Engº Telecommunications
EA-RJ07-07514-410

PLANTA DE ARRUAMENTO

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA -RADCOM-FM
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
EXTREMA - RONDÔNIA

Ministério das Comunicações
142
11
03/05/2011



7.800 Com
N. 145
S. 4/2005
S. 4/2005

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA , sediada na Rua Pacheco, nº 159 - Centro - CEP: 76.847-000, na cidade de Extrema, Estado de Rondônia, DECLARO que o endereço proposto para a instalação do sistema irradiante, está localizada nas seguinte coordenadas geográfica padronizada WGS 84:

- Endereço: Rua Pacheco, nº 159 - Centro
CEP: 76.847-000 Distrito de Extrema - RO
- Coordenadas Geográfica: Latitude: 09° 46' 26" S
Longitude: 66° 21' 27" W

Porto Velho-RO, 03 de março de 2009

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
EA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness julien

Endereço: Av. Pinheiro Machado, nº 1136 - Centro - CEP: 76.801-128
Porto Velho- RO

Nº de Registro no CREA: 87-1-07514-9/D-RJ

Visto no CREA: 2981/D-RO

CPF nº 115.958.332-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL
28 FEV 2011

[Handwritten signature]

12.e - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

808 Cota
N. 145
V. 4
V. 2009

DECLARO, para o devido fins que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, referente a emissora prestadora do Serviço de Radiodifusão Comunitária - FM, a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, na cidade de Extrema, Estado de Rondônia, atende ás condições exigidas no item 18.2.7.1.

Porto Velho-RO

03 / 03 / 2009

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
EA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do Engenheiro: Samuel Shockness Julien
Nº do Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91
CPF nº: 115.958.332-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

12.f - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

5696
146
4
SS

Declaro para o devido fins, que o sistema a ser implantado da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA , Serviço de Radiodifusão Comunitária – FM, na cidade de , Estado de Rondônia, não fere os gabaritos da zona de proteção dos Aeródromos referente a Portaria nº 1141/GMS Maer, de 08 de dezembro de 1987.

Porto Velho-RO

03 / 03 / 2009

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
FA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Nº de Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91
CPF nº 115.958.332-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

12.g - PARECER CONCLUSIVO

AP. DAS / 147
4/099 - 147
147
147

Atesto, que a instalação proposta referente a emissora prestadora do Serviço de Radiodifusão Comunitária-FM, ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA , na cidade de Extrema, Estado de Rondônia, atende todas as exigências das normas técnicas vigente aplicáveis á mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Porto Velho-RO

03 / 03 / 2009

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
EA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91
CPF n° 115.958.332-34



**CREA-RO**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1

Nº

8207079657

Autenticidade - 37A28-81040-BB78E-D6CD1-6A9EB

Pagina: 1 / 1



2	NOME E CPF DO PROFISSIONAL		3	TÍTULO PROFISSIONAL		4	Nº DA CARTEIRA/UF			
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN			ENGENHEIRO ELETRICISTA-TELECOMUNICAÇOES /			871075149D RJ				
5	ENDERECO DO PROFISSIONAL		6	BAIRRO	7	CIDADE/UF	8	TELEFONE		
AV. PINHEIRO MACHADO, 1136			CENTRO		PORTO VELHO		0692231846			
9	CEP	10	E-MAIL	11	CPF	11595833234				
76801128								143		
12	ENDERECO DA OBRA OU SERVIÇO		13	BAIRRO	14	CIDADE/UF	15	TELEFONE		
RUA PACHECO, 159			CENTRO		EXTREMA		094586530001-93			
16	PROPRIETÁRIO DA OBRA OU SERVIÇO / CONTRATANTE								17	CPF OU CGC
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULT. DE EXTREMA								094586530001-93		
18	ENDERECO DO PROPRIETÁRIO		19	BAIRRO	20	CIDADE	21	TELEFONE		
RUA PACHECO, 159			CENTRO		EXTREMA					
22	NOME DA EMPRESA			23	REGISTRO OU VISTO/CREA		24	CPF / CNPJ		
RUA PACHECO, 159										
25	ENDERECO DA EMPRESA		26	BAIRRO	27	CIDADE	28	TELEFONE		
RUA PACHECO, 159			CENTRO		EXTREMA					
29	TIVIDADE TÉCNICA	30	ÁREA DE COMPETÊNCIA	31	TIPO DE OBRA	656				
20		2300								
32	Valor do Contrato	33	Número do Contrato	34	Número do Pavimento	35	DIMENSÃO	36	UNIDADE	
0,00						25		48		
37	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO			38	VALOR DA OBRA/SERVIÇO		39	VALOR DOS HONORÁRIOS		
			0,00				0,00			
40	<input type="checkbox"/> CO AUTOR	41	<input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO		42	<input type="checkbox"/> EMPREGADOR	43	ENTIDADE DE CLASSE		
			<input type="checkbox"/> COMPLEMENTAÇÃO		<input type="checkbox"/> EMPREGADO					
<input checked="" type="checkbox"/> INDIVIDUAL			<input type="checkbox"/> EQUIPE	<input checked="" type="checkbox"/> NORMAL	<input type="checkbox"/> REGULARIZAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> AUTÔNOMO	SENGE			
44	VINCULADA À ART N°		45	Número da Notificação/Auto:		46	DATA DO PREENCHIMENTO	47	VALOR DA TAXA	
					3/3/2009		30,00			
48	ASSINATURAS		Samuel Shockness Engº Telecomunicações SAMUEL SHOCKNESS JULIEN		Profissional		ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULT. DE			
EXTREMA			3/3/2009				Contratante			
ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.495/77)										
TAXAS:										
8207079657	ANOT.RESP.TECNICA - ART		01/01	4/3/2009		30,00	30,00			
Total => 30,00										
49 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC.										

PROJETO TÉCNICO-EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA-FM, PARA
FINS DE LICENCIAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Data Registro: 4/2/2009

Atendente: CLAUDIO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474
063-796079647-6laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico
(9mm) e margens mínimas à esquerda e a direita.
, não fure ou não dobre a região onde se encontra o código de barras.

24/MAR/2009 HORA DF 13:45:13

LDT. 32.005920-0 TERM 009983
LOCALIDADE: PORTO VELHO
AG. VINCULADA: 0632COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXADATA DE VENCIMENTO: 02/04/2009
VALOR DO PAGAMENTO: 30,001049820705 79657063289
70000001019 2 41950000003000

063-796079647-6

VIA DO CLIENTE



Recibo do Sacado

10498.20705 79657.063289 70000.001019 2 4195.0000003000

Agronomia de Rondônia		Agência/Código cedente		Nosso número
		0632.870.00000101-3		8207079657-7
	Espécie doc. DS	Acerto 2	Contrato	(=) Valor documento 30,00

Carteira: 871075149D RJ

Nome: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN
CPF: 115.958.332-34Proprietário: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E
CULT. DE EXTREMA
CPF/CNPJ: 094586530001-93

COTA: 01/01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Ministério das Comunicações
150 - 2008 - 03 - 29

Identificação do Processo

Número: 53000.020673/08 Localidade/UF: Porto Velho/RO
 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
 Aviso: 29 Publicação: 28/03/2008 Prazo: 12/05/2008 Canal: 290

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 09S4626	08S4543
Longitude 66W2127	63W5414

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	291.83

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?			Sim
2.	Endereço da Antena Proposta			Rua Pacheco, 159
Rua Pacheco, 159				
2.1.	Endereço do Studio			Rua Pacheco, 159
Rua Pacheco, 159				
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)			
Número do Processo		Distância	Status	
53000.017557/08		560,00	ARQ	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)			
Lote	Processo	Município	UF	Distância
24	53800.000007/00	Porto Velho	RO	480,00
13	53630.000275/01	Porto Velho	RO	1.250,00
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal			VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?			SERVICIO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.			CONFIRME COM A ORIGINA 28 FEVEREIRO DE 2011
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?			
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?			Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora			
Rua Pacheco, 159				
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?			Indeterminado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Min. das Comunicações
151
4

Identificação do Processo

Número: 53000.020673/08 Localidade/UF: Porto Velho/RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA

Aviso: 29 Publicação: 28/03/2008 Prazo: 12/05/2008 Canal: 290

12. Conclusão da Análise

A entidade apresentou a documentação referente ao subitem 7.1 alíneas M, N e O da norma complementar 1/2004. Processo tecnicamente instruído em primeira fase.

***** ESTA EM FAIXA DE FRONTEIRA**** 7 km da fronteira com a Bolivia

** Embora a distância seja de mais de 200km com relação à localidade de Porto Velho, as coordenadas informadas encontram-se dentro do município.**

Javier Alfaro García
Engenheiro Matr. 1581653
SSC/Franconia

Javier Alfaro.
(Analista)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.020673/08 Localidade/UF: Porto Velho/RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA

Aviso: 29 Publicação: 28/03/2008 Prazo: 12/05/2008 Canal: 290

Min. das Comunicações
 152
 2009 - set/09

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnica se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim

a. Ganho Máximo:	0	b. Fabricante:	ELETRIL EQ. IND. EL. LTDA	c. Modelo:	PT 100	d. Certificado:	0680030528
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura:	29	2H		Ministério das Comunicações	Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?					CONFERE COM O ORIGINAL	Sim
13.	O transmissor está certificado?						Sim
a. Fabricante:	AUAD CORREIA EQUIPAMENTOS	b. Modelo:	SP 5025	c. Categoria:	2H	d. Certificado:	0680030528
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?						Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?						Sim
16.	Conclusão da Análise						28 FEVEREIRO 2011

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade cumprindo com o estabelecido nas alíneas do numeral 12 da norma complementar 1/2004.

Javier Alfredo García Alfaro
 Engenheiro - Matr.: 1551053
 SSEC/RADCOM
 JAVIER ALFARO
 (Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

153
4
603 - 2009

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 605 /0 /SSR/DOUL-MC.

de 13 /04 /09

Processo nº 53 000 0026 673 /2008 Localidade: Porto Velho - RO

Entidade: Associação Educadora e Cultural da Extrema

Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: arquivado, em análise, em exigência, insi

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

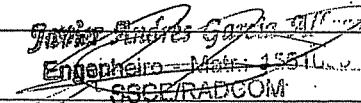
Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Processo Fazendo parte integralmente com seu licenciamento.
Projeto técnico completo.

Brasília, 19 /05/2009 Analista responsável:


Engenheiro - Mestrado
SSCR/RADCOM

FANTASIA:

SIAPe:

Eduadora FM - FLS.35

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Cumpridas integralmente.

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SÉDE: Rua PACHECO, 159 - Centro do Distrito da Extrema

Observações:

O projeto em anexo se regulará na instância jurídica

DIRETORIA:

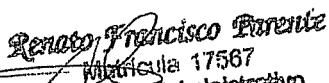
Inta da GUEIÇA, - FLS 16

mandado de 4 amr (10-12-2011)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 FEVEREIRO 2011

Brasília, 13 /04 /2009

Analista responsável:


Renato Francisco Parente
Matrícula 17567
Assessoria Administrativa

SIAPe:

154
S - 2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 605

/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

A Senhor
ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS
Associação Educadora e Cultural de Extrema
Avenida Carlos Gomes 2259 sala 03
78901200 / Porto Velho / RO

Assunto: Solicitação de Documentação (segundo envio)

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000020673/2008, na localidade de **Porto Velho - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S^a que sejam enviados os seguintes documentos:

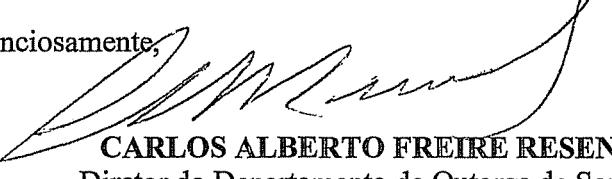
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

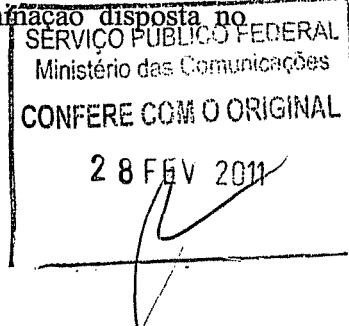
Toda documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no Anexo deste Ofício.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

<p>a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual <u>deverá atentar principalmente para o seguintes itens</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> - item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE - preencher com endereço e coordenadas geográficas corretos; - item 7 – TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004; - o item 8 - ANTENA/TORRE, informar fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local. 	
<p>b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:</p> <ul style="list-style-type: none"> b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas; b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL. 	
<p>c) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS' assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.</p>	
<p>e) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f” da Norma Complementar 01/2004.</p>	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações</p>
<p>g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004.</p>	<p>CONFERE COM O ORIGINAL 28 FEVEREIRO DE 2011</p>
<p>h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.</p>	

das Comunicações
156



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

of nº 605 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

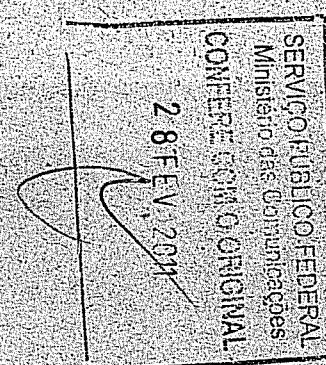
Processo nº: 53000.020673/2008

Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros

Associação Educadora e Cultural de Extrema
78901200/ Porto Velho / RO

RECEBIMENTO

VALAR 2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERENCE OFICIAL
28 FEVEREIRO 2009

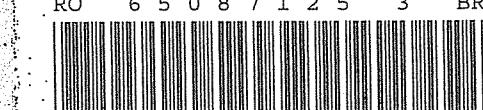


BRASIL CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RO 6 5 0 8 7 1 2 5 3 BR



0650
- 8.3.09
- 72137
- 28137
BRASIL CORREIOS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

of nº 605 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC
 Processo nº: 53000.020673/2008
Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros
 Associação Educadora e Cultural de Extrema
 78901200/ Porto Velho / RO

NATAIRE

INATAIRE

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

157

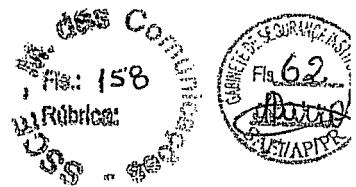
157

157

157

157

157



Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais
Palácio do Planalto – Anexo II – Ala B - Sala 206 – 70150-900
(61) 3411-2056/2329 - assentimento@planalto.gov.br

Ofício nº 553 GSIPR/SAEI-AP

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2009.

A Senhora
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", 7º Andar
70044-900 - Brasília/DF

Assunto: **Restituição de processo. Ato de Assentimento Prévio concedido. Associação Educadora e Cultural de Extrema - AECE. Município de Extrema/RO.**

Senhora Secretária,

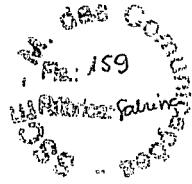
Incumbiu-me o Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional de informar a Vossa Senhoria que foi concedido ato de Assentimento Prévio (publicado no DOU – Seção 1, nesta data) à **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE**, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.002416/2009-75.

Restituo o processo acima, para o prosseguimento dos trâmites legais, conforme art. 3º, parágrafo único, item IV, do Decreto nº 85.064/80.

Atenciosamente,


JOSÉ ALBERTO CUNHA COUTO
Secretário de Acompanhamento e Estudos Institucionais do
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 FEVEREIRO 2011



Presidência da República
 Gabinete de Segurança Institucional
 Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais
 Palácio do Planalto – Anexo II – Ala B - Sala 206 – 70150-900
 (61) 3411-2056/2329 - assentimento@planalto.gov.br

Ofício nº 137 - GSIPR/SAEI-AP

Brasília-DF, 20 de abril de 2010.

A Senhora
 ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", 7º Andar
 70044-900 - Brasília/DF

Assunto: Restituição de processo. Retificação de Ato de Assentimento Prévio concedido. Associação Educadora e Cultural de Extrema - AECE. Município de Porto Velho/RO.

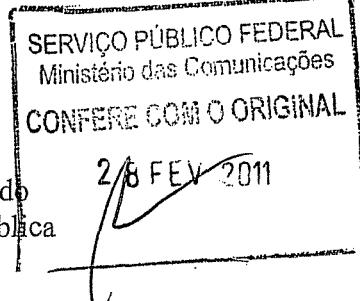
Senhora Secretária,

Incumbiu-me o Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional de informar a Vossa Senhoria que foi concedido retificação de Ato de Assentimento Prévio concedido (publicado no DOU nº 73, de 19 de abril de 2010, Seção 1, Pág. 03) à **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE**, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.002416/2009-75.

Restituo o processo acima, para o prosseguimento dos trâmites legais, conforme art. 3º, parágrafo único, item IV, do Decreto nº 85.064/80.

Atenciosamente,


JOSÉ ALBERTO CUNHA COUTO
 Secretário de Acompanhamento e Estudos Institucionais do
 Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 0044/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.020673/2008-16, protocolizado em 19 de maio de 2008.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Educadora e Cultural de Extrema, município de Porto Velho, distrito de Extrema, Estado de Rondônia.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Educadora e Cultural de Extrema, inscrita no CNPJ sob o número 09.458.653/0001-93, no Estado de Rondônia, com sede na Rua Pacheco, 159, distrito de Extrema, no município de Porto Velho, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 30 de abril de 2008, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/03/2008**, com prazo final em 12/05/2008 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou suas solicitações

Relatório Final – Processo nº 53000.020673/2008-16 - Local: Porto Velho, UF: RO

Página 1 de 7

O.U. de 28/03/2008
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
tempestivamente o seu
CONFERE COM O ORIGINAL
28 FEV 2011
dicia de 4 Km entre as

161
Márcia Sávio

para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontram abaixo explicitados:

a) **Associação Mulheres Urbanas e Rurais de Extrema** – Processo nº 53000.017557/08, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Em que pese a intenção e a atuação da entidade, especialmente junto à comunidade formada pelas mulheres e respectivas famílias, conforme se observa pela leitura do Estatuto Social, constatou-se que a referida associação não se adequa à legislação específica para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, ou seja, ao disposto na Lei nº 9.612/98 e na Norma Complementar nº 1/2004, pois é voltada especificamente aos interesses das mulheres, restringindo inclusive, o ingresso de associados ao gênero feminino, o que limita a gestão e os desígnios da requerente a este segmento da sociedade, não atendendo aos interesses gerais do universo da comunidade como um todo, em infringência aos arts. 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 5363, datado de 04/07/2008, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a **Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.**

CONFERE COM O ORIGINAL
28 FEV 2011

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Pacheco, 159, no município de Porto Velho, Estado do Rondônia, de coordenadas geográficas em 09º 46' 26"S de latitude e 66º 21' 27"W de longitude.

PAU 162
2011

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 150 e 151, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e apresentação da documentação elencada no subitem 11.3 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 128 a 149).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fl 138, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 152. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 159, dos autos, corresponde ao que se segue:

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome: **Associação Educadora e Cultural de Extrema**

- **quadro diretivo:**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros	Diretor Presidente
André Luiz Dezan	Diretor Geral
Antonio Maia de Melo	Diretor Tesoureiro
Neirival Rodrigues Pedraça	Diretor Administrativo
Valquiria Ronik Caldeira	Diretora de Eventos
Ronildo Vieira de Lima	Diretor de Operações
Juliana Cristina Torres	Diretora Institucional

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**

Rua Pacheco, 159, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia

28 FEVEREIRO 2011

- **coordenadas geográficas:**

09° 46' 26"S de latitude e 66° 21' 27"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise Técnica” - fls. 150 e 151, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fl 138 e que se referem à localização

da estação.

Fla. 164
Relatório para
0044/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 23 de abril de 2010.

Sabrina Lopes da Cunha
Relator da conclusão Jurídica
Sabrina Lopes da Cunha
Técnica da Nível Superior
Mat. 1712366
SSCE/RADCOM

Javier Andrés García Alfaro
Relator da conclusão Técnica
Engenheiro - Matr.: 15610833
SSCE/RADCOM

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de 2010.

Glécione Alves Teixeira Júnior
GLECIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de 05 de 2010.

Carlos Alberto Freire Resende
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0044/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 3 de

CONSULTORIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
de 2010.
CONFERE COM O ORIGINAL

Zilda Beatriz S. de Campos Abreu
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

28 FEVEREIRO 2011

Fls: 165
Assinatura
Censo Censo
Censo Censo

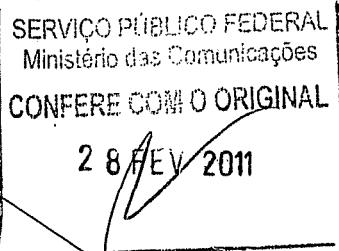
RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Porto Velho – distrito de Extrema	UF: RO
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Educadora e Cultural de Extrema	
Nº DO PROCESSO: 53000.020673/2008-16	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTE

ENTIDADE: Associação Mulheres Urbanas e Rurais de Extrema
Nº DO PROCESSO: 53000.017557/2008

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004.



Brasília, 23 de abril de 2010.

Responsável: Sabrina Lopes da Cunha
Sabrina Lopes da Cunha
Analista Jurídico

Sabrina Lopes da Cunha
Técnica de Nível Superior
Fone: 11/4260-0000
CORPO DE DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL - Série: MC

Min. das Com.
Fls.: 166
Rúbrica: Paulina
03/08/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 5363 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 04 de julho de 2008.

À Senhora
IDALINA SILVA DA ROCHA
ASSOCIAÇÃO MULHERES URBANAS E RURAIS DE EXTREMA
Rua Brasiléia, 1058-Bairro Tele Acre, Distrito de Extrema
CEP: 78928-000 Porto Velho/RO

Assunto: Arquivamento do processo

Senhor Representante,

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, este Ministério publicou o **Aviso de Habilitação Março/2008 (Aviso 27)** no Diário Oficial da União de 28/03/2008, cujo prazo esgotou-se em 12/05/2008, e considerando a análise realizada no processo n.º 53000.017557/08 relativo ao requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária para a localidade de **PORTO VELHO - RO**, constatou-se a necessidade de **ARQUIVAMENTO** dos autos pelos seguintes fatos e fundamentos:

Em que pese a intenção e a atuação da entidade, especialmente junto à comunidade formada pelas mulheres e respectivas famílias, conforme se observa pela leitura do Estatuto Social, constatou-se que a requerente não se adequa à legislação específica para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, ou seja, ao disposto na Lei 9612/98 e na Norma Complementar 01/2004, pois é voltada especificamente aos interesses das mulheres, restringindo, inclusive, o ingresso de associados ao gênero feminino, o que limita a gestão e os desígnios da requerente a este segmento da sociedade, não atendendo aos interesses gerais do universo da comunidade como um todo, em infringência aos arts. 1º e 7º da Lei 9612/98.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado **Processo se encontra arquivado** no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AIR

F. 167
des Cr
14. 11. 2011
1000-0000

NO

EN

CEP

Of nº5363/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC
 IDALINA SILVA DA ROCHA
 ASSCO. BRASILÉIA 1058 – BAIRRO TELE ACRE,
 DISTRITO DE EXTREMA
 78928-000 PORTO VELHO/RO

TAIRE

TAIRE

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

78928-000

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

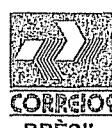
Jean 8048070

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RC 6 3 1 1 4 1 8 6 6 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

CORREIOS
BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

21 JUL 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICON

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

— / —	— / —	— / —
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 ENDEREÇO P/ RECEBIMENTO DE DIRECÇÕES de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
 CIDADE / LO 0044-900 – Brasília DF

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011
UF: BRASIL



168
g.
20200808
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA N° 188/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO N° 53000.020673/2008-16

ASSUNTO : Associação Educadora e Cultural de Extrema. Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto Velho – distrito de Extrema/RO. Exame da tempestividade do requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária. Pela restituição dos autos ao Departamento de Outorga de Serviços.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria os autos do processo em epígrafe para adoção de medidas cabíveis com relação à instrução processual, tendo em vista a aparente intempestividade do requerimento para exploração do serviço de radiodifusão comunitária (fl. 01), protocolado em 19 de maio de 2008, uma vez que o prazo final estipulado pelo Aviso de Habilitação esgotou-se em 12 de maio de 2008, conforme Relatório final nº 044/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC (fl.160/164).

Brasília, 06 de agosto de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos de Jurídicos de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEB 2011



das Comunicações
F.S.
103
103

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Nedessidade de Instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedece, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Brasília, 27 de setembro de 2010.

28 FEVEREIRO 2011

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

DESPACHO

Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
Localidade: PORTO VELHO – DISTRITO DE EXTREMA **UF:** RO

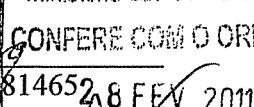
Processo: 53000.020673/08

Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 505 dos autos, informo o que se segue:

Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 anos, em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR da ANATEL.

Encaminho ao analista responsável para providências.

Brasília, 22 de outubro de 2010.

 Natália Froemming	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL
Natália Froemming /SIAPE: 15814652	28 FEV 2011
<i>Enviado para FROEMMING</i> <i>Matrícula 15814652</i> <i>Anelique E. CONTESTE</i>	

24º

W/Keu Jh

CONCUR

CE-M. das Comunicações
Fis. 171
Rubro
SS - SED

DOCUMENTOS REQUERIDOS

CERTIDÕES CRIMINAIS JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL

E JUSTIÇA ESTADUAL DE RONDÔNIA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 055504/2010-11

SEAP/ABCE

27/10/2010-09:42

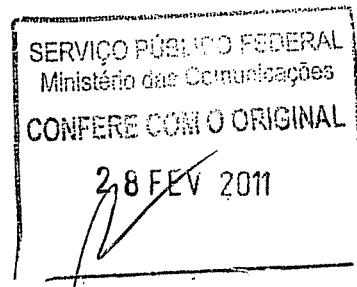
REFERENTES AOS INTEGRANTES DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE

PROCESSO: 53000.020673/2008

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2010

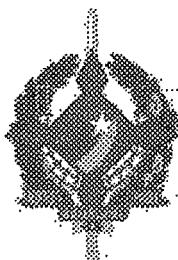
Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros.

Presidente - AECE



DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

06/11/10
Rede Paulista je



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

das Comunicações
172
172
0082

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações e Execuções Criminais e Auditoria Militar**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS, CPF nº 615.279.392-00, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.gov.br/certidaoonline>), informando o NÚMERO DE CONTROLE A66N-A7HN-B1R1-P2P3;
- e) válida por 30 (trinta) dias;
- f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 20/10/2010 11:40:34-11
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

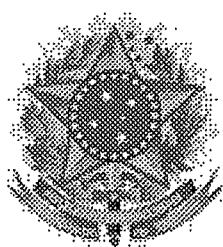
Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro
Cep 78.916-050 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 925721

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que **contra:**

ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS, ou vinculado ao **CPF:**
615.279.392-00,

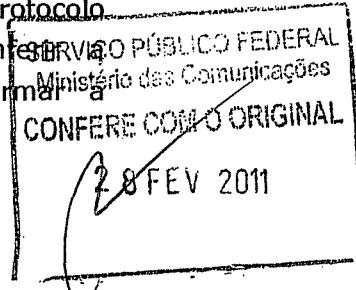
N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.gov.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 13h17, 20/10/2010.



Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br



das Comunicações
M. 174
Fls.
M. Pública
SSS - 6000

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações e Execuções Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **ANDRE LUIZ DEZAN, CPF nº 699.927.542-49**, NADA CONSTA na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, Inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007.
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tj.ro.gov.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 1GJ3-VEAP-MYBN-SR1V**;
- e) válida por 30 (trinta) dias;
- f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

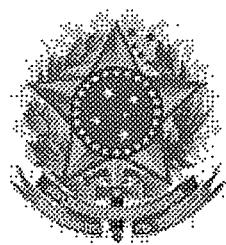
Emitida em 21/10/2010 08:42:14 h
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro
Cep 78.916-050 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COMO ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011



das Co
Fis. 175
SCEM - 2011
RJ

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais **Nº 930069**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ANDRÉ LUIZ DEZAN, ou vinculado ao **CPF: 699.927.542-49**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

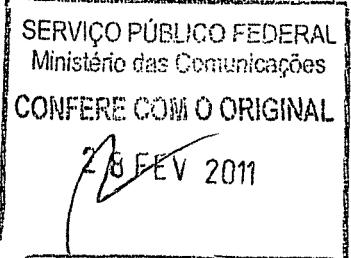
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.gov.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 10h17, 21/10/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br





das Comunicações
SCE-M
176
Rúbrica
SCE-M

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações e Execuções Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **RONILDO VIERIA DE LIMA, CPF nº 285.886.302-49, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tj-ro.gov.br/certidaoonline>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: 3HLZ-SYT3-T3TW-Z639;
- e) válida por 30 (trinta) dias;
- f) a autenticação poderá ser efetivada no máximo até 3 (três) meses após a sua expedição.

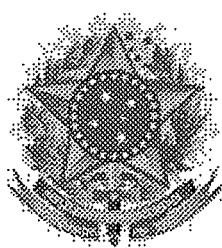
Emitida em 20/10/2010 11:40:25 h
(Data e Hora de Porto Velho - RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro
Cep 78.916-050 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011



CE-M
FB.
Rubrica
177
2010

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais**

Nº 925777

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

RONILDO VIEIRA DE LIMA, ou vinculado ao CPF: **285.886.302-49**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.gov.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 13h25, 20/10/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011



CE-M das Comunicações
Fis. Rubrica:
SS

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações e Execuções Criminais e Auditoria Militar**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA, CPF nº 139.418.362-34, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.gov.br/certidaoonline>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: JFCZ-JDD2-6W67-73GZ;
- e) válida por 30 (trinta) dias;
- f) a autenticação poderá ser efetivada no máximo até 3 (três) meses após a sua expedição.

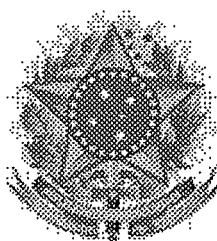
Emitida em 20/10/2010 11:44:02 h
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro
Cep 78.916-050 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 925737

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA, ou vinculado ao **CPF: 139.418.362-34**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

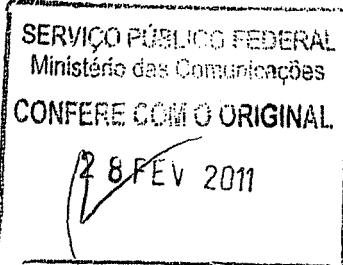
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

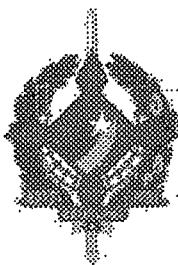
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.gov.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 13h20, 20/10/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
 Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900 Brasília/DF.
 Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

das Comunicações
Fls 130
Rubrica
ROSS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações e Execuções Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **VALQUIRIA RONIK CALDEIRA, CPF nº 893.758.662-20, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, Inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.gov.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 5R2X-6FAT-HGWK-KANM**;
- e) válida por 30 (trinta) dias;
- f) a autenticação poderá ser efetivada no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

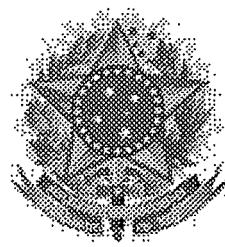
Emitida em 20/10/2010 11:45:22 h
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro
Cep 78.916-050 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28/10/2011



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 925771

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que **contra:**

VALQUIRIA RONIK CALDEIRA, ou vinculado ao **CPF: 893.758.662-20**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

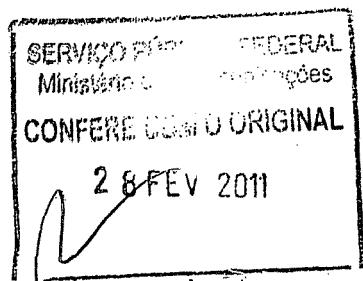
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.gov.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 13h24, 20/10/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações e Execuções Criminais e Auditoria Militar**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **ANTONIO MAIA DE MELO, CPF nº 142.937.732-15, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

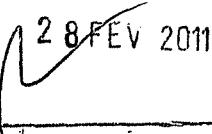
- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.gov.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: GMX3-SA76-T9V6-MNEH**.
- e) válida por 30 (trinta) dias;
- f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

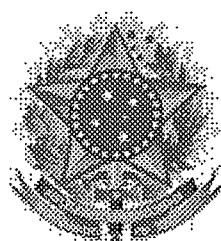
Emitida em 20/10/2010 11:42:23 h
(Data e Hora de Porto Velho - RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro
Cep 78.916-050 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011




Fls. 183
Rubro
S - E

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 924682

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ANTONIO MAIA DE MELO, ou vinculado ao **CPF: 142.937.732-15**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

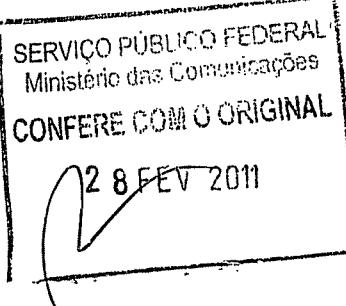
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.gov.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 11h18, 20/10/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações e Execuções Criminais e Auditoria Militar**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **JULIANA CRISTINA TORRES, CPF nº 830.215.402-44, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI; § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tj.ro.gov.br/certidaoonline>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: A2AN-CRHS-FMIW-PVCT;
- e) válida por 30 (trinta) dias;
- f) a autenticação poderá ser efetivada no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

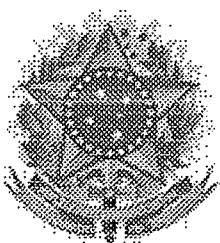
Emitida em 20/10/2010 11:47:34 h
(Data e Hora de Porto Velho - RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro
Cep 78.916-050 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1^ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 925779

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que **contra:**

JULIANA CRISTINA TORRES, ou vinculado ao CPF: **830.215.402-44**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1^ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1^ª Região.

Observações:

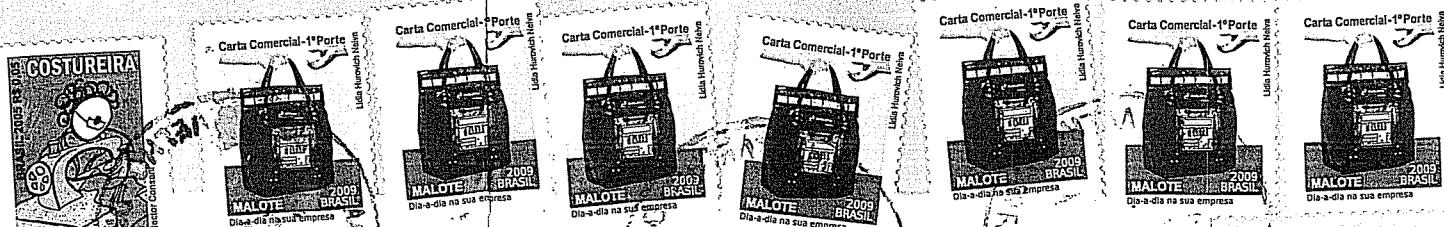
- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1^ª Região (www.trf1.gov.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 13h26, 20/10/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
 Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900 Brasília/DF.
 Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

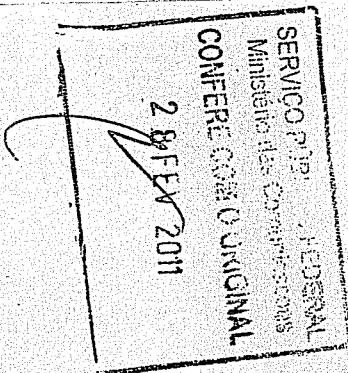
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R,
ANEXO B, SALA 300
CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF

PROCESSO RADCOM 53000.020673/2008



CARTA COMERCIAL A VISTA (SEM C)

AR (X) MP () Peso/Weight: 0,092 Kg



RG015259701BR

186
93
SCEA
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

187
Folha 1
187

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

COTA N° 261/2010/DPF/CGCE / CONJUR-MC / AGV
Referente Ofício n° _____/0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 27/09/10

Processo n° 53.000.020.673-08

Localidade: Porto Velho - Instituto de Extrema

Entidade: Associação Educadora e Cultural de Extrema

R.C

única entidade no local ou;

com concorrentes: arquivado(s), em análise, em exigência, instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, _____/_____/_____

Analista responsável: _____

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Cumpridas integralmente

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

A associação encaminhou certidões de feitos cíveis
mais (justiça estadual e federal) ao SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

Processo judicialmente instruído

CONFIRA COMO ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE:Fls. - Rua Farolito, 159, centro - Distrito de Extrema.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 35 - Educadora FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 57

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 104 - 113

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 16 - 17

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 10 / 12 / 11 MANDATO: 4 ANOS – ART. 12
2011 MEMBROS FLS.

MEMBROS FLS.

~~dir. herde: antônio evandro f. medeiros E. F.~~

Editor geral: André Luiz Desan E. F

Br. Terceirino: Antônio maria de melo E.F.

Neivival Rodrigues Pedraza E.F. Sis. Admin.

Mr. Eventos: Valquiria Ronik Caldeira E.F.

Sri Operação: Roniello Faria de Lima E: F.

Bü, institucional, fuliana cristina. Torres E.F.

Brasília, 16/11/10

Analista responsável:

Johns

SIAPE: 1323593



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

INFORMAÇÃO N° 10 /2010- RADCOM/DOS/SSCE/MC- SLP

- **REFERÊNCIA:** Processo n° **53.000.020.673-08**
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Educadora e Cultural de Extrema, na localidade de **Porto Velho – Distrito de Extrema**, Estado de **Rondônia**.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Velho, distrito de Extrema, estado de **Rondônia**, formulado pela **Associação Educadora e Cultural de Extrema**.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a COTA N° 188/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, datada de 06/08/2010, foi apontada a aparente intempestividade do requerimento para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, protocolado em 19.05.2008, vez que o prazo final estipulado no Aviso de Habilitação expirou em 12.05.2008.

Desta forma, informamos que inicialmente o processo foi indeferido com base na suposta intempestividade na apresentação da documentação, conforme documentos **CONFERE COM O ORIGINAL**.
28 FEVEREIRO 2011

Ocorre que, quando da apresentação do pedido de reconsideração a Associação comprovou, por meio do documento constante às fls. 56 dos autos, que a documentação foi postada no último dia estabelecido pelo Aviso de Habilitação, motivo pelo qual a decisão de indeferimento foi reconsiderada, conforme documentos de fls. 60-63, e o processo prosseguiu com a sua tramitação normal.



Posteriormente, a Associação encaminhou certidões de feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos dirigentes associativos, que foram anexadas às fls. 508-521 dos autos em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Assim, considerando o RELATÓRIO Nº 044/2010/RADCOM/DOSR/SCE/MC, este Departamento **conclui que** toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado e demais providências necessárias.

Brasília, 16 de novembro de 2010.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS

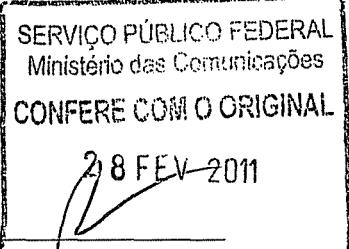
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de novembro de 2010.

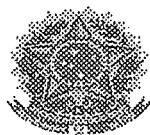
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



Aprovo a Informação nº 10 /2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC- SLP. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 22 de novembro de 2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. das
COMUNICAÇÕES
2009
2009
seção
v

PARECER Nº 045 - 1.08 / 2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.020673/2008-16

INTERESSADO: Associação Educadora e Cultural Extrema.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto Velho – Distrito de Extrema, Estado de Rondônia. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Ilmo. Senhor Consultor Jurídico,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu à crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. O Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de março de 2008.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

“Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*

- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação”.*

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

3. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade daqueles que irão obter outorga do serviço público de radiodifusão.

4. Assim, face aos mais comezinhos princípios que regulamentam o setor de radiodifusão, bem como a própria Administração Pública em si, recomendamos que fossem carreados aos autos documentos que pudessem comprovar a idoneidade dos dirigentes das entidades aptas a receber o serviço, bem como informação acerca de eventual atuação de forma clandestina.

5. Face a isso, retornaram os autos para providências cabíveis por parte da Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

6. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência.

7. Por sua vez, informou a Secretaria Serviços de Comunicação Eletrônica que em face da entidade e de seus dirigentes, não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 (cinco) anos.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

8. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão. 28/FEV/2011

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

9. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."

10. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte.

11. Além da requerente, também concorreu à prestação do serviço na referida localidade a Associação Mulheres Urbanas e Rurais de Extrema (53000.017557/2008) que teve seu processo arquivado, conforme o exposto no item 3 alínea "a" constante do Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fls. 160/164).

12. Os atos constitutivos da entidade Requerente, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, conforme se verifica do Relatório.

13. Ademais, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão em consonância com o estabelecido na legislação basicamente as regras da Norma nº 2/98, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

14. Foram carreados aos autos certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

15. Através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca de atividade clandestina que pudesse recair em face da entidade, bem como de seus dirigentes. O que faz com que a verificação acerca de eventual atividade clandestina, nos termos da Recomendação do D. Ministério Público Federal reste completa.

IV – DA CONCLUSÃO

16. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

17. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 233 da Constituição da República Federativa do Brasil.

18. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

19. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 20 de janeiro de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências cabíveis.

Em 28/01/2011

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

PÚBLICO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 22/02/11	
Página: 83	Seção: 1
ANOTADO POR: Moisés	

Ministério das Comunicações
Fis 203
Rubrica M
SC

PORTARIA Nº 22 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020673/2008, resolve:

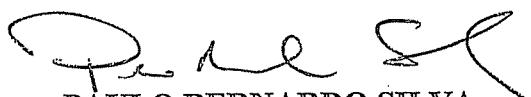
Art. 1º Outorgar autorização à Associação Educadora e Cultural de Extrema, com sede na Rua Pacheco, nº 159, no Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º46'26"S e longitude em 66º21'27"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Ministério das Comunicações
Fls 204
Rubrica 4
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGA E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

DESPACHO N° 868/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Referência Processo nº : 53000.020673/2008 (cópia 1)
Assunto : Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais – Serviço: Rádio Comunitária
Interessada : Associação Educadora e Cultural de Extrema

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 22, de 17 de fevereiro de 2011, no Diário Oficial da União de 22 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, opino pelo encaminhamento do presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para que seja remetido à Presidência da República.

Brasília, 17 de março de 2011.


ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 06 /2011/GM-MC

Brasília, 25 de abril de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

OK MC 00009 2011
- 53000.057878/2010

OK MC 00010 2011
- 53000.037201/2008

OK MC 00011 2011
- 53000.038220/2003

OK MC 00012 2011
- 53000.054178/2006

OK MC 00013 2011
- 53000.049668/2005

OK MC 00014 2011
- 53000.027633/2009

OK MC 00015 2011
- 53000.003626/2008

OK MC 00016 2011
- 53000.013068/2003

OK MC 00017 2011
- 53000.008626/2008

OK MC 00018 2011
- 53000.011842/2004

OK MC 00019 2011
- 53000.029573/2007

OK MC 00020 2011
- 53000.004380/2004

OK MC 00021 2011
- 53000.028367/2009

OK MC 00022 2011
- 53000.020673/2008

OK MC 00023 2011
- 53000.088860/2006

OK MC 00024 2011
- 53000.045618/2008

OK MC 00025 2011
- 53000.053393/2007

OK MC 00026 2011
- 53000.027246/2009

OK MC 00027 2011
- 53000.009295/2008

OK MC 00028 2011
- 53000.030995/2008

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral